

**PREGÃO ELETRÔNICO
08/2025**

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

OBJETO

O objeto da presente licitação é contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal no 13.465/2017 e da Lei Complementar no 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Modalidade Periferia Viva – Regularização Fundiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.691.419,22

(Três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/03/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto (global)

MODO DE DISPUTA / INVERSÃO DE FASE

Aberto / Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Edital Alterado

(Licitação nº 009/2025 – SEINFRA - Processo Administrativo nº 201556/2025)

Torna-se público que a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, sediado(a) na Rua da Bélgica, nº 02 – Comércio, Salvador – BA, 40010-030 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 37.611/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal no 13.465/2017 e da Lei Complementar no 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Modalidade Periferia Viva – Regularização Fundiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com a indicação da empresa líder, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021;
- b) O compromisso de constituição do consórcio deverá conter: declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, mantendo presentes as condições que asseguram a habilitação do consórcio, em pessoa jurídica e, de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes e ainda, indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;
- c) A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;
- d) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;
- e) A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na forma a seguir indicada para o exercício financeiro do ano de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do(s) exercício(s) subsequente(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	122100	33.90.39	1.500.1 1.501.1

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- 4.2. **O valor estimado para esta contratação é de: R\$ 3.691.419,22 (Três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor do percentual de desconto para o preço o global.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Tribunal de Contas do Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. **A sessão de abertura ocorrerá no dia 04 de março de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília), na plataforma do sistema comprasgov.**
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero, vírgula zero um por cento)
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.12.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.21. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.24. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.26. licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- 7.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.30.5 É importante destacar que não há regulamentação legal para aplicação do critério de desempates estabelecidos no inciso II do art. 60 da referida Lei, portanto, não é prudente que tal critério seja utilizado para a resolução de empates nos processos licitatórios até que seja formalmente regulamentado.
- 7.30.6 Destacamos que o critério do inciso III do artigo 60 da Lei 14.133/2021, só será aplicado em caso do sistema utilizado encontra-se parametrizado para a sua aplicação.
- 7.30.7 Quanto ao critério de desempate do inciso IV do artigo 60 da Lei 14.133/2021, para o caso de sua aplicação será exigido do licitante a apresentação de documentação comprobatória.
- 7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.31.2 empresas brasileiras;
- 7.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de composição de preços, conforme modelo disponibilizado em anexo, contendo todos os custos incluindo o fator K, adotado pela empresa na composição.

7.33.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 do Decreto Municipal 37611/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, mediante as planilhas de composição de custo a serem anexadas juntamente com a proposta;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 6 (seis) horas,

prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 6 seis horas para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação/pregoeiro de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

- 9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será disponibilizado o relatório da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://seinfra.salvador.ba.gov.br/> e compras.salvador.ba.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.3 Anexo VI – Planilha orçamentária

Salvador, 09 de março de 2026

Luiz Carlos de Souza
Secretário da SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

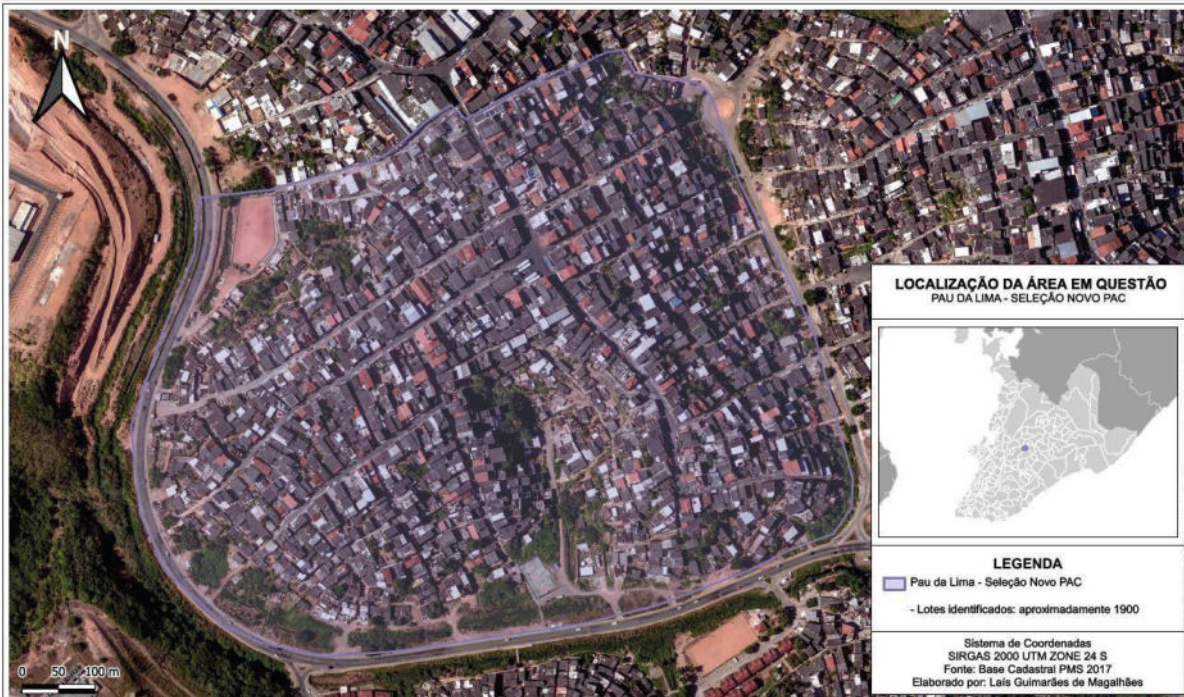
1.0 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Modalidade Periferia Viva – Regularização Fundiária.

Nota 01: Considerando que a modalidade de Regularização Fundiária Urbana aplicada será a de interesse social - REURB S, seguirá os critérios estabelecidos pela Lei nº 13.465/2017 e no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e seu Anexo 01, que define como núcleos urbanos informais consolidados ocupados (art. 11, inciso III, 13.465/2017¹) predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos vigentes (art. 3º da LC 074/2020).

1.1 POLIGONAIS DE ATUAÇÃO NOVA CONSTITUINTE E PAU DA LIMA

¹ “Art.11 III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;”



POLIGONAL PAU DA LIMA – FONTE SEINFRA/2025



POLIGONAL NOVA CONSTITUINTE – FONTE SEINFRA/2025

2.0 DOS OBJETIVOS DA REURB

2.1 Objetivo Geral:

O objetivo da REURB é a inclusão de núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes, conforme as políticas e princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental, buscando a ocupação do solo de forma eficiente, combinando com seu uso de forma funcional, na conformidade da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal 074/2020.

2.2 Objetivos Específicos:

- a) Assegurar o direito à moradia digna e às condições de vida adequadas (Lei 13.465/2017);
- b) Assegurar o direito real de propriedade dos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados;
- c) Assegurar a efetivação da função social da propriedade (Lei 13.465/2017);

3.0 DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DA REURB NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS

Os núcleos urbanos informais foram consolidados através das ocupações espontâneas, sobretudo nos setores denominados miolo, remanescentes das antigas Fazendas do Município de Salvador, e Subúrbio Ferroviário que resultaram num território marcado por grande irregularidade fundiária e com baixo índice de desenvolvimento humano (IDH).

O Artigo artigo 2º da LC 074/2020 e, assim, a prioridade na instauração do projeto de Reurb será definida como preconiza o art. 4º, inciso I, § 1º da LC 074/2020, conforme os critérios apresentados a seguir:

a) Grau de consolidação do núcleo urbano informal consolidado

Serão priorizados os núcleos urbanos informais com alto grau de consolidação, assim entendido como aquele de difícil reversão, em razão do grande índice populacional, do maior tempo da ocupação, da natureza e segurança das edificações, da localização e estrutura das vias de circulação, da presença de equipamentos públicos e infraestrutura essencial.

b) Propriedade

O programa atua em núcleos de interesse social localizados prioritariamente em áreas públicas e áreas que tenham sido adquiridas por meio de doação, arrecadação de bem vago, dação em pagamento, desapropriação amigável por transferência do direito de construir, permuta, usucapião e concessão de direito real de uso oriundos de outros domínios.

c) Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

As ZEIS são destinadas à regularização fundiária de interesse social - urbanística e jurídico-legal.

d) Títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia (CUEM)

Diante dos novos instrumentos de regularização fundiária de interesse social introduzidos pela Lei Federal 13.465/2017 e LC 074/2020 será priorizado a conversão dos títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) anteriormente concedidos, em Legitimação Fundiária, assim, o Município terá condições de responder aos anseios das comunidades, cumprindo a função social da propriedade regulamentada pelo Estatuto da Cidade.

Nota 02: Considerando os critérios legais de priorização da REURB para enquadramento de núcleos urbanos informais consolidados, a presente contratação prevê a atuação em dois núcleos urbanos informais consolidados no município de Salvador: Nova Constituinte e Pau da Lima.

As ações de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados objeto deste Termo de Referência, abrangerá as duas áreas de poligonal dos núcleos urbanos informais consolidados indicados, tendo por meta a titulação de 7.000 (sete mil) unidades imobiliárias estimadas, para os quais se estima as seguintes áreas de extensão:

ID	NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO	AREA
1	PAU DA LIMA	233.902,43m ²
2	NOVA CONSTITUINTE	578.770,75m ²

4.0 REGULARIZAÇÃO DA GLEBA

- 4.1 Será de responsabilidade da SEINFRA a elaboração e formalização de termos ou atos necessários à regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos informais consolidados possibilitando, a abertura de processo do projeto de regularização fundiária de interesse social e os respectivos processos individuais, para os ocupantes dos imóveis passíveis de serem legalizados, de acordo com a legislação vigente, assegurando o direito à moradia e o exercício à cidadania.

Nota 03: Para isso, o instrumento jurídico a ser outorgado é a Legitimação Fundiária – criado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e presente na LC nº 074/2020 que assegura o direito à propriedade da unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

5.0 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- 5.1 Caberá a CONTRATADA realizar o levantamento aerofotogramétrico dos núcleos urbanos informais consolidados;
- 5.2 Realizar o diagnóstico e/ou checagem dos núcleos urbanos informais consolidados, atendidos pelos serviços essenciais de energia elétrica, saneamento básico, drenagem pluvial, abastecimento de água e coleta de resíduos, bem como as áreas atendidas por transporte público coletivo;
- 5.3 Caberá a CONTRATADA a elaboração e execução do trabalho social previsto neste termo de referência;
- 5.4 Ajustar os lotes, mediante os dados obtidos nas atividades de campo, de acordo com as informações contidas na cartográfica digital 2016/2017, a ser fornecida pela CONTRATANTE;
- 5.5 Realizar a selagem das unidades imobiliárias, conforme modelo de selo em anexo;
- 5.6 Aplicar o formulário de cadastro socioeconômico e realizar o cadastro físico georreferenciado para cada unidade imobiliária, de modo a subsidiar o processo de regularização fundiária de interesse social dos unidades imobiliárias;
- 5.7 Elaborar o mapeamento do uso do solo em toda extensão das poligonais de núcleos urbanos informais consolidados (uso residencial, não residencial, área livre, terreno e outros);
- 5.8 Realizar levantamento de áreas não passíveis de regularização fundiária, tais como: ocupações embaixo de linhas de transmissão de energia elétrica, imóveis em área de risco geológico ou construtivo, ou outras definidas por lei;
- 5.9 Realizar a notificação de confrontantes, de acordo com o § 2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017, a partir das poligonais dos núcleos urbanos informais consolidados;
- 5.10 Coletar assinatura da petição conforme modelo em anexo, cópia e entrega dos documentos pessoais e do imóvel residencial ou outros

usos, necessários à abertura e montagem dos processos administrativos de regularização fundiária de interesse social, dos titulares do unidade imobiliária;

- 5.11 Coletar assinatura do formulário de cadastro físico e socioeconômico conforme modelo em anexo;
- 5.12 Elaborar e imprimir planta de localização e memorial descritivo, para cada poligonal referente ao núcleo urbano informal consolidado;
- 5.13 Sistematizar os resultados para cada poligonal referente ao núcleo urbano informal consolidado, calculando o quantitativo de unidades cadastrada e não cadastrada (habilitada e não habilitada);
- 5.14 Entregar individualmente os dossiês coletados à CONTRATANTE;
- 5.15 Elaborar e imprimir o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social;
- 5.16 Elaborar e imprimir o Projeto Urbanístico de Regularização fundiária de interesse social composto por planta de parcelamento, conforme Lei 13.465/2017, art. 36 e art. 13 da LC 074/2020²;
- 5.17 Elaborar e imprimir planta de situação de cada unidade imobiliária;
- 5.18 Elaborar e imprimir planta baixa para cada unidade imobiliária.
- 5.19 Elaborar e imprimir memorial descritivo do Projeto Urbanístico de Regularização fundiária de interesse social contendo todas as coordenadas geográficas, dimensões e demais informações necessárias para caracterizar os unidade imobiliárias, sistema viário, áreas verdes/livres e demais equipamentos urbanos ou públicos existentes na poligonal de cada núcleo urbano informal consolidado;
- 5.20 Elaborar a lista de habilitados conforme modelo em anexo, que resultará na Certidão de Regularização fundiária de interesse social

² “O projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de interesse social deverá conter, no mínimo, indicação:

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário, das unidades imobiliárias, existentes e se for o caso projetadas;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características gerais, área do unidade imobiliária que ocupa e, quando for caso, a área construída total das edificações a serem regularizadas, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número de sua designação cadastral, se houver;

III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em unidade imobiliárias ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;”

- 5.21 Elaborar Estudo Técnico Ambiental, nos casos pertinentes, conforme legislação vigente;
- 5.22 Elaborar estudo de risco geotécnico.
- 5.23 Responder às solicitações das notas de exigências emitidas pelos Cartórios de Registro de Imóveis, no prazo vigência contratual, presente neste termo de referência
- 5.24 Realizar o levantamento da situação fundiária, das matrículas e transcrições atingidas pelo Projeto de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado, notificando confrontantes, quando necessário;
- 5.25 Inserir no sistema da ONR o Projeto de Regularização Fundiária e todos os dados necessários para registro do Projeto de Regularização Fundiária conforme disposto neste termo de referência;

6.0 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATANTE

- 6.1 Indicar os núcleos urbanos informais consolidados a serem objetos da REURB;
- 6.2 Elaborar e Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, para cada núcleo urbano informal consolidado objeto deste termo de referência;
- 6.3 Elaborar e formalizar termos ou atos necessários à regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos informais consolidados;
- 6.4 Abrir processo do projeto de regularização fundiária de interesse social por poligonal do núcleo urbano informal consolidado e os respectivos processos individuais, para os ocupantes dos imóveis passíveis de serem regularizados, de acordo com a legislação vigente, assegurando aos seus ocupantes o direito à moradia e o exercício de cidadania;
- 6.5 Fornecer a base cadastral PMS 2016/2017, dos núcleos urbanos informais consolidados que serão indicados;
- 6.6 Protocolar a Certidão de regularização fundiária junto com o Projeto de Regularização fundiária elaborado e entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE no cartório de registro de imóveis;

- 6.7 Informar à CONTRATADA e entregar notas devolutivas informadas pelo cartório de registro e imóveis para que a CONTRATADA elabore as devidas correções.

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a sua existência legal e a capacidade para o exercício de suas atividades, conforme a natureza jurídica da empresa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alterações contratuais, se houver, devidamente registradas, que demonstrem o atual quadro societário e a representação legal da empresa.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos documentos exigidos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede

da licitante, na forma da lei.

7.3. HABILITAÇÃO TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar sua regularidade trabalhista, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), válida na data da sessão pública;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CAIXA)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

7.4. Para qualificação técnica das licitantes será observado:

- 7.4.1. Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura.

- 7.4.1.1. Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica.

- 7.4.1.2. Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da sua capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
Cadastro de unidade imobiliária	280
Projeto de Regularização Fundiária	01 unidade de Projeto de Regularização fundiária

- 7.4.1.3. Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução de serviços de atividades voltadas para Regularização fundiária;

- 7.4.1.4. Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução a utilização de modelagem em BIM;

7.4.1.5. Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou Urbanismo, ou direito o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços.

7.4.1.6. A comprovação de qualificação profissional de que trata o item 7.1.14 deverá ser comprovada mediante inscrição do profissional no conselho competente (CREA/CAU) e apresentação de atestado de compatível com o objeto da licitação, quer seja: Ações de REURB e apresentação de CAT, quando couber.

7.4.1.7. A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.4.1.8. Currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.

7.4.2. Composição da Equipe

7.4.2.1. A CONTRATADA deverá constituir equipes técnicas multidisciplinares, atuando em caráter de dedicação plena, responsáveis por todas as ações conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.4.2.2. A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para a execução dos serviços,

conforme quadro abaixo:

Equipe chave de coordenação

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant Máxima
1	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços.	Graduação em engenharia civil ou em engenharia de agrimensura ou arquitetura ou urbanismo, ou em direito com registro no Conselho de Classe e experiência comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, no que concerne às Ações de REURB e apresentação de CAT, atestados registrados pelo conselho de classe dos serviços atestados para responder pelas áreas técnicas e administrativas, e representar, com autonomia, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em todos os assuntos pertinente à execução dos serviços.	01

Equipe de supervisão

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant Máxima
1	Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho de Classe para elaboração de Relatório Ambiental.	01
2	Geólogo	Graduação em Geologia com registro no Conselho de Classe para elaboração de relatório de risco geotécnico.	01
3	Advogado junior	Profissional com Graduação em direito, inscrito na OAB, para acompanhamento do registro do projeto de regularização fundiária e das matrículas junto aos Cartórios de Registros de Imóveis.	02

Composição da Equipe Operacional – Escritório

Item	Atividade	Qualificação Técnica	Qtd máxima
1	Arquiteto	Graduação em Arquitetura, com registro no Conselho de Classe para realização de levantamento cadastral georreferenciado e projeto urbanístico.	6
2	Técnico em geoprocessamento	Graduação em urbanismo, para auxílio na elaboração de projeto urbanístico.	8
3	Auxiliar administrativo	Profissional com nível médio completo para recepcionar as demandas de campo, checklist e apoio, bem como inserção das informações pertinentes e sistematização da listagem e dos dossiês.	8

Composição da Equipe Operacional - Campo

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant.
1	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe e experiência comprovada, em mobilização e sensibilização da comunidade acompanhamento na selagem e atendimento aos moradores.	02
2	Sociólogo	Graduação em sociologia, com registro no Conselho de Classe e experiência comprovada, em mobilização e sensibilização da comunidade acompanhamento na selagem e atendimento aos moradores.	01
3	Cadastrador	Profissional com nível médio completo para realizar cadastro físico imobiliário e socioeconômico das unidades imobiliárias.	10
4	Motorista	Profissional com nível médio completo, com CNH Categoria B, responsável pelo deslocamento veicular.	2

Composição da Equipe de Registro do Projeto de Regularização fundiária e registro das matrículas individuais

7.4.2.3. Caberá ao Coordenador Geral representar, com autonomia, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

7.4.2.4. A CONTRANTE poderá convocar a qualquer tempo os profissionais acima mencionados, caso haja necessidade, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes de mobilização e deslocamento do seu quadro funcional até os núcleos urbanos informais consolidados selecionados.

7.4.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar, durante o período do contrato, equipes para execução das atividades, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Quant .
1	Equipe de Coordenação	01
2	Equipe de Supervisão	01
3	Equipe Operacional - Escritório	01
4	Equipe Operacional - Campo	01

7.4.2.6. As quantidades descritas no item 7.1.2.5 correspondem apenas a uma previsão inicial, podendo a qualquer tempo haver redução no número de equipes operacionais, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE. Havendo a redução do número de equipes, não caberá a CONTRATADA pleitear qualquer tipo de ressarcimento perante a CONTRATANTE.

7.4.2.7. Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela coordenação geral dos serviços, graduado em arquitetura ou urbanismo, ou engenharia civil ou em engenharia de agrimensura e registro no Conselho de Classe com experiência mínima comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste termo de Referência, observado os itens 7.1.1.4 e 7.1.1.5 deste TR, condicionada a assinatura do contrato pela vencedora do certame à apresentação dos demais membros das equipes técnica exigida (Equipe de supervisão, equipe operacional campo, equipe operacional escritório, equipe de conferência), observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas (item. 7.1.2 deste TR).

7.4.2.8. A equipe de conferência será destinada para avaliação final do projeto de regularização fundiária, dossiês e documentos, antes da entrega à CONTRATANTE.

7.4.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de conferência para atuação dentro das dependências da SEINFRA/Salvador, durante o período de avaliação e revisão final do Projeto de Regularização Fundiária de que trata o item 7.1.2.8

- 7.4.2.10. A CONTRATADA, por intermédio da equipe de conferência, deverá realizar 3 (três) reuniões semanais de alinhamento com a CONTRATANTE, para manter a efetiva comunicação, assegurando a realização das atividades de forma eficaz, durante o período do contrato.
- 7.4.3. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 7.5. A qualificação econômico-financeira, se dará da seguinte forma:
- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
 - a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Pública de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem substituídos pelo Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;
 - a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I – balanço patrimonial;

- II – demonstração do resultado do exercício;
- III – demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV – notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,0 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Capital Social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL:

A exigência dos índices econômico-financeiros — Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GEG) — decorre das práticas consolidadas em processos licitatórios, especialmente no Município de Salvador, como forma de aferir a real capacidade financeira da licitante. Tais indicadores, extraídos do Balanço Patrimonial, são amplamente utilizados para demonstrar solvência, equilíbrio econômico e capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo.

O ILG e o ILC, fixados no mínimo de 1,00, asseguram que a empresa possui recursos suficientes para cumprir obrigações exigíveis, enquanto o GEG, limitado a 1,0, evidencia nível de endividamento compatível com uma atuação financeira saudável e sem riscos para a Administração. Esses parâmetros se encontram em consonância com a legislação de licitações e com as normas contábeis, oferecendo segurança jurídica e aferição objetiva da aptidão econômico-financeira das empresas.

Assim, a apresentação desses índices, calculados e assinados por profissional de contabilidade habilitado, constitui procedimento usual e tecnicamente adequado para comprovação da capacidade econômico-financeira no âmbito de habilitação em certames públicos.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 8.1 A CONTRATANTE agendará reunião com a CONTRATADA, visando conhecer o seu corpo funcional, bem como esclarecer, se necessário, quaisquer dúvidas referentes aos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 8.2 Para cada núcleo urbano informal consolidado em que será realizado o processo de regularização fundiária, será agendada previamente reunião com a CONTRATADA, para definição das datas do cronograma de execução das ações (descritas no item 9.0), conforme cronograma em planilha anexa de composição de custo deste termo de referência.

Nota 04: Os prazos apresentados no cronograma acima, correspondem a uma estimativa inicial e poderão ser ajustados conforme especificidades de cada um dos núcleos urbanos informais consolidados.

- 8.3 Os prazos e datas pactuados no cronograma de execução, definidos em reunião conforme estabelecido no item 8.0, poderão ser excepcionalmente alterados, desde de que sejam devidamente justificados e com a prévia anuência da CONTRATANTE, ou quando houver interesse por parte da Administração.
- 8.4 Para as poligonais de intervenção em cada área de atuação, será emitida pela CONTRATANTE, para cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, uma AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, na qual

constará informações gerais sobre a área e ações a serem desenvolvidas.

- 8.5 A CONTRATADA, representada pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador de Urbanismo e pelo Coordenador de Trabalho Social, deverá se reunir com a equipe CONTRATANTE (SEINFRA/CRF – Coordenadoria de Regularização Fundiária) na sede desta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço do contrato, quando serão realizados os devidos alinhamentos para o início dos trabalhos com suas respectivas fases.

9.0 DA METODOLOGIA DAS AÇÕES

Considerando que a atuação possui como prioridade os Núcleos urbanos informais consolidados, é importante ressaltar que alguns núcleos urbanos informais consolidados, estão situados em áreas precárias e caracterizados assim, pela existência das desconformidades urbanísticas e ambientais. Quanto às desconformidades urbanísticas e ambientais a Lei 13.465/2017 é enfática quando dispõe, que as edificações situadas em condições de risco geológico ou inseridas, total ou parcialmente, em área de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, não poderão ser contempladas no projeto de regularização fundiária, até que seja examinada a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada e elaborado estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso (Lei 13.465/2017).

Contudo, a Lei 13.465/2017, traz a possibilidade de o Município adotar como estratégia de regularização, a regularização por etapas, abrangendo o Núcleo Urbano Informal de forma total ou parcial. No entanto, para a adoção da regularização fundiária dividida em etapas é necessário realizar estudos técnicos nos núcleos urbanos informais consolidados, para identificar as áreas nas quais incidem desconformidades urbanísticas e ambientais.

A elaboração de estudos técnicos sobre as desconformidades urbanísticas e ambientais deverá ser realizada por profissionais com expertise técnica e habilitados nas referidas áreas, portanto, o escopo de trabalho para a contratação de serviço especializado em regularização fundiária, contempla a contratação de profissionais especializados na área de geotecnia e engenharia ambiental, para subsidiar, estrategicamente, através de diagnóstico técnico, as escolhas dos Núcleos urbanos informais consolidados para atuação.

Portanto, a contratação objeto deste Termo de Referência tem por meta o cadastro de 7 mil unidades imobiliárias em dois núcleos urbanos informais consolidados, da Cidade de Salvador, mediante estudo técnico prévio, de modo que não traga prejuízos a execução e o cumprimento do seu objetivo.

Para possibilitar o melhor desenvolvimento dos trabalhos, bem como o acompanhamento e controle dos serviços, a regularização fundiária em cada um dos núcleos urbanos informais consolidados consistirá nos seguintes produtos e suas respectivas ações, conforme detalhamento total do item 9 e cronograma apresentado em apêndice a este Termo.

9.1 ETAPA 1: Trabalho social – Mobilização social - Inicial

9.1.1 Serviço 1: Identificação de Lideranças e organização comunitária

A CONTRATADA deverá desempenhar a atividade de identificação das lideranças locais e das formas de organização comunitária existentes nos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte, como parte das ações de mobilização e participação social inseridas no processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

Esta atividade será conduzida pela equipe de trabalho social, conforme previsto nas planilhas de composição de custos do projeto, e tem como objetivo central mapear e fortalecer os vínculos comunitários, reconhecendo e valorizando os sujeitos ativos que podem contribuir de forma estratégica para a efetivação e aceitação das ações previstas na REURB.

Trata-se de um trabalho de campo que envolve escutas ativas, visitas domiciliares, encontros coletivos e rodas de conversa, buscando identificar representantes naturais da comunidade — como líderes comunitários, representantes de associações de moradores, agentes religiosos, educadores, entre outros — que já atuam ou demonstram disposição para colaborar com o processo de regularização.

Ao identificar essas lideranças, a equipe social também levantará informações sobre as formas já existentes de organização, como grupos, conselhos, comissões e associações, promovendo o diálogo e estimulando a articulação de redes comunitárias em apoio às próximas etapas da REURB.

Produtos entregues:

- Relatório técnico detalhado com a metodologia utilizada, o processo de identificação e análise das lideranças locais e das organizações comunitárias, por núcleo (pau da lima e nova constituinte)
- Lista de contatos (telefones e e-mails e endereço) das lideranças comunitárias identificadas, por núcleo (pau da lima e nova constituinte) contendo no mínimo 3 (três) lideranças locais;
- Relação das organizações e grupos comunitários que manifestaram

interesse e disponibilidade para apoiar o desenvolvimento das atividades de regularização fundiária nos respectivos núcleos, com contato telefônico e e-mail, por núcleo (pau da lima e nova constituinte), contendo no mínimo 1 (uma) organização social e/ou grupo comunitário.

Prazo de entrega: 5 dias corridos da autorização formal de execução.

9.1.2 Serviço 2: Reunião de Pactuação com lideranças Locais

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião semanal durante o mês de execução com as lideranças locais, sendo 4 reuniões em cada núcleo, totalizando 8 reuniões. As reuniões de pactuação com as lideranças locais serão presenciais nos respectivos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte, e engloba parte do conjunto de ações sociais do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

O objetivo das reuniões é pactuar com as lideranças e organizações comunitárias previamente identificadas (conforme produto anterior: "Identificação de Lideranças Locais e Organização Comunitária") o apoio necessário para a mobilização e sensibilização da população local, sobretudo no que se refere à entrada presencial da equipe técnica e social no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) durante as etapas subsequentes da REURB.

Durante os encontros, serão apresentados o planejamento das próximas atividades, o papel estratégico das lideranças no processo e os compromissos mútuos necessários para garantir o bom andamento

das ações, assegurando a participação ativa da comunidade e o acolhimento às equipes de campo.

Cada reunião será conduzida por membros da equipe social, contando com espaço para escuta e diálogo com os representantes locais, visando a construção de um ambiente colaborativo e transparente.

A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE a data, o horário e o local de realização das reuniões, a fim de verificar a compatibilidade com a agenda institucional e possibilitar, se necessário, o comparecimento da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por viabilizar local comunitário junto à comunidade para realização das reuniões;

A CONTRATANTE poderá apoiar a CONTRATADA nessa escolha.

Para cada núcleo, deverão ser entregues os seguintes insumos, devidamente identificados por núcleo:

- Ata da reunião, contendo a pauta discutida, principais encaminhamentos e registros relevantes, por núcleo – Pau da Lima e Nova Constituinte;
- Lista de presença com assinaturas dos líderes locais participantes, por núcleo – Pau da Lima e Nova Constituinte;
- Registro fotográfico e demais registros comprobatórios da realização da reunião, por núcleo – Pau da Lima e Nova Constituinte;
- Relatório final contendo o que fora acordado em reunião e os resultados alcançados, por núcleo – Pau da Lima e Nova Constituinte;

Prazo de entrega: 15 dias corridos após a autorização formal de execução.

9.1.3 Serviço 3: Mobilização para assembleia de entrada na área

A CONTRATADA deverá realizar ações de mobilização comunitária para viabilizar a realização da assembleia de entrada da equipe técnica e social nos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte, como etapa preparatória para o início das atividades práticas do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

A mobilização será conduzida pela equipe de trabalho social, com o objetivo de informar, sensibilizar e convocar os moradores para participarem da assembleia, além de garantir a receptividade da comunidade às ações de campo que serão realizadas nas áreas.

As ações de mobilização previstas incluem:

Envio de mensagens em grupos de conversas digitais (WhatsApp e similares), previamente indicados pelas lideranças comunitárias identificadas e pactuadas;

Disseminação de informações por meio de panfletagem, a ser realizada presencialmente em duas ocasiões distintas por núcleo, em locais de maior circulação;

Envio de comunicados e informativos para rádios comunitárias e locais, como forma de amplificar o alcance das mensagens de convocação;

Afixação de cartazes em pontos estratégicos dos núcleos, como comércios locais, escolas, unidades de saúde e igrejas;

Passagem de carro de som com informativo acerca da mobilização de assembleia de entrada no núcleo urbano informal consolidado.

Visitas porta a porta realizadas pela equipe social, com abordagem explicativa e convite à participação;

Mobilização com apoio das organizações comunitárias, que auxiliarão na disseminação das informações por meio de seus próprios canais e redes.

Todos os custos dessas ações de mobilização são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Serão realizadas duas mobilizações, uma por cada Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC).

Produto Entregue:

- Ao final desta etapa, a CONTRATADA deverá entregar um Relatório Final, em formato digital (PDF), contendo:

- a) Descrição detalhada das ações de mobilização realizadas por núcleo;
- b) Fotos das ações de panfletagem, carro de som, visitas e interações com a comunidade;
- c) Registros das interações e retornos da comunidade nos grupos digitais e redes sociais;
- d) Comprovantes de envio e divulgação nas rádios e nos demais canais utilizados.

Prazo de entrega: 15 dias corridos após autorização formal de execução.

9.1.4 Serviço 4: Assembleia de entrada na área com a comunidade para esclarecimento sobre o processo de REURB.

A CONTRATADA deverá realizar a Assembleia de Entrada nos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte, com o objetivo de apresentar oficialmente à comunidade o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), seus objetivos, etapas e benefícios.

Durante a assembleia, deverão ser explicadas de forma clara e acessível todas as etapas da REURB a serem executadas, incluindo:

Cartografia básica e levantamento topográfico da área;

Diagnóstico físico, territorial, ambiental e social do NUIC;

Cadastro físico e socioeconômico das unidades habitacionais e das famílias beneficiárias;

Elaboração do Projeto de Regularização, contendo as propostas de parcelamento, infraestrutura, reassentamento (se necessário) e definição dos beneficiários.

A presença da população nas assembleias será resultado das ações prévias de mobilização comunitária, conduzidas conforme produto anterior, garantindo a participação efetiva dos moradores e representantes locais.

Serão realizadas duas assembleias, uma por núcleo, e o local de realização deverá ser viabilizado pela CONTRATADA, sendo obrigatoriamente situado dentro do respectivo núcleo.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, a data, o horário e o local da assembleia, de forma que a CONTRATANTE possa acompanhar presencialmente o evento e dar seu aval formal para a realização da assembleia.

Caso a CONTRATANTE entenda como necessário, poderá, não sendo obrigatório disponibilizar apoio estrutural (equipamentos de som, cadeiras, materiais institucionais, etc.) para realização do evento, mediante solicitação da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por toda a organização técnica e documental da assembleia, incluindo:

Elaboração dos slides de apresentação;

Condução da apresentação oral dos conteúdos;

Confecção da lista de presença dos participantes;

Redação da ata da assembleia, contendo os principais registros do evento.

Todos os materiais produzidos para a assembleia deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATANTE deverá enviar os conteúdos e materiais à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data agendada para aprovação e eventuais ajustes.

Público-Alvo:

Moradores e famílias residentes nos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte, beneficiários diretos ou potenciais do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), bem como lideranças comunitárias, representantes de associações locais, representantes de órgãos públicos envolvidos e demais atores sociais interessados no processo de regularização.

Produtos Entregues:

- Como resultado deste produto, a CONTRATADA deverá entregar, para cada núcleo:

Relatório final da assembleia, em PDF contendo:

Fotos do evento;

Lista de presença assinada;

Ata da assembleia, com os principais pontos discutidos e encaminhamentos.

Prazo de entrega: 20 dias após autorização formal de execução.

9.1.5 Serviço 5: Identificação de locais para realização das reuniões.

A CONTRATADA será responsável pela identificação e viabilização de locais adequados para a realização das reuniões com a comunidade durante o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte.

A escolha dos locais deverá ser feita com o apoio e indicação das lideranças comunitárias previamente identificadas, garantindo que os espaços selecionados estejam inseridos dentro dos respectivos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs) definidos neste Termo de Referência.

Cabe exclusivamente à CONTRATADA a viabilização e os custos relacionados ao uso desses locais, devendo assegurar que cada espaço possua estrutura mínima adequada para a realização das reuniões, como cobertura, ventilação e acessibilidade.

Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA providenciar toda a estrutura necessária para a condução das reuniões, incluindo, mas não se limitando a:

Equipamentos de apresentação (projektor ou televisão, notebook);

Cadeiras para os participantes;

Mesa para apoio técnico e materiais;

Sonorização, se necessário.

A CONTRATADA poderá contar com o apoio das lideranças comunitárias na organização e apoio local, desde que devidamente articulado.

As reuniões ocorrerão ao longo do processo de REURB, especialmente nas etapas de cadastramento físico e socioeconômico, bem como na fase de concepção e apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, conforme previsto neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela distribuição do material de divulgação referente ao local das reuniões e das capacitações relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), devendo adotar para divulgação o seguinte material:

- Panfletos e folders entregues de forma direta nas residências dos moradores da área de abrangência.
- Convites impressos direcionados a lideranças comunitárias e entidades locais.
- Avisos sonoros (carro de som) para circulação nos bairros informando a população.
- Mensagens digitais (arte para WhatsApp, redes sociais e e-mail) de fácil compartilhamento entre os moradores.
- Publicações em mídias locais (rádio comunitária, jornais de bairro e grupos comunitários online).
- Adesivos ou informativos em murais públicos (prefeitura, CRAS, escolas, associações).

Tal atribuição visa garantir a ampla divulgação e o alcance adequado das informações junto à comunidade, assegurando a efetiva participação popular em todas as etapas do processo.

A contratada deverá ser responsável pela organização, execução e apoio logístico das capacitações voltadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), garantindo a formação adequada de técnicos, gestores públicos, lideranças comunitárias e demais atores envolvidos.

O processo de capacitação deverá contemplar, no mínimo:

-Planejamento e metodologia da oficina e treinamento, com cronograma previamente aprovado pela Administração;

-Elaboração de material didático (apostilas, manuais ou apresentações digitais), em linguagem clara e acessível, com foco na legislação vigente, etapas do processo de REURB e responsabilidades dos atores;

-Realização de dois encontros presenciais, um em cada núcleo, em local adequado e de fácil acesso à comunidade;

-Registro das atividades por meio de lista de presença, fotos e relatórios sintéticos;

-Entrega de certificado de participação para os envolvidos ao término das capacitações.

O objetivo da capacitação é assegurar a disseminação de conhecimento técnico e social acerca do processo de REURB, ampliando a compreensão da comunidade beneficiária e fortalecendo a atuação das equipes responsáveis pela implementação do projeto.

Produto Entregue:

Como entrega final deste produto, a CONTRATADA deverá apresentar:

Relatório técnico em PDF contendo as informações completas sobre os locais identificados e viabilizados, por núcleo, incluindo:

Endereço e nome do local;

Fotos atualizadas dos espaços;

Indicação da compatibilidade do espaço com as reuniões propostas;

Confirmação da inserção do local no território do respectivo NUIC (Pau da Lima e Nova Constituinte);

Relatório contendo todos os insumos utilizados na capacitação (lista de presença, apostila, slide, folder e fotos e detalhamento de como ocorreu a capacitação).

Todo o material da capacitação e divulgação deverá ser aprovado com antecedência mínima de 48 horas junto à CONTRATANTE.

Prazo de entrega: 10 dias após autorização formal de execução.

9.2 ETAPA 2: Cartografia Básica, diagnóstico do núcleo, notificação de

confrontantes, trabalho social (viabilização de local para realização de plantões de atendimento), trabalho social (mobilização da população moradora para participação em reuniões).

9.2.1 Serviço 1 CARTOGRAFIA BÁSICA

Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos Informais consolidados.

9.2.1.1 Mapeamento da área com o uso de Drone

A CONTRATADA, deverá realizar o mapeamento de cada núcleo urbano informal consolidado com o uso de Drone, através da cobertura digital com resolução GSD 3,00cm/px e altura de voo de 100 metros.

9.2.1.2 Restituição planimétrica dos núcleos urbanos informais consolidados.

A CONTRATADA, deverá realizar a restituição planimétrica de em escala 1:1000 em cada núcleo urbano informal consolidado, devendo ser restituídos os seguintes temas:

- a) Edificação;
- b) Unidade imobiliária;
- c) Hidrografia;
- d) Vegetação;
- e) Muro;
- f) Vias pavimentadas;
- g) Vias não pavimentadas;
- h) Alambrado;
- i) Calçada;
- j) Caminho;
- k) Caminho projetado;
- l) Campo de futebol;
- m) Cobertura;
- n) Construção;
- o) Eixo de logradouro
- p) Escadaria
- q) Jardim;
- r) Piscina;
- s) Ruína;
- t) Unidade imobiliária alinhamento projetado;
- u) Unidade imobiliária polígono;
- v) Poste.

9.2.1.3 Produtos entregues:

Entrega: A CONTRATADA deverá entregar como objeto de entrega deste serviço os seguintes insumos:

- Planta georreferenciada contendo todas as informações da restituição planimétrica, com mosaico de ortofotos (RGB) com resolução de 3,00cm/px, em shapefile, SIRGAS 2000 24S;
- Modelagem BIM dos núcleos urbanos informais consolidados, representando a geometria e as características das edificações, infraestrutura urbana e elementos topográficos levantados;
- Os modelos BIM deverão ser entregues nos formatos IFC e RVT, permitindo compatibilidade com diferentes plataformas de modelagem e gestão de informações do ambiente construído;
- O modelo deverá conter informações relativas à topografia, rede viária, edificações e demais elementos urbanos identificados no levantamento aerofotogramétrico;
- O serviço de modelagem BIM deverá seguir as diretrizes da norma NBR 15.965 (Modelagem da Informação da Construção - BIM) e as especificações técnicas pertinentes ao projeto de regularização fundiária.

Nota 04: O serviço de levantamento aerofotogramétrico será realizado conforme a especificação técnica do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017 (RBAC-E nº 94/2017) da ANAC que é complementar às normas de operação de drones estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e a NBR 13.133 (Execução de levantamento topográfico).

Prazo de entrega do produto: 30 dias corridos após a autorização de execução.

9.2.2 Serviço 2: Diagnóstico básico do Núcleo com modelagem BIM

9.2.2.1 Levantamento em campo dos núcleos urbanos informais consolidados

A CONTRATADA deverá elaborar mapa e relatório, contendo as informações dos núcleos urbanos informais consolidados, levantadas em campo, indicando as desconformidades urbanísticas e ambientais encontradas, utilizando modelagem bim para representação detalhada;

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento e/ou checagem em campo dos núcleos urbanos informais consolidados, para identificar a existência os serviços essenciais de energia elétrica, saneamento básico, drenagem pluvial, abastecimento de água e coleta de resíduos, bem como as áreas atendidas por transporte público coletivo; A modelagem BIM deverá ser utilizada para representar as infraestruturas existentes e propor soluções para as desconformidades identificadas.

A CONTRATADA deverá indicar a existência de cronograma físico de serviços de implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações

urbanísticas e outras, quando for o caso, em conformidade com o inciso IX, do artigo 35 da Lei 13.465/2017; A modelagem BIM deverá ser utilizada para representar e simular as intervenções propostas.

A CONTRATADA deverá, no diagnóstico, descrever o contexto histórico do Núcleo urbano informal consolidado.

9.2.2.2 Pesquisa Fundiária

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa fundiária para determinar a dominialidade dos Núcleos Urbanos informais consolidados, informando à contratante e apresentando através de documentação comprobatória e mapa georreferenciado e impresso e digital (em formatos SHP, DWG e bim), matrículas, e/ou transcrições, incidentes sobre as áreas dos Núcleos, com destaque para as averbações constantes em cada matrícula, incluindo, de forma expressa, as concessões de direito real de uso e as concessões especiais para fins de moradia emitidas pelo Município de Salvador e devidamente registradas em cartório que atinjam o núcleo em questão. Também deverá fornecer tabela em excel contendo todas as matrículas que atingem o núcleo, dados do proprietário completo e endereço. O diagnóstico fundiário deverá estar disposto dentro do serviço diagnóstico básico do Núcleo.

9.2.2.3 Relatório Ambiental e Geotécnico

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Ambiental e geotécnico para os núcleos urbanos informais consolidados, quando estiverem situados em áreas ambientalmente frágeis. A modelagem BIM deverá ser empregada para simular cenários de risco, intervenções ambientais e medidas mitigatórias.

O Relatório ambiental objeto deste termo de referência deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizada, assim como indicar as áreas que representam riscos geotécnicos (deslizamentos escorregamentos, erosão, solapamento de margens, assoreamento, inundação, colapsos e subsidências) e de inundações. A modelagem BIM será utilizada para mapear e simular os impactos das intervenções.

Os estudos técnicos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e estar compatibilizados com o projeto de regularização fundiária, de modo a verificar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela por eles afetada, conforme dispõe a Lei 13.465/2017 e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no art. 64 da Lei nº 12.651, de 2012:

- I. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II. Especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III. Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV. Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V. Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação e das suas áreas de amortecimento, quando for o caso;
- VI. Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
- VII. demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber. (LEI 13.465/2017).

Entrega: A CONTRATADA deverá entregar como objeto de entrega deste serviço os seguintes insumos:

- Mapas georreferenciados e modelagem BIM representando desconformidades urbanísticas:

- a) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência do serviço essencial de energia elétrica;
- b) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência do serviço essencial de saneamento básico;
- c) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência do serviço essencial de drenagem pluvial;
- d) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência do serviço de abastecimento de água;
- e) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência de coleta de resíduos sólidos;
- f) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência de atendimento referente ao transporte público.
- g) Mapa e modelo BIM demonstrando as áreas ambientais;
- h) Mapa e modelo BIM demonstrando a existência de área de risco quando houver;

-Mapa de zoneamento

- a) Mapa e modelo BIM de ZEIS, conforme zoneamento previsto no PDDU 2016;

-Mapa de pesquisa fundiária

- a) O mapa e o modelo BIM deverão representar de forma espacial todas as matrículas e/ou transcrições incidentes sobre as áreas dos Núcleos, com destaque para as averbações constantes em cada matrícula, incluindo, de forma expressa, as concessões de direito real de uso e as concessões especiais para fins de moradia emitidas pelo Município de Salvador e devidamente registradas em cartório.

-Mapa com poligonal reformulada quando for o caso

- a) Caso o Núcleo apresente desconformidades urbanísticas relacionadas à infraestrutura essencial, citadas no §1º do artigo 35 da Lei 13.465/2017 e riscos geotécnicos e fragilidades ambientais e não exista cronograma físico de serviços de implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas e outras, a CONTRATADA deverá apresentar poligonal reformulada, indicando esta como a primeira etapa de regularização, em conformidade com o que dispõe o §2º do artigo 36 da Lei 13.465/2017; A CONTRATADA deverá apresentar poligonal reformulada utilizando também a modelagem BIM.

-Mapa com delimitação de etapas

- a) a CONTRATADA deverá apresentar poligonal reformulada, com modelagem BIM, indicando a primeira etapa de regularização, em conformidade com o que dispõe o §2º do artigo 36 da Lei 13.465/2017, bem como indicando as próximas etapas, quando for o caso;

- Diagnóstico escrito

A CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico escrito dos núcleos em questão, contendo todos os mapas e modelos BIM citados acima, no corpo do texto, em formato PDF e Docx, de acordo com o formato apresentado nos anexos da contratação. O diagnóstico deve conter no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Ficha Técnica (Contendo as informações do núcleo conforme formato apresentado nos anexos da contratação;

- b) Contexto Histórico;
- c) Zonemaento do Núcleo (Situação do NUIC X legislação pertinente;
- d) Aspectos socioeconômicos;
- e) Características Urbanísticas;
- f) Características da ocupação
- g) Infraestrutura Essencial
- h) Relatório ambiental e geotécnico
- i) Pesquisa Fundiária (Situação dominial)
- j) Delimitação de etapas quando houver
- k) Conclusão
- l) Referências.

NOTA 06: Todos os mapas referente ao serviço 3 (diagnóstico básico do Núcleo) deverão ser entregues no formato SHP, PDF E BIM;

NOTA 07: Modelos BIM deverão ser compatíveis com softwares padrão de mercado (ex: Revit, CIVIL 3D, ArchiCAD) e entregues em formatos interoperáveis (IFC).

NOTA 08: Os mapas e bases do diagnóstico em SHP, PDF E BIM servirá para a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária a ser elaborado pela CONTRATADA.

Prazo de entrega do produto: 30 dias corridos da autorização de execução do serviço

9.2.3 Serviço 3 – Trabalho Social – Viabilização de local para realização de plantões de atendimento em área; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização.

A CONTRATADA será responsável pela identificação e viabilização de locais adequados para a realização dos plantões presenciais durante a execução das atividades do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos núcleos Pau da Lima e Nova Constituinte.

A identificação dos locais deverá ser feita com o apoio das lideranças comunitárias previamente pactuadas, garantindo que os espaços escolhidos estejam inseridos dentro dos respectivos Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs) mencionados neste Termo de Referência.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a viabilização dos locais

e o custeio de todas as despesas associadas, incluindo

eventuais taxas, aluguel do espaço, permissões ou adaptações necessárias para o uso dos espaços.

Os locais indicados deverão dispor de estrutura mínima adequada para funcionamento dos plantões, tais como:

Cobertura e proteção contra intempéries;

Condições mínimas de ventilação e iluminação;

Acesso seguro para a população.

A CONTRATADA também será responsável por providenciar toda a estrutura física e técnica necessária para a realização dos plantões, incluindo:

Cadeiras e mesas de atendimento;

Computadores ou notebooks, quando aplicável;

Materiais de escritório e formulários;

Materiais de divulgação e sinalização (faixas, banners, folders, etc.);

Equipamentos e mobiliário de apoio, conforme a necessidade do atendimento.

A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos líderes comunitários para facilitar o acesso aos espaços e colaborar na organização local.

Os plantões presenciais ocorrerão ao longo do processo de REURB, especialmente durante as etapas de cadastramento físico e socioeconômico e de concepção/apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, conforme estabelecido neste TR.

A CONTRATADA deverá aguardar retorno da CONTRATANTE quanto ao local indicado no relatório apresentado, podendo essa sugerir adequações e alterações.

O prazo de entrega do produto é de 30 dias corridos contatos da autorização de execução do serviço.

Prazo de entrega do produto: 30 dias corridos após a autorização de execução do serviço.

Produto entregue:

Como entrega final deste produto, a CONTRATADA deverá apresentar:

Relatório técnico detalhado, contendo:

Endereço, nome e descrição dos locais identificados e viabilizados para os plantões, por núcleo;

Confirmação da inserção do local no território do respectivo NUIC (Pau da Lima e Nova Constituinte);

Fotos atualizadas dos espaços destinados aos plantões;

Indicação da infraestrutura disponível e a ser instalada pela CONTRATADA.

9.2.4 Serviço 4 – Trabalho social – Mobilização da população moradora para participação em reuniões

A CONTRATADA deverá realizar em cada núcleo (Pau da Lima e Nova Constituinte) ações de mobilização comunitária voltadas à participação da população moradora nas reuniões relativas à constituição e acompanhamento das instâncias de participação social, como fóruns e conselhos, no âmbito do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), durante a fase de cadastramento físico e socioeconômico.

Essa mobilização tem como objetivo engajar os moradores nos debates coletivos e na escolha de representantes comunitários, que irão compor as instâncias de participação ao longo da execução do projeto, promovendo o controle social, a transparência e o fortalecimento da gestão participativa da REURB.

As ações de mobilização serão realizadas pela equipe de trabalho social, e contarão com os seguintes instrumentos e estratégias:

Envio de mensagens em grupos de conversas digitais (como WhatsApp), previamente indicados pelas lideranças comunitárias pactuadas;

Disseminação de informações de forma presencial, por meio de panfletagem realizada em duas ocasiões distintas por núcleo, em locais de grande circulação de moradores;

Envio de comunicados e notas informativas para rádios comunitárias e locais, ampliando o alcance da mobilização;

Afixação de cartazes em espaços públicos dos núcleos, como escolas, Igrejas, comércios locais e centros comunitários;

Articulação direta com lideranças comunitárias e organizações locais, para reforço da mobilização por meio de suas redes e canais de comunicação próprios.

Todas as ações de mobilização deverão respeitar os princípios da comunicação clara, inclusiva e acessível, promovendo o entendimento da importância da participação comunitária na constituição de fóruns, comissões e conselhos populares, e incentivando o envolvimento efetivo da população.

Todos os custos com a mobilização são de responsabilidade integral da CONTRATADA. Serão realizadas duas mobilizações, uma por cada Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), conforme previsto neste Termo de Referência.

Todo o material utilizado, físico e digital para realização da mobilização deverá ser enviado previamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE com no mínimo 72 horas de antecedência da atividade de mobilização, para análise e aprovação da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE solicitar alterações pertinentes no material.

O prazo de entrega do produto é de 30 dias corridos contatos da autorização de execução do serviço.

Produto entregues:

Como resultado final deste produto, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatório final contendo por núcleo:

Descrição detalhada das ações de mobilização realizadas, por núcleo;

Fotos das ações presenciais (panfletagem, cartazes, eventos de mobilização);

Registros de interações da comunidade nos grupos digitais e redes sociais;

Comprovação de envio e/ou veiculação de comunicados em rádios locais;

Indicação do retorno da comunidade às chamadas para reuniões e processos de eleição de representantes.

- Todo Material de divulgação utilizado em formato digital e em PDF, para cada núcleo.

9.3 ETAPA 03: Selagem, cadastro físico e social e trabalho social

9.3.1 Serviço 01 - Trabalho Social – Realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de Regularização Fundiária

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião semanal durante o mês de execução, sendo 4 reuniões em cada núcleo, totalizando 8 reuniões voltada à apresentação e ao esclarecimento do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com foco em informar a população beneficiária sobre as etapas, os objetivos e os benefícios da regularização, além de sanar dúvidas relacionadas às atividades que serão desenvolvidas no decorrer do projeto.

A referida reunião deverá obrigatoriamente ser realizada antes do início das atividades de cadastro físico e socioeconômico, sendo uma etapa preparatória fundamental para garantir o engajamento, a compreensão e a participação informada da comunidade.

A reunião deverá ocorrer no próprio núcleo de atuação, especificamente nos bairros de Pau da Lima e Nova Constituinte, em local previamente viabilizado e custeado pela CONTRATADA, conforme já estabelecido em produto anterior referente à estruturação e disponibilização de espaço para reuniões.

Compete também à CONTRATADA a elaboração e disponibilização de todo o material necessário para a condução da reunião, incluindo, no mínimo:

Apresentação em slides (formato digital – PDF);

Folders explicativos (digitais e/ou impressos);

Equipe técnica qualificada para condução do momento, com a presença obrigatória do(a) Coordenador(a) Geral do projeto e do(a) Assistente Social.

Todo o material elaborado deverá ser previamente submetido à CONTRATANTE para validação. A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a reunião:

O material a ser utilizado;

A data e o horário propostos para a sua realização.

A CONTRATANTE realizará a análise do conteúdo e da proposta da reunião e poderá solicitar ajustes ou alterações que entender pertinentes. A CONTRATADA deverá aguardar a aprovação expressa do material e da agenda da reunião antes de sua execução. Caso necessário, o horário e a data poderão ser reajustados conforme as diretrizes da CONTRATANTE.

A entrega desta atividade deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização formal de execução emitida pela CONTRATANTE.

Para fins de atesto e comprovação da execução do produto, a CONTRATADA deverá entregar:

Relatório completo da atividade em formato PDF por núcleo, contendo descrição da reunião e registros fotográficos;

Ata da reunião, com breve relato das discussões e deliberações;

Lista de presença com identificação dos participantes;

Arquivo em PDF da apresentação em slides utilizada;

Modelo digital do folder produzido.

9.3.2 Serviço 02 - Trabalho Social – Mobilização da população moradora para o cadastro físico e social.

A CONTRATADA deverá realizar ações de mobilização comunitária específicas para cada Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), com o objetivo de garantir ampla participação da população moradora na etapa de cadastro físico e socioeconômico, etapa fundamental do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

Essa mobilização visa informar, sensibilizar e convocar os moradores para participação ativa, esclarecendo a importância do cadastramento para o avanço do processo de regularização, e promovendo o engajamento direto com a equipe técnica responsável.

As ações de mobilização serão executadas pela equipe de trabalho social e deverão contar com os seguintes instrumentos e estratégias:

Envio de mensagens em grupos de conversas digitais (como WhatsApp), previamente identificados ou indicados por lideranças comunitárias ou pela própria população;

Disseminação de informações presencialmente, por meio de panfletagem realizada em duas ocasiões distintas por núcleo, em locais de grande circulação de moradores;

Envio de comunicados e notas informativas para rádios comunitárias e locais, ampliando o alcance da mobilização e reforçando os canais de informação;

Afixação de cartazes em pontos estratégicos dos núcleos, como escolas, igrejas, comércios locais e centros comunitários;

Articulação com lideranças e organizações locais, que poderão reforçar a convocação por meio de suas redes e canais próprios de comunicação.

Todas as ações de mobilização deverão observar os princípios da comunicação clara, acessível, respeitosa e inclusiva, promovendo o entendimento da importância do cadastro físico e socioeconômico e incentivando a adesão da população de forma voluntária e consciente.

Todos os custos das ações de mobilização serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Será realizada uma mobilização para cada núcleo, considerando suas especificidades e estratégias adequadas ao perfil local.

Todo o material de divulgação – impresso, digital ou audiovisual – deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização de cada atividade de mobilização. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações que considerar necessárias.

Prazo de entrega: o produto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da autorização formal de execução do serviço emitida pela CONTRATANTE.

Produtos a serem entregues: 15 dias corridos.

Produtos a serem entregues:

Relatório final em formato PDF, por núcleo, contendo:

Descrição detalhada das ações de mobilização realizadas, separadas por núcleo;

Registros fotográficos das ações presenciais (panfletagem, cartazes, entre outros);

Prints e/ou relatórios de interações da comunidade nos grupos digitais e redes sociais;

Comprovação do envio e/ou veiculação de comunicados em rádios locais;

Indicação do retorno da comunidade às chamadas para o cadastramento.

Todo o material de divulgação utilizado (folders, cartazes, slides, publicações, áudios etc.) em formato digital e PDF.

9.3.3 Serviço 3 Selagem.

A CONTRATADA deverá realizar a selagem dos imóveis inseridos nas poligonais de atuação conforme orientações abaixo:

Cada Unidade imobiliária terá um código único de identificação, o qual deverá ser preenchido na Planta de Situação, composto conforme descrição e exemplo a seguir:

Nº DA QUADRA			Nº DO UNIDADE IMOBILIÁRIA				EDIFICAÇÃO	UNIDADE			Nº DE PAVIMENTOS	
0	1	1	0	0	0	8	A	0	1	1	0	4

- Código da quadra: será definido pela CONTRATADA em números sequenciais e únicos de no máximo 03 dígitos, mediante aprovação da CONTRATANTE (anexo IV);
- Código do unidade imobiliária: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 04 dígitos e valor sequencial e único para cada unidade imobiliária dentro da quadra ao qual pertence;
- Código da edificação a ser regularizada: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 01 dígito e letra sequencial, sendo aos usos não residenciais atribuída a letra “Z”, e único para cada edificação a ser regularizada dentro do unidade imobiliária que delimita a área de cadastro;
- Código da unidade imobiliária: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 03 dígitos e equivalente ao pavimento que a unidade está construída em relação à entrada principal da edificação, dentro de cada unidade imobiliária (ex: para 2 unidades térreas = 001 e 002, para 3 unidades no subsolo = 011, 012 e 013, para 1 unidade no terceiro andar = 301 e assim por diante);
- Código do número de pavimentos: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 02 dígitos e equivalente ao número de pavimentos que a edificação possui (ex: para edificação com 3 pavimentos = 03).

9.3.3.1 Conferência dos unidade imobiliárias com a restituição

A CONTRATADA deverá realizar conferência dos unidade imobiliárias a serem seladas com a restituição, para verificar limites e dimensões de cada unidade imobiliária, utilizando modelagem BIM para garantir precisão e compatibilidade com a base cadastral

9.3.3.2 Identificação de novos logradouros

A CONTRATADA deverá identificar no momento da selagem acessos que podem ser configurados como novos logradouros públicos e identificá-los na base georreferenciada da selagem.

Entrega: A CONTRATADA deverá entregar como objeto de entrega deste serviço os seguintes insumos:

- Planta de Selagem

A CONTRATADA disponibilizar plantas georreferenciadas (impressas em formato A0 e meio digital) referentes às unidades imobiliárias existentes em núcleos urbanos informais consolidados, verificando sua configuração, confrontação e individualizado em quadra unidade imobiliária edificação e unidade.

A modelagem BIM deverá ser utilizada para fornecer um modelo tridimensional detalhado das unidades imobiliárias e suas características.

NOTA 07: A planta de selagem deve ser atualizada conforme conferência dos unidade imobiliárias com a restituição (item: 9.2.1.) e com as propostas de logradouros;

NOTA 08: A Planta de selagem deve ser disponibilizada em base georreferenciada em SHP, DWG, PDF e BIM e Impressa em formatao A0.

A modelagem BIM deverá ser compatível com softwares padrão do mercado e entregue em formato interoperável (IFC).

9.3.4 Serviço 3 – Notificação de confrontantes

A CONTRATADA deverá identificar os confrontantes das poligonais do núcleo em questão, quando houver.

Para tanto, a CONTRATADA utilizará as informações já obtidas na pesquisa fundiária realizada no serviço de diagnóstico, complementando com pesquisa em cartório de registro de imóveis

para identificação e qualificação dos confrontantes, sempre que necessário.

Caso alguns confrontantes não sejam identificados, a CONTRATADA deverá indicar, por meio de mapa georreferenciado e endereçamento completo, os respectivos imóveis, para que o município possa proceder com o chamamento público via edital.

Entrega: A CONTRATADA deverá entregar como objeto deste serviço os seguintes insumos:

Mapas georreferenciados em formatos SHP, PDF e BIM representando os confrontantes localizados;

Base georreferenciada atualizada com os dados dos proprietários confrontantes;

Listagem contendo a qualificação dos confrontantes, bem como endereço completo e telefone para contato;

Listagem contendo os endereços dos imóveis com proprietários não identificados;

Notificações assinadas pelos proprietários confrontantes, entregues em formato impresso e em PDF;

Modelagem BIM com representação espacial dos confrontantes, propriedades e registros associados.

Formatos de entrega:

- Todos os mapas deverão ser entregues nos formatos SHP, PDF e BIM;
- Mapas referentes à poligonal reformulada e etapas de REURB deverão ser entregues em SHP, DWG, PDF e BIM;
- Modelos BIM deverão ser compatíveis com softwares padrão de mercado (ex.: Revit, Civil 3D, ArchiCAD) e entregues em formatos interoperáveis (IFC).

Observação: O quantitativo previsto na planilha orçamentária referente ao produto **“Notificação de Confrontantes”** trata-se de uma **estimativa para os dois núcleos**, elaborada com base em **estudo prévio realizado pela equipe da SEINFRA**, utilizando a **base georreferenciada**, de forma a assegurar previsão orçamentária caso seja necessária a utilização do referido produto.

9.3.5 Cadastro Físico Imobiliário – com Modelagem BIM

A CONTRATADA deverá realizar, em cada núcleo, o levantamento cadastral dos dados físicos e socioeconômicos, que serão executados por quadras com as respectivas poligonais demarcadas e de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve respeitar os requisitos do Programa Periferia Viva. Nesse sentido, estão inaptos a participarem do programa supra referido, unidade imobiliárias inseridos em áreas de risco ou localizados em faixas de restrição. No entanto, as mesmas devem ser indicadas no Formulário Físico e Imobiliário e Socioeconômico (anexo IV), com a descrição do uso correspondente, e georreferenciada com base PMS 2016/2017 em projeção SIRGAS 2000 Zona 24 Sul.

A CONTRATADA, deverá demarcar e codificar sequencialmente cada quadra, em cada núcleo urbano informal consolidado. Na delimitação das quadras deverão ser observados elementos limítrofes tais como: hidrografia, vegetação, sistema viário, infraestrutura, equipamentos, entre outros.

Após a divisão em quadras, em cada núcleo urbano informal consolidado a ser trabalhado, a CONTRATADA entregará uma planta georreferenciada à CONTRATANTE, mediante aprovação.

A CONTRATADA deverá proceder à atualização da quadra com a identificação dos lotes e todas as edificações/unidades cadastradas, através da numeração sequencial, bem como fotografar a fachada e o unidade imobiliária/ruína, quando não existir unidade imobiliária.

Na ocorrência de mais de uma unidade imobiliária no unidade imobiliária, o formulário deverá ser aplicado individualmente para cada unidade, indicando-se a fração ideal de acordo o quantitativo das unidades imobiliárias inseridas no unidade imobiliária.

A fração ideal deverá ser calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Fração Ideal} = \frac{\text{ATT} \times \text{AIC}}{\text{ATU}}$$

Cada Unidade imobiliária terá um código único de identificação, o qual deverá ser preenchido na Planta de

Situação, composto conforme descrição e exemplo a seguir:

Nº DA QUADRA			Nº DO UNIDADE IMOBILIÁRIA				EDIFICAÇÃO	UNIDADE			Nº DE PAVIMENTOS	
0	1	1	0	0	0	8	A	0	1	1	0	4

- Código da quadra: será definido pela CONTRATADA em números sequenciais e únicos de no máximo 03 dígitos, mediante aprovação da CONTRATANTE (anexo IV);
- Código do unidade imobiliária: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 04 dígitos e valor sequencial e único para cada unidade imobiliária dentro da quadra ao qual pertence;
- Código da edificação a ser regularizada: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 01 dígito e letra sequencial, sendo aos usos não residenciais atribuída a letra “Z”, e único para cada edificação a ser regularizada dentro do unidade imobiliária que delimita a área de cadastro;
- Código da unidade imobiliária: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 03 dígitos e equivalente ao pavimento que a unidade está construída em relação à entrada principal da edificação, dentro de cada unidade imobiliária (ex: para 2 unidades térreas = 001 e 002, para 3 unidades no subsolo = 011, 012 e 013, para 1 unidade no terceiro andar = 301 e assim por diante);
- Código do número de pavimentos: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 02 dígitos e equivalente ao número de pavimentos que a edificação possui (ex: para edificação com 3 pavimentos = 03).

NOTA 09: Da Modelagem em BIM para o cadastro físico:

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito no item anterior e entregar também em modelagem BIM, conforme abaixo:

- Georreferenciamento e Poligonais: A modelagem será realizada em plataforma BIM (como Revit ou Civil 3D), com integração a sistemas GIS para garantir a precisão do georreferenciamento das quadras e unidade imobiliárias. As informações serão compatíveis com o Sistema de Projeção SIRGAS 2000 Zona 24 Sul e com a base PMS 2016/2017.
- Divisão em Quadras e Unidade imobiliárias: Cada quadra será

representada tridimensionalmente no modelo BIM, com a demarcação e a codificação sequencial das unidades imobiliárias dentro de cada núcleo urbano informal consolidado. A modelagem será baseada em dados como hidrografia, vegetação, infraestrutura, e sistemas viários;

- **Unidades Imobiliárias:** Cada unidade imobiliária será modelada no BIM com um código único de identificação, considerando as frações ideais quando houver múltiplas unidades na mesma unidade imobiliária. Cada unidade será integrada ao modelo 3D, com informações detalhadas sobre número de pavimentos, área construída e outras características específicas.

9.3.5.1 Cadastro Socioeconômico

Refere-se à identificação do(s) respectivo(s) ocupantes(s), responsável(eis), mediante a coleta de dados socioeconômicos.

A CONTRATADA iniciará o levantamento socioeconômico dos beneficiários após a realização da reunião com as lideranças locais.

A CONTRATADA aplicará o cadastro Socioeconômico (anexo V), realizado em cada uma das unidades imobiliária, por quadra, de preferência com a presença de liderança comunitária ou morador local.

A coleta de documentos (petição inicial, pessoal e do imóvel) será realizada pela equipe de campo da CONTRATADA, em todas as unidades imobiliária, com o scanner de mão portátil, o que possibilitará a coleta de cópias dos documentos originais pessoais e do imóvel, no local ou no escritório de campo, concomitante a execução dos cadastros físicos e socioeconômicos.

Em caso de dificuldade em se obter as cópias dos documentos necessários à abertura de processo de regularização, a coleta poderá ocorrer aos sábados.

A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos via sistema BIM e em formato digital em PDF mediante pen drive.

Ao término dos trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer a base digital contendo a PLANTA GERAL (Mapa Preliminar), para cada núcleo urbano informal consolidado, resultante da digitalização e georreferenciamento de todos os unidades imobiliárias e edificações, e em meio impresso, com a identificação e assinatura do responsável técnico. Essa planta geral deverá ser impressa, em duas vias, com base PMS 2016/2017, projeção SIRGAS 2000/Fuso 24S podendo ser nas escalas 1:1.000, 1:1.500 ou 1:2.000, em função da dimensão da poligonal da área e legibilidade das informações, contendo os seguintes elementos: Sistema Viário, Quadras, Unidade imobiliárias, Codificação das Quadras, Codificação das Unidades imobiliárias, Toponímia de Vias, Uso do Solo (com todas as indicações de informações coletadas em campo), Norte, Escala.

NOTA 10: Da Modelagem em BIM para o cadastro socioeconômico:

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito no item anterior e entregar também em modelagem BIM, conforme abaixo:

A modelagem BIM será utilizada para integrar os dados socioeconômicos dos beneficiários diretamente às unidades imobiliárias cadastradas.

- Integração de Dados Socioeconômicos: Informações dos moradores, responsáveis e documentos pessoais serão coletados durante o levantamento e associados às unidades imobiliárias modeladas no BIM, por meio de parâmetros específicos. Isso incluirá o nome do beneficiário, dados socioeconômicos, e documentos como identidade, CPF, comprovante de residência, etc.
- Armazenamento Digital de Documentos: Todos os documentos coletados (petição inicial, formulário socioeconômico, e documentos pessoais) serão digitalizados e armazenados dentro do modelo BIM. Cada unidade terá links para os documentos pertinentes, facilitando o acesso e a organização.
- Coleta de Documentos e Petição Inicial: A coleta de documentos será realizada pela equipe de campo da CONTRATADA, com scanner portátil, e os documentos serão armazenados digitalmente no modelo BIM. O processo de cadastramento será registrado e monitorado no sistema, com relatórios detalhados.

Produtos entregues:

- Lista Preliminar de Habilitados

A **CONTRATADA** entregará uma lista preliminar de habilitados com informações socioeconômicas de cada morador, associadas diretamente às unidades imobiliárias inclusive modeladas no BIM, conforme o modelo especificado. Essa lista também deverá ser disponibilizada em formato digital PDF e editável EXCEL em PDF. Todos os dados que constam no formulário deverão constar na lista conforme modelo anexo, inclusive os dados sociais, de gênero, raça, idade e outros que constam no formulário.

A lista preliminar deverá constar as datas de cada visita, devendo à CONTRATADA realizar no mínimo 3 visitas por unidade imobiliária, bem como as situações de cada visita conforme formulário.

- Dossiês.

A CONTRATADA deverá encaminhar dossiê digitalizado em formato

PDF e impresso contendo:

- a) Petição
- b) Formulário físico e socioeconômico;
- c) Croqui do imóvel desenhado pelos cadastradores no fundo do formulário de cada unidade imobiliário
- d) Formulário de recebimento de documentos;
- e) Documentos pessoais do beneficiário.
- f) Planta de situação de cada unidade imobiliária

A CONTRATADA deverá entregar petição, formulários físicos e socioeconômicos, e documentos necessários para o cadastro do beneficiário. A CONTRATADA deverá escanear (por meio do scanner portátil) os documentos pessoais e que comprovem residência (documento de conta da EMBASA e/ou COELBA) e a renda, assim como preencher a Petição Inicial com os dados do requerente e a posterior assinatura dele e da testemunha (vizinho, liderança comunitária ou presidente de associação). A coleta será programada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela reprodução de cópias digitais dos documentos coletados.

A CONTRATADA deverá coletar a **Petição Inicial Assinada** (via digital) para cada unidade imobiliária, em cada núcleo urbano informal consolidado, a ser cadastrada (conforme modelo constante no anexo V) acompanhada de cópia dos documentos de identificação pessoal de cada proprietário e cônjuges (se for o caso):

- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Rendimentos (obrigatória apresentação quando houver);
- Comprovante de Residência (EMBASA e/ou COELBA);
- Inscrição Imobiliária (IPTU) (obrigatória apresentação quando houver);
- Contrato Particular de Compra e Venda;
- Se casado (a), Certidão de Casamento;
- Se divorciado (a) judicialmente, Certidão de Casamento com Averbação;
- Se viúvo (a), Atestado de Óbito.
- Declaração de desaparecimento (cônjuge desaparecido), devidamente assinada, conforme modelo (anexo IX);
- Declaração de não interesse, conforme modelo (anexo VII);
- Escritura de legalização registrada;
- Planta de situação de cada unidade imobiliária, com foto do imóvel em dwg (editável) e PDF, conforme modelo em anexo.

A CONTRATADA deverá apresentar em meio digital os documentos coletados

em perfeito estado, com dados legíveis, para que se possa comprovar a sua autenticidade; assim não ocorrendo, caberá apreciação por parte da CONTRATANTE, podendo ser solicitados outros documentos para comprovação.

Observação: A **Petição Inicial** é o documento que inicia o processo de regularização fundiária de interesse social. A petição deverá ter seus campos totalmente preenchidos sem rasuras, de forma legível, grafados de tinta azul ou preta, assinada pelo (s) proprietário (s), e pelo preposto da CONTRATADA. **O campo contato telefônico é de suma relevância.** Para os casos em que o proprietário não possua, a CONTRATANTE aceitará um contato telefônico que o proprietário indicar.

A CONTRATADA deverá confeccionar um formulário para recebimento das fotocópias ou do escaneamento dos documentos, o qual deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para o envio a CONTRATANTE, juntamente com a documentação coletada, e a outra, entregue ao beneficiário. As vias dos formulários deverão ser assinadas pela CONTRATADA e pelos beneficiários, conforme anexo.

Os dossiês deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em meio digital em PDF, através de pen drive identificados pela codificação do QLEU separados por quadras, por núcleo.

NOTA 10: Caso seja identificado nos núcleos unidades imobiliárias já beneficiada outrora com o programa de regularização fundiária e possua título de posse registrado pelo CRI, emitido pela prefeitura do Salvador, este imóvel, bem como beneficiário deverá ser identificado na listagem preliminar e definitiva contendo o número de matrícula e cadastrado novamente.

NOTA 11: Todos os cadastros do núcleo em questão serão entregue em única remessa, não sendo permitido o envio de cadastro posterior após a finalização das ações de cadastramento, tendo em vista que o PRF precisa ser iniciado com todos os cadastros finalizados.

NOTA 12: Caso o núcleo em questão possua acessos que demonstre necessidade de serem oficializados com abertura de novos logradouros e identificados no momento da Selagem conforme dispõe este Termo de referência, as ações referente ao cadastro físico e socioeconômico deverão serem iniciadas apenas quando a CONTRATANTE disponibilizar os nomes oficiais dos novos logradouros, mediante indicação da necessidade desses acessos por parte da CONTRATADA;

NOTA 13: A CONTRATADA deverá entregar Plantas de Situação no formato A4 em meio digital editável, referente à cada unidade imobiliária cadastrada, com projeção da

edificação, podendo ser nas escalas 1:200 ou 1:250, em função das dimensões do unidade imobiliária e da legibilidade das informações, de acordo com a Planta de situação, (anexo III), em formato DWG, DXF e PDF.

Essa planta deverá ser compatível com o Projeto Urbanístico e conter os seguintes elementos:

- dimensões do unidade imobiliária e da edificação, com todas as cotas necessárias para cálculo de áreas, conforme abaixo:
 - a) Área do unidade imobiliária
 - b) área total construída;
 - c) Área comum (condomínio urbano simples);
 - d) Área total construída;
 - e) Fração ideal em m² (condomínio urbano simples); Quando for condomínio urbano simples apresentar a fração ideal em m² e %
 - f) Área livre
 - g) Pavimento regularizado
 - h) Escala
- nome dos confrontantes;
- toponímia da(s) via(s) de testada do unidade imobiliária;
- uma foto da edificação na posição frontal, abrangendo toda a sua fachada e que deverá estar inserida no campo pertinente da Planta de situação.
- Código QLEU
- Nome do Beneficiário;
- Nome do cadastrador;
- Espaço para assinatura do chefe de setor
- Núcleo Urbano;
- Nome do desenhista

Planta de Situação Georreferenciada: A planta de situação será gerada automaticamente a partir do modelo BIM, respeitando as escalas definidas (1:1.000, 1:1.500 ou 1:2.000) e exibindo os elementos como codificação das quadras, topografia, e uso do solo. Ela será disponibilizada em formatos editáveis, como DWG, DXF, e PDF

NOTA 14: A CONTRATADA deverá entregara além da planta de situação, planta baixa de cada unidade imobiliária e memorial descritivo com a descrição dos cômodos dos imóveis, área construída em m², área privativa em m² (este apenas para condomínio urbano simples), área comum em m² (para condomínio urbano simples) e fração ideal em % e m² (apenas para condomínio urbano simples);

NOTA 15: A CONTRATADA deverá identificar no momento do cadastro e informar o

direito real outorgado das unidades imobiliárias, que podem ser: Condomínio urbano simples ou Unidade imobiliária, de acordo com a explicação a seguir:

Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Unidade Imobiliária: Unidade autônoma dentro de um unidade imobiliária que não se enquadram como condomínio urbano simples e não se enquadra como construção base do direito real de laje;

NOTA 16: É vedada a inclusão de novos cadastros após o encerramento das ações de cadastro e início de elaboração do Projeto de Regularização, considerando que este fato influencia diretamente na organização do Projeto de Regularização Fundiária; NOTA 17: A contratante poderá alterar e sugerir alterações ao decorrer do processo de cadastro e a CONTRATADA deverá acatar todas sem alterações no valor contratado.

Nota 18: A entrega do produto deverá acontecer com 30 dias corridos para cada núcleo após autorização de execução do serviço e conforme cronograma de desembolso em anexo desta contratação.

NOTA 18: O beneficiário a ser cadastrado para inclusão em programa de REURB só poderá ser beneficiado com um único imóvel a ser titulado, considerando o instrumento jurídico utilizado da Legitimação Fundiária que não permite o beneficiário ser proprietário de outro imóvel.

9.3.6 Serviço 05 - Trabalho Social – Apoio no processo de eleição de representantes para composição de instância de participação.

A CONTRATADA deve, em cada Núcleo, prestar apoio direto à comunidade na realização da eleição de representantes comunitários que irão compor as instâncias de participação social no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), como fóruns, comissões ou conselhos populares.

A eleição deverá ser realizada presencialmente, no mesmo local previamente identificado e viabilizado pela CONTRATADA para a realização das reuniões comunitárias, sendo que toda a estrutura física, materiais e custos envolvidos na realização da eleição são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Além do apoio técnico e organizacional, a CONTRATADA será também responsável pela mobilização comunitária para a participação na eleição. Para isso, deverá realizar em cada núcleo (Pau da Lima e Nova Constituinte) um

conjunto de ações de mobilização específicas, com o objetivo de garantir a ampla divulgação do processo e o engajamento da população moradora.

As ações de mobilização para a eleição contarão com os seguintes instrumentos e estratégias:

Envio de mensagens em grupos de conversas digitais (como WhatsApp), previamente indicados pelas lideranças comunitárias pactuadas;

Disseminação de informações de forma presencial, por meio de panfletagem realizada em duas ocasiões distintas por núcleo, em locais de grande circulação de moradores;

Envio de comunicados e notas informativas para rádios comunitárias e locais, ampliando o alcance da mobilização;

Afixação de cartazes em espaços públicos dos núcleos, como escolas, igrejas, comércios locais e centros comunitários;

Articulação direta com lideranças comunitárias e organizações locais, para reforço da mobilização por meio de suas redes e canais próprios de comunicação.

Todas as ações deverão respeitar os princípios da comunicação clara, inclusiva e acessível, promovendo o entendimento da importância da participação comunitária e incentivando o envolvimento efetivo dos moradores no processo eleitoral.

A CONTRATADA será responsável por organizar o processo eleitoral e elaborar todos os documentos necessários à sua realização, incluindo:

Aviso de convocação;

Formulário de inscrição de candidatos;

Cédulas de votação (se aplicável);

Lista de presença;

Ata da eleição;

Relatório descritivo do processo.

A CONTRATADA deverá também prestar apoio direto à comunidade na identificação e formalização das candidaturas, sendo permitida a inscrição

de até 03 (três) candidatos por núcleo.

Durante o processo, a CONTRATADA deverá deixar **expressamente claro para os candidatos que, caso eleitos, poderão solicitar informações à CONTRATANTE sobre o projeto de regularização fundiária do respectivo núcleo no máximo duas (2) vezes durante a execução do projeto. Deverá ser informado ainda que não há obrigatoriedade da CONTRATANTE em responder as solicitações dentro de qualquer prazo determinado, considerando o volume de atividades desempenhadas pela CONTRATANTE na gestão e fiscalização dos projetos de REURB.

A eleição ocorrerá de forma pública e aberta, sem exigência de quórum mínimo, sendo considerada válida com base na participação dos moradores presentes no momento da sua realização.

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a data, o horário e o local da eleição, e aguardar obrigatoriamente a devolutiva da CONTRATANTE quanto à aprovação ou necessidade de ajuste da agenda.

Todos os documentos a serem utilizados na mobilização e na eleição — como avisos, cartazes, panfletos, cédulas, formulários e qualquer material gráfico ou digital — deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da sua utilização, devendo a CONTRATADA aguardar a análise e autorização expressa da CONTRATANTE para sua veiculação. A CONTRATANTE poderá sugerir alterações no conteúdo, formato ou linguagem dos materiais, e a CONTRATADA deverá acatar integralmente as modificações indicadas.

Serão realizadas duas eleições, sendo uma em cada Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) previsto neste Termo de Referência.

Prazo de entrega do produto: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização formal de execução pela CONTRATANTE.

Produtos a serem entregues para fins de atesto:

Relatório descritivo do processo eleitoral (em PDF), contendo:

Descrição das ações de mobilização e apoio realizadas;

Número de participantes;

Fotos da mobilização e da eleição;

Ata da eleição assinada pelos presentes;

Lista de presença dos moradores participantes;

Cópia dos documentos utilizados no processo eleitoral, em formato digital (PDF): aviso de convocação, ficha de candidatura, cédulas, cartazes, panfletos, materiais digitais, etc.

Prazo de entrega: 40 dias corridos por núcleo.

9.3.7 Serviço 06 - Trabalho Social – Apoio à constituição e acompanhamento de atividades de instâncias de participação

A CONTRATADA deverá prestar apoio direto à comunidade no acompanhamento das atividades das instâncias de participação social constituídas no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), por meio do suporte técnico e operacional à atuação dos representantes comunitários eleitos, conforme previsto no produto anterior.

Esse acompanhamento será voltado à mediação e organização da participação do representante eleito de cada Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) – Pau da Lima e Nova Constituinte –, assegurando que esses representantes tenham o suporte necessário para o exercício de sua função de articulação entre a comunidade e a CONTRATANTE, especialmente no que se refere à solicitação de informações e devolutivas sobre o andamento do projeto de regularização fundiária em seu respectivo núcleo.

Conforme já estabelecido no produto anterior, cada representante comunitário poderá solicitar, no máximo, duas (2) vezes durante a execução do projeto, informações sobre o andamento da Regularização Fundiária à CONTRATANTE, sendo que:

Não haverá prazo mínimo ou fixo para resposta por parte da CONTRATANTE, dado o volume expressivo de atividades sob sua responsabilidade na fiscalização e no acompanhamento técnico dos contratos de REURB.

Além do apoio referente às atividades das instâncias de participação, a CONTRATADA deverá realizar reunião online com os representantes das comunidades eleitos, conforme previsto no Serviço 5 da Etapa 3, de apoio nos processos descritos neste Termo de Referência.

O objetivo da reunião será a escolha dos nomes oficiais dos logradouros a serem institucionalizados pelo Município de Salvador, com base na identificação, pela CONTRATADA, da necessidade de abertura de logradouros durante a fase de selagem do processo de Regularização Fundiária.

Compete à CONTRATADA:

Apoiar o representante comunitário na elaboração e envio das solicitações de informação à CONTRATANTE;

Produzir e organizar a documentação pertinente, como minutas de e-mails, ofícios ou formulários eletrônicos;

Fazer a mediação entre o representante da comunidade e a CONTRATANTE, assegurando que o canal de comunicação esteja ativo, claro e institucional;

Acompanhar o retorno das solicitações e registrar os encaminhamentos, promovendo o fortalecimento da transparência e da participação social.

A CONTRATADA deverá organizar essas atividades com linguagem acessível, respeitando os princípios da comunicação clara e da valorização do protagonismo comunitário, sem, contudo, substituir o papel da representação.

Prazo de entrega do produto: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal de execução pela CONTRATANTE.

Produtos entregues:

Relatório final em formato PDF, contendo:

Descrição das atividades de apoio realizadas;

Datas e conteúdos das solicitações feitas pelos representantes;

Registros das mediações realizadas com a CONTRATANTE;

Cópias dos documentos e e-mails produzidos;

Ata da Reunião online referente à escolha de logradouros e gravação da reunião.

Considerações sobre o processo de participação e acompanhamento comunitário.

Prazo de entrega: 30 dias corridos por núcleo.

9.3.8 Serviço 07 - Trabalho Social – Realização de plantões de atendimento no núcleo para orientação dos moradores e solução de dúvidas, resoluções de conflitos e acompanhamento de pendências.

A CONTRATADA deverá realizar plantões de atendimento presencial em cada um dos núcleos atendidos pelo projeto de Regularização Fundiária

Urbana de Interesse Social (REURB-S), sendo um (1) plantão em cada núcleo: Pau da Lima e Nova Constituinte.

Os plantões ocorrerão nos últimos dias da fase de cadastramento físico e socioeconômico, tendo como objetivo oferecer orientação direta aos moradores, mediação de conflitos, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento de pendências relacionadas ao cadastro realizado. A realização desses plantões faz parte da estratégia de fortalecimento do diálogo com a população, assegurando um canal de escuta ativa, apoio social e resoluções de demandas locais.

Conforme previsto no produto de viabilização de local para plantões, já aprovado pela CONTRATANTE, toda a estrutura necessária para a execução dos plantões será custeada integralmente pela CONTRATADA. O atendimento será realizado no local previamente definido pela própria CONTRATADA, conforme pactuado anteriormente neste Termo de Referência.

Objetivos dos plantões:

Esclarecimento de dúvidas da população quanto ao processo de regularização fundiária;

Acompanhamento de pendências identificadas durante o cadastramento físico e socioeconômico;

Mediação de conflitos, desde que não envolvam instâncias judiciais.

Sobre os conflitos judicializados:

Nos casos em que os conflitos de posse, uso ou propriedade tiverem caráter judicial, a CONTRATADA deverá orientar os moradores a buscar a Defensoria Pública ou outro órgão competente. Nestes casos, as unidades envolvidas permanecerão identificadas como pertencentes ao Município, até que haja solução definitiva do litígio, mesmo que isso ocorra após o encerramento das ações da REURB no respectivo núcleo.

Mobilização para os plantões:

A mobilização da comunidade para participação nos plantões será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo utilizar os seguintes canais:

Grupos de mensagens digitais (como WhatsApp), previamente indicados pelas lideranças;

Distribuição de panfletos informativos, em pontos de grande circulação.

Todos os materiais utilizados na mobilização (físicos ou digitais) deverão ser entregues com, no mínimo, 72 horas de antecedência para a CONTRATANTE, que fará a análise e poderá sugerir alterações, as quais deverão ser acatadas pela CONTRATADA.

Produto entregue:

Como resultado deste produto, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico, com as seguintes informações:

Identificação do núcleo e data de realização do plantão;

Lista de profissionais presentes;

Descrição detalhada das atividades realizadas;

Tipificação dos atendimentos (esclarecimento de dúvidas, mediação, acompanhamento de pendências etc.);

Registro fotográfico com, no mínimo, 5 fotos por núcleo;

Relação das principais demandas e orientações fornecidas;

Encaminhamentos realizados (inclusive para órgãos externos, quando aplicável);

Cópias dos materiais utilizados na mobilização.

Prazo para execução:

Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da CONTRATANTE para execução deste serviço.

9.4 ETAPA 04: Projeto de Regularização fundiária e trabalho social

9.4.1 Serviço 01 Projeto de Regularização e Memorial Descritivo.

A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Urbanístico dos núcleos urbanos informais consolidados, com o Parcelamento do núcleo urbano informal, utilizando também a modelagem BIM para garantir maior precisão, coordenação e visualização do projeto. O modelo BIM deve incluir todas as informações necessárias para a execução do projeto de regularização fundiária e possibilitar a análise e manipulação dos dados em tempo real.

O projeto deverá conter:

- ☐ Áreas ocupadas: Representação detalhada das áreas ocupadas dentro do núcleo urbano, utilizando também o modelo BIM para visualização em 3D.
- ☐ Sistema viário e unidades imobiliárias: O sistema viário existente e projetado deve ser modelado, assim como as unidades imobiliárias, com seus parâmetros (área, confrontações, localização, nome do logradouro, número de designação cadastral, etc.) integrados também ao modelo BIM para facilitar a visualização e análise.
- ☐ Unidades imobiliárias a serem regularizadas: As unidades imobiliárias deverão ser representadas com suas características, divisões e unidade imobiliárias, de forma interativa também dentro do modelo BIM.
- ☐ Logradouros e espaços livres: O modelo BIM deve incorporar os logradouros, áreas verdes, espaços livres, e áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos.
- ☐ Adequações e ajustes: O modelo BIM deve representar as medidas de adequação necessárias para correção das desconformidades, adequação de mobilidade, acessibilidade, relocação de edificações, e obras de infraestrutura essenciais.

NOTA 12: As seguintes plantas do projeto de regularização fundiária devem ser entregues também no formato BIM, permitindo uma visualização interativa, análise detalhada e fácil atualização:

Planta da Poligonal: Em shp, dxf dwg, PDF, impressa em formato A0 e em Modelo BIM detalhado que inclui as coordenadas geográficas da poligonal do núcleo urbano informal consolidado.

Planta da Matrícula: Em shp, dxf dwg, PDF, impressa em formato A0 e em bim. A planta deverá ser modelada com as divisões e confrontações de cada unidade, conforme os dados cadastrais.

Planta das Unidades Imobiliárias: Em shp, dxf dwg, PDF, impressa em formato A0 e em bim. Unidades imobiliárias individuais com suas dimensões, localizações e referências integradas ao modelo BIM.

Planta do Sistema Viário: Em shp, dxf dwg, PDF, impressa em formato A0 e em BIM. O sistema viário do núcleo urbano, tanto o existente quanto o projetado, deve ser detalhado em 3D no modelo BIM.

Áreas Verdes: Em shp, dxf dwg, PDF, impressa em formato A0 e em

BIM. Áreas destinadas a espaços livres e áreas verdes, modeladas de forma interativa.

E outras plantas que a CONTRATANTE entenda como necessária para cada Projeto.

A CONTRATANTE disponibilizará modelo de Projeto de Regularização Fundiária que deverá ser utilizada pela CONTRATADA em primeira reunião de alinhamento;

A CONTRATANTE poderá alterar qualquer questão relacionada ao projeto durante a execução deste, considerando as alterações de análise dos cartórios de registro de imóveis e outras instâncias participativas no processo de REURB, devendo à CONTRATADA acatar todas as alterações sem nenhum acréscimo de valor (R\$) no produto e caso não realize as alterações poderá ficar sujeito a punições e sanções previstas em Lei.

As áreas no Projeto que não forem identificadas como áreas de unidade imobiliária, logradouros ou qualquer outra identificação formal no Projeto deverão ser demarcadas como “área remanescente da poligonal” nas pranchas, memoriais descritivos e todas as peças do projeto. Podendo essa nomenclatura sofrer alteração devendo à CONTRATADA acatar a alteração sugerida pela CONTRATANTE.

- Plano de Regularização Fundiária

A CONTRATANTE deverá elaborar e imprimir o Plano de Regularização Fundiária de Interesse social conforme disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 e conforme modelo apresentado nem primeira reunião de alinhamento

- Memorial Descritivo

O memorial descritivo do projeto de regularização deverá ser elaborado levando em consideração todas as informações contidas no Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de interesse social e deve conter todas as coordenadas geográficas da poligonal do núcleo urbano informal consolidado, medidas e confrontações dos elementos que formam todos os unidade imobiliárias, edificações, áreas verdes/desocupadas, equipamentos públicos, sistema viário e demais estruturas identificadas no Projeto Urbanístico, assim como azimutes e distância dos mesmos.

Os memoriais descritivos devem ser entregues em formato DOC e PDF da seguinte forma com a adição da Modelagem BIM, conforme abaixo:

O Memorial Descritivo deverá ser elaborado considerando todas as informações contidas no Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, com a adição da modelagem BIM para fornecer uma descrição precisa e interativa de cada elemento. O memorial deve incluir:

Coordenadas geográficas da poligonal do núcleo urbano informal consolidado.

Medidas e confrontações de todos os unidade imobiliárias, edificações, áreas verdes, equipamentos públicos, sistema viário e outras estruturas do projeto, integrados ao modelo BIM.

Azimuthes e distâncias de todos os elementos, com dados atualizados e interativos no modelo BIM.

NOTA 17: Deverão ser apresentados os seguinte memoriais:

- a) Memorial da poligonal;
- b) Memorial dos unidade imobiliárias (Habilitados e não habilitados);
- c) Memorial dos logradouros;
- d) Memorial das áreas verdes;
- e) E outros quando necessário indicados pela contrante.

Os memoriais devem ser entregue por pasta, conforme descrição acima (Poligonal, unidade imobiliárias – habilitados e não habilitados, logradouros, áreas verdes e outros);

Os memoriais dos unidade imobiliárias habilitados e não habilitados de cada núcleo devem ser entregues separados e unificados também em um dois arquivos (Todos os memoriais habilitados_01) e (todos os memoriais não habilitados 02) , em formato DOC e PDF.

Os memoriais unificados devem conter no máximo 10 MB para atender o sistema de processo Administrativo da SEINFRA. Caso não contemple deverá ser divididos em partes;

Os memoriais entregues individuais também deverão conter no máximo 10 MB, cada memorial pra atender o sistema de processo administrativo da SEINFRA e serem entregues em meio físico e digital (PDF E docx) e dentro da modelagem BIM.

- DO ENVIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOTES, POLÍGONOS NO SISTEMA DA ONR

A contratada deverá realizar o envio, cadastramento e anexação das informações e arquivos técnicos referentes aos polígonos no Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis do Brasil (SIG-RI), bem como efetuar o cadastro obrigatório na plataforma do ONR,

utilizando certificado digital e token habilitado.

O procedimento deverá ser executado por profissional técnico qualificado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho de classe, (Arquiteto, engenheiro ou urbanista com CREA/CAU – Vigente), seguindo integralmente as orientações operacionais constantes no Manual do Profissional Técnico do SIG-RI, o qual será disponibilizado pela contratante junto ao processo e aos responsáveis pela execução contratual.

A inserção ocorrerá conforme as disposições abaixo:

- Disposições Gerais

A inserção dos dados, peças técnicas, arquivos geoespaciais e demais elementos necessários no sistema da ONR observará o fluxo operacional definido neste Termo de Referência, bem como os manuais, orientações técnicas e requisitos formais disponibilizados pela própria ONR.

A execução deste procedimento envolve etapas atribuídas à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, conforme descrito a seguir.

- Procedimentos Administrativos – Responsabilidades da CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável por **protocolar o Projeto de Regularização Fundiária – PRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente**, após o recebimento da documentação elaborada pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o **número do protocolo cartorial**, tão logo seja disponibilizado pelo Cartório.

De posse da documentação entregue pela CONTRATADA e do protocolo gerado pelo Cartório, caberá à CONTRATANTE **solicitar formalmente a inserção dos respectivos polígonos e documentos no sistema da ONR**, observando as exigências e campos obrigatórios da plataforma.

Em caso de **nota devolutiva** emitida pelo Cartório no sistema da ONR, caberá à CONTRATANTE **encaminhar imediatamente a devolutiva à CONTRATADA**, para que esta efetue as devidas correções e reenvie os insumos atualizados.

- Procedimentos de Inserção na ONR – Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável por realizar a inserção dos dados, documentos, arquivos técnicos, georreferenciamentos, polígonos e demais elementos exigidos pela ONR, conforme os padrões, formatos, estruturas e metodologias definidos pela plataforma, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento, ausência de previsão ou necessidade de custos adicionais.

A CONTRATADA deverá acompanhar diariamente, por meio do sistema da ONR, o andamento da análise cartorial, verificando se houve validação ou rejeição do PRF pelo Cartório, observando eventuais pendências técnicas.

Em caso de devolutivas, a CONTRATADA deverá proceder às correções, ajustes, complementações e reenquadramentos necessários, dentro dos prazos estabelecidos pela ONR e pela legislação, e reenviar os documentos conforme solicitado.

O PRF somente será considerado aprovado e validado após a aceitação final do Cartório no sistema da ONR, encerrando-se o protocolo.

Após a aprovação cartorial definitiva no sistema da ONR, o processo seguirá para aprovação da Caixa Econômica Federal, observando-se os prazos e condições de pagamento previstos no item 24 deste Termo de Referência.

- Formatos, Padrões e Adequação Técnica Obrigatória

Além dos formatos definidos neste Termo de Referência para entrega física e digital, a CONTRATADA deverá fornecer todos os arquivos adicionais necessários para a inserção no sistema da ONR, incluindo, os formatos exigidos pela plataforma.

A CONTRATADA declara-se plenamente responsável por adaptar, converter, ajustar e preparar todos os arquivos conforme as orientações técnicas da ONR, sem qualquer ônus adicional para a Administração, não sendo admitidas justificativas de falta de previsão contratual quanto a formatos ou exigências técnicas da plataforma.

- Lista Final de Habilitados.

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar lista de habilitados (conforme modelo do anexo) que resultará na Certidão de Regularização Fundiária de interesse social (CRF), impressa e em meio digital.

A contratada deverá assegurar que o texto completo do memorial descritivo dos lotes conste, de forma idêntica e integral, em todas as unidades incluídas na lista final de habilitados, garantindo uniformidade das informações, padronização documental e conformidade com as exigências técnicas da regularização fundiária.

NOTA 13: As informações do Projeto de Regularização fundiária, como áreas em m², logradouro, confrontantes, área da poligonal, nº de porta, Código QLEU, confrontantes precisam ser iguais entre as peças: Lista de habilitados final, plantas de situação, plantas do Projeto urbanístico, memorial descritivo e plano de Regularização fundiária. Caso as informações não estejam casadas entre si todo o projeto será recusado, fato que implicará no atesto e pagamento.

NOTA 14: A CONTRATANTE Informará e disponibilizará à contratada base com novos logradouros a serem abertos pela SEDUR, identificados pela CONTRATADA na fase de selagem, para composição e finalização do Projeto de Regularização Fundiária. Ressalta-se que o Projeto de Regularização Fundiária somente poderá ser finalizado, entregue e atestado, com os novos logradouros disponibilizados pela CONTRATANTE, mediante indicação de necessidade de abertura destes pela CONTRATADA.

NOTA 15: As unidades que não forem cadastradas deverão ser representadas no PRF, na lista de habilitados e em todos os memoriais descritivos como “**Não habilitada**”, devendo inclusive ser entregue o memorial descritivo das unidades **não habilitadas** separados das unidades habilitadas.

NOTA 16: Na lista a coluna que se refere à proprietário anterior deverá ser preenchida com a nomenclatura: “Município de Salvador”;

NOTA 17: Na lista a coluna que se refere à proprietário atual deverá ser preenchida com o nome do beneficiário cadastrado para a respectiva unidade imobiliária;

NOTA 18: Havendo mais de um proprietário ambos deverão constar na lista conforme modelo (Proprietário 01 e proprietário 02);

NOTA 19: Na coluna Direito real outorgado deverá constar a informação: Condomínio urbano simples ou unidade imobiliária;

NOTA 20: Na coluna enquadramento Reurb deverá constar a informação: “Reurb-s”;

NOTA 21: na Coluna instrumento jurídico deverá constar a informação: Legitimação Fundiária;

NOTA 22: Quando o imóvel não constar proprietário por não ter sido cadastro devido alguns dos motivos listados no formulário socioeconômico, na lista final de beneficiários e na lista final deverá constar na coluna proprietário atual a seguinte informação: “Futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio

de listas complementares de beneficiários/artigo 44, § 8º da Lei 13.465/2017”.

NOTA 22: As unidades não habilitadas se referem às unidades que não foram cadastradas alguns dos motivos listados no formulário socioeconômico no campo de “visita”.

NOTA 23: As unidades habilitadas se referem às unidades que foram cadastradas.

Quanto ao Projeto de Regularização Fundiária, a contratada deverá entregar os insumos nos seguintes formatos:

- Projeto de Regularização fundiária

- **Plantas:** As plantas do projeto devem ser entregues em **formato A0 (meio físico)** e em **formato digital BIM**, como **IFC**, em SHP, DWG, DXF, PDF para garantir a compatibilidade com outras ferramentas de modelagem
- **Memoriais Descritivos:** Os memoriais devem ser entregues em **formato DOC (WORD)** e **PDF** para análise textual, além de serem integrados ao modelo BIM, para visualização de dados e análise interativa.
- **Lista final de Habilitados:** A lista de habilitados será entregue conforme o modelo padrão, com a verificação dos dados entre o **modelo BIM** e os documentos cadastrais, e pdf e EXCEL.
- **Plano de regularização Fundiária:** O plano de Reurb, contendo contexto histórico, descrição do zoneamento, estratégias de regularização, desconformidades urbanísticas e jurídicas, deverá ser entregue finalizado, com anexo da pesquisa fundiária, da etapa 1.

OBSERVAÇÃO:

O modelo do Projeto de Regularização Fundiária será apresentado pela CONTRATADA na primeira reunião presencial realizada após a assinatura do contrato.

9.4.2 Serviço 02 Trabalho social – apoio no processo de discussão do Projeto de Regularização Fundiária.

A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e social à comunidade na discussão pública do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), em momento posterior à finalização do referido projeto. Essa ação consistirá na apresentação à comunidade do conteúdo do projeto finalizado, que será, posteriormente, encaminhado para registro, visando à garantia da transparência e do controle social sobre as etapas da regularização.

Durante esse encontro, a comunidade poderá tirar dúvidas e realizar questionamentos, os quais deverão ser devidamente esclarecidos pela equipe técnica e social da CONTRATADA. A CONTRATADA terá papel de facilitadora da comunicação entre o conteúdo técnico do projeto e a linguagem acessível à comunidade, promovendo o entendimento coletivo das soluções propostas no âmbito do parcelamento urbano, urbanização, titulação e demais aspectos legais e técnicos.

Importante ressaltar que nesta etapa não será oportunizada qualquer troca de cadastro, alteração de dados nem a inserção de novos cadastrados, especialmente em relação às unidades habitacionais não habilitadas no processo. Caberá à CONTRATADA comunicar de forma clara e objetiva à comunidade que este momento não contempla modificações cadastrais, devendo manter o foco na devolutiva das informações e no esclarecimento das dúvidas pertinentes ao projeto de regularização.

A atividade de apoio à discussão do projeto deverá ocorrer nos espaços físicos já viabilizados e aprovados pela CONTRATANTE, conforme definido no produto de viabilização de local para os plantões de atendimento.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data, local e horário da realização da atividade com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e aguardar expressa autorização da CONTRATANTE para proceder com a realização da ação.

Estratégia de mobilização

A mobilização da comunidade para esta atividade deverá ser realizada pela CONTRATADA, por meio das seguintes estratégias:

Articulação com representantes eleitos e lideranças comunitárias;

Envio de convites por mensagens digitais, como WhatsApp;

Outras formas de convite pactuadas com a CONTRATANTE.

Todo material de divulgação (físico ou digital) a ser utilizado na mobilização deverá ser enviado previamente à CONTRATANTE com 72 horas de antecedência, para análise e aprovação, podendo a CONTRATANTE solicitar ajustes, os quais deverão ser prontamente acatados pela CONTRATADA.

Natureza da ação

Esta atividade tem caráter informativo e participativo, sem implicar em alterações, revisões ou reabertura do processo cadastral. O apoio prestado pela CONTRATADA visa oferecer devolutiva à comunidade, promovendo o acesso à informação e o fortalecimento da gestão participativa, conforme previsto nas diretrizes do trabalho social em processos de regularização fundiária.

Resultado esperado

Como resultado deste produto, a CONTRATADA deverá entregar Relatório Final, contendo as seguintes informações:

Data e horário da atividade;

Lista da equipe técnica e social envolvida;

Lista de presença dos moradores participantes;

Registro fotográfico (mínimo de 5 fotos);

Resumo das dúvidas apresentadas e esclarecimentos fornecidos;

Avaliação da participação comunitária;

Cópias dos materiais de divulgação utilizados.

Prazo para entrega:

O relatório deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da CONTRATANTE para execução do serviço.

9.5 ETAPA 05 Registro do Projeto de Regularização Fundiária/Registro das matrículas individuais e trabalho social

9.5.1 Serviço 01: Registro do projeto de Regularização Fundiária/Registro das Matrículas Individuais.

A contratada deverá acompanhar os protocolos abertos para registro do projeto de regularização fundiária de cada núcleo deste termo e registro e emissão das matrículas de cada núcleo, até a conclusão de todos os atos no Cartório de Registro de imóveis, devendo responder, sanear, participar de reuniões e responder todas as notas devolutivas e de exigências, de cada núcleo, sem nenhum acréscimo de valor para essas respostas referente aos produtos mencionados neste termo, emitidas pelo cartório.

Este produto será concluído e pago quando o registro do projeto de regularização fundiária, das matrículas forem finalizados e quando as matrículas forem emitidas e entregues em via impressa e PDF para a Contratada, devendo a contratante responder por todos os atos e sujeita as penalidades previstas em Lei caso aconteça o abandono do contrato.

9.5.2 Serviço 02: Trabalho social – Convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica da propriedade.

A CONTRATADA deverá prestar apoio social e técnico à comunidade dos núcleos

objeto da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no que se refere à convocação, orientação e acompanhamento dos moradores beneficiários para fins de assinatura de documentos jurídicos exigidos pelos cartórios de registro de imóveis, relacionados à titulação das unidades regularizadas.

Este produto será executado somente nos casos em que houver necessidade de coleta de assinaturas de moradores previamente à solenidade de entrega dos títulos definitivos, conforme exigência formulada pelo cartório competente, com vistas à efetivação da matrícula individualizada de cada imóvel.

A CONTRATADA será responsável por:

Convocar os moradores beneficiários identificados pela CONTRATANTE como demandantes de assinatura prévia;

Orientar os moradores sobre o teor dos documentos a serem assinados, de maneira clara e acessível;

Realizar o acompanhamento presencial da assinatura dos documentos, garantindo a correta formalização;

Organizar a logística da atividade, devendo ocorrer em espaço físico já viabilizado pela própria CONTRATADA, com estrutura adequada para o atendimento dos moradores;

Realizar a mobilização comunitária, utilizando-se de mensagens digitais e contato direto com lideranças e representantes dos núcleos, respeitando os prazos e formas de comunicação previstas nos demais produtos do trabalho social;

Informar à CONTRATANTE com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre o cronograma da atividade, aguardando aprovação formal da mesma antes da realização.

Observação:

Caso não haja necessidade de assinatura de documentos cartorários prévios, este produto não será executado, permanecendo como produto condicionado à demanda específica do cartório de registro de imóveis de cada núcleo.

Resultado esperado:

Como resultado da execução deste produto, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um Relatório de Conclusão, contendo:

Identificação do núcleo atendido;

Data(s), local(is) e horário(s) da(s) atividade(s);

Relação nominal dos moradores convocados e dos que compareceram;

Lista de presença com nome completo, CPF e assinatura dos participantes;

Registro fotográfico da ação (mínimo de 5 fotos);

Cópia dos materiais de mobilização utilizados;

Síntese das orientações prestadas e eventuais dificuldades encontradas.

Prazo de entrega do relatório:

O relatório de conclusão deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal da CONTRATANTE para a execução do serviço.

9.5.3 Serviço 03: Trabalho social – Participação na entrega dos títulos

A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e social à CONTRATANTE durante a solenidade de entrega dos títulos de propriedade, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos núcleos atendidos pelo projeto.

A atuação da CONTRATADA será voltada ao atendimento direto aos beneficiários durante o evento, especialmente no que se refere:

Ao acolhimento e orientação dos moradores no local da solenidade;

Ao apoio na coleta de assinaturas das declarações e demais documentos complementares eventualmente exigidos no ato de entrega;

À organização e conferência da entrega dos títulos e matrículas registradas pelos cartórios competentes, conforme listagem fornecida pela CONTRATANTE.

É importante destacar que toda a estrutura física e organizacional da solenidade, incluindo palco, som, mobiliário, equipe de apoio geral, protocolo e cerimonial, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, assim como a definição do roteiro do evento.

A CONTRATADA deverá, portanto, atuar exclusivamente no atendimento ao público beneficiário, de forma ordenada, respeitosa e eficiente, garantindo que todos os moradores convocados recebam os documentos corretos e que os registros de entrega e assinaturas sejam devidamente preenchidos.

Resultado esperado:

Como comprovação da execução deste produto, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um Relatório Final, contendo:

Identificação do núcleo e data da solenidade;

Relação nominal dos moradores atendidos no evento;

Lista de presença com nome completo, CPF e assinatura dos beneficiários;

Registro das assinaturas coletadas nas declarações exigidas;

Registro fotográfico da atividade (mínimo de 5 fotos);

Descrição da atuação da equipe social durante o evento;

Relação dos documentos efetivamente entregues (matrículas/títulos), conforme controle fornecido pela CONTRATANTE;

Indicação de ocorrências relevantes, se houver (ex: ausência de moradores, recusas, inconsistências etc.).

Prazo de entrega do relatório:

O relatório deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da realização da solenidade.

Mobilização:

A mobilização para a solenidade de entrega dos títulos de propriedade será de responsabilidade exclusiva do Município de Salvador, por meio da CONTRATANTE, que também providenciará toda a estrutura física e organizacional do evento (palco, som, mobiliário, equipe de apoio, protocolo e cerimonial).

A mobilização será realizada de forma ampla e integrada, contemplando:

Entrega de convites porta a porta aos beneficiários, garantindo que todos os moradores convocados sejam pessoalmente informados sobre a data, horário e local da solenidade;

Divulgação em redes sociais institucionais da Prefeitura e demais canais de comunicação oficiais, ampliando o alcance da convocação;

Apoio de lideranças comunitárias e associações locais, que auxiliarão na disseminação das informações junto à comunidade;

Reforço por meio de redes sociais comunitárias e grupos de mensagens utilizados pelos moradores, para lembrar e confirmar a participação dos beneficiários.

Essa mobilização visa assegurar que todos os contemplados estejam presentes, evitando ausências e garantindo que os documentos sejam entregues diretamente aos legítimos beneficiários.

OBSERVAÇÃO 01: A CONTRATADA deverá possuir sede na cidade de Salvador-Ba.

OBSEVAÇÃO 02: A CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com a CONTRATANTE afim de definição das diretrizes da execução de todos os produtos,

bem como demonstração dos insumos do Projeto de Regularização Fundiária (MODELO) que deverá ser seguido;

OBSEVAÇÃO 03: A CONTRATADA ao participar deste procedimento, demonstra ciência que poderá ocorrer diversas alterações na execução das atividades principalmente considerando as exigências cartoriais para fins de REURB, tendo que realizar todas as alterações pertinentes sem nenhuma onerosidade a mais do que o previsto neste contrato.

9.6 DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA BIM

Em conformidade com todas as etapas deste termo e considerando as necessidades de integração dos dados do cadastro físico imobiliário, georreferenciamento, cadastro socioeconômico e modelagem BIM, solicitamos que as seguintes informações sejam disponibilizadas no sistema BIM, utilizando o software adequado para essa finalidade:

Modelagem das Unidades Imobiliárias e Unidade imobiliárias:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados cadastrais das unidades imobiliárias, incluindo as poligonais e quadras, georreferenciados, também em formato BIM. Esses dados devem ser compatíveis com o Sistema de Projeção SIRGAS 2000, Zona 24 Sul, e com a base PMS 2016/2017.
- Todos os unidade imobiliárias e edificações deverão ser representados tridimensionalmente também no modelo BIM (formato IFC, DWG, DXF ou outro formato compatível), incluindo o uso do solo, infraestrutura existente e características físicas de cada imóvel.

Cadastro Socioeconômico no Sistema BIM:

- Informações socioeconômicas dos beneficiários, bem como documentos pessoais e dados cadastrais, deverão ser associados diretamente a cada unidade imobiliária também no modelo BIM. Todos os parâmetros de dados socioeconômicos deverão estar vinculados às unidades correspondentes.
- A CONTRATADA deverá garantir que as informações sejam inseridas de forma organizada e acessível também no modelo BIM, permitindo a visualização e consulta digital dos dados por parte da CONTRATANTE.

Entrega das Plantas de Situação:

- As plantas de situação deverão ser geradas automaticamente a partir também do modelo BIM e entregues em formato editável (DWG, DXF) e em formato PDF. A planta deverá conter todas as informações de

georreferenciamento, demarcação dos unidades imobiliárias e quadras, e detalhes necessários para a visualização do projeto urbanístico.

Dossiê Digital:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o dossiê completo contendo as petições iniciais, formulários socioeconômicos, documentos pessoais e os croquis das unidades imobiliárias, organizados e digitalizados também no formato BIM. Esses documentos deverão ser acessíveis através do sistema BIM, sendo possível a vinculação de arquivos de documentos em cada unidade imobiliária.

Integração com Sistema GIS (Geographic Information System):

- A CONTRATADA deverá garantir a integração também entre o modelo BIM e o Sistema GIS, permitindo que as informações de georreferenciamento e uso do solo sejam compartilhadas de forma eficiente e visualizáveis em uma plataforma digital interativa.

Formatos e Acessibilidade:

- As entregas deverão ser realizadas em formatos DWG, DXF, IFC, PDF, DOC, XML, WORD EXCEL, ou qualquer outro formato compatível também com o software BIM utilizado, assegurando que os arquivos estejam acessíveis para consulta e manipulação pela CONTRATANTE.
- Caso haja qualquer incompatibilidade de formatos ou dificuldades de acesso, a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento ou suporte técnico para o uso do sistema e a visualização dos dados.

NOTA: A CONTRATADA deverá entregar e disponibilizar o sistema durante todo o contrato logo após emissão da ordem de serviço;

9.7 DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA

Além da modelagem em BIM, a CONTRATADA Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE licença de uso, não exclusiva e sem ônus adicional, de sistema informatizado para apoio integral às atividades da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), observando as seguintes especificações mínimas:

1. Operação com ou sem conexão à internet:

O sistema deverá operar de forma funcional tanto em ambiente web quanto mobile, com capacidade de funcionamento offline, de modo que a coleta de dados e a verificação de informações não sejam interrompidas, mesmo na ausência de conexão com a internet. O sistema deverá sincronizar

automaticamente os dados com o banco central assim que a conexão for restabelecida.

2. Controle de acesso e hierarquização de permissões:

O sistema deverá dispor de mecanismo de autenticação por usuário e senha, com perfis de acesso hierarquizados, de forma a garantir níveis diferenciados de visualização, edição e validação de informações.

- Deverá permitir acesso simultâneo por, no mínimo, 3 (três) dispositivos móveis, com permissões de uso conforme parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

3. Captura e armazenamento automático de documentos físicos: Durante a etapa de selagem e cadastro, os documentos físicos coletados deverão ser capturados por meio de dispositivos móveis e armazenados automaticamente no banco de dados do sistema.

- A CONTRATADA deverá comprovar a funcionalidade mediante demonstração de captura e visualização dos documentos diretamente no sistema web vinculado.

4. Geração automática de selo de identificação imobiliária: O sistema deverá permitir, durante a etapa de cadastramento imobiliário, a geração automática de selo de identificação de cada unidade, contendo código exclusivo, identificação do núcleo e demais dados padronizados fornecidos pela CONTRATANTE.

5. Geração automatizada de documentos oficiais da REURB:

O sistema deverá permitir a geração automática da petição e do formulário de regularização fundiária, conforme modelo-padrão constante neste Termo de Referência, assegurando padronização documental e redução de retrabalho.

6. Assinatura digital de documentos pelos beneficiários:

Todos os documentos destinados à assinatura dos beneficiários da REURB deverão ser assináveis digitalmente dentro do próprio sistema, com autenticação simples ou qualificada, conforme orientações da CONTRATANTE.

7. Controle de alterações e rastreabilidade:

Toda e qualquer alteração nas informações coletadas em campo deverá ser possível apenas por usuário credenciado com perfil de edição autorizado, devendo o sistema registrar tal modificação em relatório de log.

8. Relatórios e controle de ações dos usuários:

O sistema deverá emitir relatórios de log de acesso e edição, com histórico detalhado das ações realizadas por cada usuário, contendo: data, hora, tipo de ação, unidade acessada e identificação do operador.

9. Gestão das atividades de campo e relatórios diários:

O sistema deverá registrar todas as atividades realizadas em campo, como selagem, cadastro físico e socioeconômico, incluindo:

- Nome do usuário responsável;
- Data e hora da atividade;
- Tipo de visita;
- Status do atendimento;
- E emissão de relatório diário de cadastros realizados.

10. Ambiente georreferenciado das unidades:

O sistema deverá permitir visualização digital georreferenciada de todas as unidades do núcleo a ser regularizado, em interface amigável e de fácil interpretação visual, possibilitando o acompanhamento territorial das ações.

11. Importação de plantas em formato técnico (DXF/DWG):

O sistema deverá possibilitar a importação e integração das plantas de situação em formatos .DXF e .DWG, mantendo a integridade dos dados técnicos e a compatibilidade com ferramentas de desenho técnico (CAD).

12. Classificação das unidades imobiliárias por tipo e uso:

O sistema deverá apresentar informações específicas sobre o uso das unidades imobiliárias (residencial, comercial, misto, entre outros) e indicar seu enquadramento edilício (condomínio urbano simples, unidade autônoma, direito real de laje, etc.).

13. Geolocalização por coordenadas e endereço:

Cada unidade deverá ser identificada por coordenadas geográficas (latitude e longitude de cada vértice da poligonal) e conter identificação do logradouro, número do imóvel e demais dados pertinentes ao endereço.

9.8 CLAÚSULA DE CESSÃO DE DIREITOS

Todos os produtos, peças técnicas, estudos, levantamentos, projetos, plantas, mapas, relatórios, modelos, especificações, softwares, bases de dados, documentos ou quaisquer outros materiais e conteúdos desenvolvidos, elaborados ou produzidos em decorrência e/ou ao amparo do presente Termo de Referência serão de propriedade exclusiva do Município de Salvador, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, modificá-los e divulgá-los livremente, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, encargos ou reivindicações futuras por parte da contratada ou de terceiros. A contratada, desde já, cede integralmente ao Município de Salvador, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor e conexos relacionados a tais produtos, sem qualquer limitação temporal ou territorial.

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 A CONTRATADA deverá executar serviços de forma eficiente e eficaz e

entregar à CONTRATANTE produtos finais, através de relatórios, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATADA durante a execução contratual e de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Entregas e Formatos:

A CONTRATADA deverá entregar o Projeto de Regularização fundiária, em todos os formatos (impresso, em PDF, em DOCX, em base SHP, DXF e DWG bem como disponibilizar o sistema BIM para análise e atesto, conforme os seguintes prazos e condições de entrega:

1. Núcleo 01:

- O sistema BIM deverá ser entregue com 100% do projeto do núcleo 01 concluído após 30 dias da ordem de serviço.
- O projeto do núcleo 01 deverá estar completo, integrando todas as plantas, memorial descritivo e demais documentos necessários, com todos os dados no formato BIM, garantindo a visibilidade e acessibilidade para análise e atesto.
- A modelagem BIM deverá incluir todos os elementos essenciais, como áreas ocupadas, sistema viário, unidades imobiliárias, áreas verdes, equipamentos urbanos e demais informações detalhadas e interativas.

2. Núcleo 02:

- Após a conclusão do núcleo 01, deverá ser entregue 100% finalizado o projeto do núcleo 02 após mais 30 dias da ordem de serviço do núcleo 02.
- Da mesma forma, o núcleo 02 será apresentado também no formato BIM, com todos os elementos modelados de forma interativa e detalhada, permitindo fácil análise e visualização dos dados no sistema.
- O modelo BIM deverá conter todas as atualizações, ajustes e detalhes necessários para a elaboração do Plano de Regularização Fundiária (PRF), conforme os dados coletados e estruturados.

10.2A CONTRATADA deverá garantir a consistência das relações lógicas e topológicas dos dados no ambiente do software desktop mapping/sistema de informação geográfica, a ser utilizado para a edição dos elementos gráficos de unidade imobiliária, edificação e unidade. Os relatórios de consistência deverão acompanhar todos os produtos intermediários e finais entregues à CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.3 A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos para o

controle de qualidade dos dados cadastrais:

- **Exatidão descritiva** — cada elemento (quadra, unidade imobiliária, edificação, unidade imobiliária/atividade, área) deverá ser corretamente descrito, tanto no que diz respeito aos seus próprios atributos, quanto no que diz respeito aos seus relacionamentos com os demais elementos da sua categoria ou de outra categoria;
- **Posicionamento correto** — as feições representativas dos elementos cadastrados deverão estar corretamente posicionadas entre si e em relação à referência cartográfica; o erro máximo aceitável é de 0,5 mm na escala da carta base (1:2.000), o que representa até 1,0 m em, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos pontos amostrados pela fiscalização;
- **Completeza** — os conjuntos de dados gráficos e alfanuméricos referentes a logradouros, unidades imobiliárias e unidades de atividades devem estar completos, ou seja, devem conter todos os dados especificados para o levantamento.

10.4 Caberá à CONTRATANTE a checagem, por amostragem de 10% (dez por cento) dos formulários de cadastros físicos e das plantas de situação realizados para cada núcleo urbano informal consolidado, bem como do Projeto de Regularização fundiária completo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, como forma de dirimir dúvidas e proceder a correções durante o desenvolvimento dos trabalhos, logo após a coleta dos dados.

10.5 Nas quadras em que a incidência de erro no universo amostral apurado (10%) for superior a 2% (dois por cento), deve ser refeita a totalidade dos cadastros.

10.6 Serão considerados, para efeito de rejeição sumária do formulário da unidade de logradouro ou imobiliária, quaisquer erros observados nas variáveis discriminadas a seguir:

- **Cadastro Físico:** código do logradouro;
- **Dados de identificação da unidade imobiliária:** número da área, número atribuído à quadra, número atribuído ao unidade imobiliária, número atribuído à edificação, número atribuído à unidade;
- **Endereço do imóvel:** tipo, título/patente e nome do logradouro, número(s) de porta (métrico ou não), bloco, complemento, nome do edifício, quadra, unidade imobiliária, tipo e nome do empreendimento, CEP e o nome do bairro;

- Endereço para correspondência: tipo, título/patente, nome e código do logradouro, número de porta, bloco, complemento, nome do edifício, quadra, unidade imobiliária, nome do empreendimento, bairro, CEP, município, unidade da federação (UF), telefone para contato;
- Dados do imóvel;
- Dados do Terreno: categoria de uso da unidade imobiliária, situação, ocupação situação de risco, relevo, delimitação, interferência de rede, número de unidades no unidade imobiliária, (testadas), código(s) do(s) logradouro(s) da(s) testada(s), medida(s);
- Limites/ Confrontantes: dados dos confrontantes (tipo, código/nome, medidas);
- Áreas: do terreno, edificada, edificada total, privativa, da unidade e fração ideal; dados do terreno deverão ser calculados pela ferramenta de desenho auxiliado por computador quando da conclusão da sua digitalização;
- Dados da Edificação: tipologia, estrutura, cobertura, revestimento da fachada, padrão construtivo, posição, número de pavimentos.
- Cadastro socioeconômico: dados do(s) proprietário(s) e seu(s) cônjuges: nome, RG com emissor e UF, CPF/natureza jurídica, estado civil, data de nascimento, sexo, local de nascimento, profissão, situação ocupacional, posição no grupo familiar e se desaparecido.

10.7 Os erros encontrados nas demais variáveis serão tratados da seguinte maneira:

- Proporção de formulários com erro menor ou igual a 2% (dois por cento) - serão devolvidos à CONTRATADA para correção apenas das unidades imobiliárias integrantes da amostra fiscalizada;
- Proporção de formulários com erro maior que 2% (dois por cento) - serão rejeitadas todas as unidades imobiliárias cadastradas na quadra, para revisão e correção da(s) variável (eis) que apresentou (aram) erro;

10.8 Quanto aos erros apresentados no Projeto de Regularização Fundiária Caberá à CONTRATANTE a checagem, por amostragem de 10% (dez por cento) dos memoriais descritivos, plantas de situação e lista final de habilitados;

- 10.9 Nos Núcleos Urbanos informais que o Projeto de Regularização Fundiária, no que tange, os memoriais descritivos, plantas de situação, lista de final de habilitados, a incidência de erro no universo amostral de 10% for superior a 2%, o produto inteiro será devolvido à CONTRANTE para correção;

Será observado na análise do Projeto de Regularização fundiária disposta nos itens 10.8 e 10.9 os seguintes pontos:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo unidade imobiliárias

- 01 – Revisão das áreas das cotas dos memoriais;
- 02 – Revisão da distância do memorial;
- 03 – Revisão das áreas que fecham o unidade imobiliária “ÁREA” do memorial descritivo;
- 04 – Revisão das Coordenadas dos memoriais;
- 05 – Revisão dos confrontantes dos memoriais; (Quando houver áreas verdes, citar nos confrontantes do memorial); Nos confrontantes que não forem identificados inserir “Proprietário não identificado)
- 06 – Revisão dos desenhos dos unidade imobiliárias (Estes deve ser idêntico à Planta de situação e a as pranchas)
- 07 – verificar logo da Prefeitura para logo enviada no Anexo III;
- 08 – verificar formato, se estão em DOC (WORD) e PDF;
- 09 – verificar se foram enviados memoriais completos em um único arquivo, apenas separando habilitados e não habilitados.
- 10 – Verificar se foram enviados memoriais separados por unidade imobiliária mas em pastas distintas (habilitados e não habilitados)

Memorial descritivo Poligonal

- 01 – Revisão das áreas das cotas dos memoriais;
- 02 – Revisão da distância do memorial;
- 03 – Revisão das áreas que fecham o unidade imobiliária “ÁREA” do memorial descritivo; correção das Coordenadas dos memoriais;
- 05 – Revisão) dos confrontantes dos memoriais
- 06 – Revisão dos desenhos dos unidade imobiliárias (Estes deve ser idêntico à Planta de situação e a as pranchas)
- 07 – verificar logo da Prefeitura para logo enviada no Anexo III;
- 08 – Enviar memorial em formato DOC (WORD) e PDF;

Memorial descritivo dos Logradouros

- 01 – Revisão das áreas das cotas dos memoriais;

- 02 – Revisão da distância do memorial;
- 03 – Revisão das áreas que fecham o unidade imobiliária “ÁREA” do memorial descritivo;
- 04 – Revisão das Coordenadas dos memoriais;
- 05 – Revisão dos confrontantes dos memoriais; (Quando houver áreas verdes, citar nos confrontantes do memorial); Nos confrontantes que não forem identificados inserir “Proprietário não identificado)
- 07 – verificar a logo da Prefeitura para logo enviada no Anexo III;
- 08 – Enviar memorial em formato DOC (WORD) e PDF;

Memorial descritivo áreas verdes;

- 01 – Revisão das áreas das cotas dos memoriais;
- 02 – Revisão da distância do memorial;
- 03 – Revisão e correção das áreas que fecham o unidade imobiliária “ÁREA” do memorial descritivo;
- 04 – Revisão e correção das Coordenadas dos memoriais;
- 05 – Revisão e correção dos confrontantes dos memoriais;
- 07 – Verificar logo da Prefeitura para logo enviada no Anexo III;
- 08 – verificar se o memorial em formato DOC (WORD) e PDF;

corretas, distância, tamanho da área e confrontantes.

PLANTAS DE SITUAÇÃO

- 01 - Revisão das áreas da planta de situação; (Essas precisam estar idênticas ao memorial descritivo, a lista de habilitados e as pranchas);
- 02 – Revisão das distancia das planta de situação; (Essas precisam estar idênticas ao memorial descritivo, a lista de habilitados e as pranchas);
- 03 – Revisão dos confrontantes da planta de situação; (Essas precisam estar idênticas ao memorial descritivo, a lista de habilitados e as pranchas);
- 04 – Revisão do desenho da planta de situação; (Essas precisam estar idênticas ao memorial descritivo, e as pranchas);
- 05 – Revisão das fotos plantas de situação (Todas as plantas deve conter as fotos, corretas referente ao unidade imobiliária)
- 06 – Revisão dos dados do beneficiário das plantas (Estes precisam estarem idênticos á lista de habilitados)

LISTA DE HABILITADOS

- 01 – Revisão os dados completo dos beneficiários (CPF, RG, NOME COMPLETO ETC); Estes precisam estar idênticos ao que consta na planta de situação;
- 02 – Revisar o estado civil (CASOS DE PESSOAS CASADAS SEM

RECEBEMOS O DOSSIÊ COM O DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE CASAMENTO)

03 – Revisar as áreas que constam na lista. (Estas precisam estar idênticas as áreas que compõem Plantas de situação, pranchas e memoriais);

04 – Revisar o QLEU (Estes precisam estar idênticos as pranchas, plantas de situação e memoriais.

As pranchas do Projeto de Regularização bem como o plano de Regularização serão analisados por completo e qualquer erro apresentado vai resultar na devolução de todo o Projeto de Regularização fundiária; Serão observados os pontos abaixo:

PRANCHAS

Prancha dos Unidade imobiliárias

- 01 - Revisão das áreas das cotas pranchas;
- 02 - Revisão das coordenadas das pranchas;
- 03 – Revisão do quadro de áreas contendo corretamente as áreas do PRF;
- 04 – Revisão da posição dos unidade imobiliárias;

Prancha da Poligonal

- 01 - Revisão das áreas das cotas poligonal;
- 02 - Revisão das coordenadas poligonal;
- 03 – Revisão do quadro de áreas contendo corretamente as áreas do PRF;

Prancha dos logradouros

- 01 - Revisão das áreas das cotas;
- 02 - Revisão das coordenadas;
- 03 – Revisão do quadro de áreas contendo corretamente as áreas do PRF;
- 04 – Revisão dos desenhos da prancha;

Prancha das áreas verdes

- 01 - Revisão das áreas das cotas;
- 02 - Revisão das coordenadas;
- 03 – Revisão do quadro de áreas contendo corretamente as áreas do PRF;
- 04 – Revisão dos desenhos da prancha;

PLANO DE REGULARIZAÇÃO (RELATÓRIO)

01 – Revisão de todas as informações do plano, se estas estão de acordo com as peças apresentadas;

- 10.10 A CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA os formulários físicos e socioeconômicos, cujos elementos sejam necessários alterar. Nas correções não serão permitidas rasuras nem o uso de corretivos.
- 10.11 A CONTRATADA enviará os cadastros para a CONTRATANTE, sem rasuras ou utilização de corretivos, que analisará as informações neles contidas, visando a sua homologação.
- 10.12 Alterações efetuadas pela CONTRATADA em atributos físicos ou alfanuméricos deverão ser comunicadas, imediatamente, à CONTRATANTE para evitar erros.
- 10.13 Para cada produto descrito no item 9 possui os itens que deverão ser entregues. No que tange os relatórios dos trabalhos sociais estes serão analisados em sua totalidade podendo haver recusa deste trabalho caso não seja entregue conforme disposição deste termo de referência.

11. DA ABERTURA DO PROCESSO DE TITULAÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA coletará dos beneficiários a Petição Inicial solicitando a titulação do imóvel, devidamente assinado pelo interessado. Este requerimento é parte indispensável da análise e homologação pela CONTRATANTE dos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.
- 11.2 Caso o beneficiário não tenha interesse na titulação, deverá o mesmo assinar a Declaração de não interesse (anexo VIII), se for o caso, a qual deverá ser acompanhada de um relatório social, acostado ao processo administrativo pela CONTRATADA

12. DAS REUNIÕES AVALIATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA deverá participar de reuniões com a CONTRATANTE para acompanhamento das atividades previstas para

o processo de regularização fundiária em cada núcleo, visando a sociabilização das informações para o conhecimento de todas as ações adotadas, bem como quanto a qualidade e prazos de entrega dos produtos previstos conforme cronograma estabelecido.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE E EQUIPE

- 13.1 A comprovação da habilitação técnico-operacional da CONTRATADA, em regularização fundiária de interesse social, será feita por intermédio de Atestados ou Declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da CONTRATADA.
- 13.2 Os atestados ou declarações de Capacidade Técnica devem ser emitidos em papel timbrado da instituição ou empresa contratante do serviço e devem conter as seguintes informações:
- Dados da Contratante: Nome, CNPJ e endereço;
 - Dados da Contratada: Nome e CNPJ e endereço;
 - Objeto contratado;
 - Assinatura do emitente; e
 - Indicação da experiência do serviço executado.
- 13.3 A equipe técnica multidisciplinar alocada para realização dos serviços deverá ter experiência nas seguintes áreas, observada as exigências contidas no item 7.1.2 deste TR:
- regularização fundiária de interesse social;
 - realização de cadastro físico georreferenciado;
 - aplicação de formulário de cadastro socioeconômico;
 - mobilização e sensibilização de comunidade.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contado da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a

critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal.

- 15.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, a ser expedido CONTRATANTE.

16. DA GARANTIA

- 16.1 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5 (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 98, da Lei 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 É permitida a subcontratação para o produto de item 02.1 referente ao levantamento aerofotogramétrico deste termo de referência.
- 17.2 É permitida a participação de empresas em consórcio, desde que observadas as condições e exigências estabelecidas no item 2.7 do presente instrumento convocatório (edital), que disciplina as regras específicas para a formação, composição e atuação dos consórcios participantes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- 18.2 Entregar todos os materiais referentes à cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, conforme previsto no item 9.0 e em conformidade com o cronograma a ser estabelecido em reunião entre a CONTRATANTE E CONTRATADA, descrita no item 8.0.
- 18.3 Indicar o (preposto da empresa) responsável técnico pelo atendimento à CONTRATANTE, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimento ou correções que se façam necessárias.
- 18.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 18.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.

- 18.6 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- 18.7 Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- 18.8 Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, conforme modelo (anexo XIII), nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 18.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de camisa para seus empregados conforme modelo para uso durante as atividades de campo, de qualidade e em quantidade suficiente, e que deverão ser trocados a cada 04 (quatro) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daquelas que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;
- 18.10 Fornecer equipamento de proteção individual –EPI's em conformidade com a NR-06.
- 18.11 Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme modelo (anexo XII).
- 18.12 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 18.13 Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- 18.14 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.

- 18.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- 18.16 Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação de empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios, conforme Lei nº 8.666/1993, para fins de pagamento das faturas.
- 18.17 Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.
- 18.18 Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.
- 18.19 Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- 18.20 Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- 18.21 Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 18.22 Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- 18.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- 18.24 Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 18.25 Manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o Município de SALVADOR/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contratos entre a contratante e a contratada - interurbanos e correspondências, por exemplo).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 19.2 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 19.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 19.4 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 19.5 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- 19.6 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 19.7 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 19.8 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 19.9 Remunerar pelos serviços contratados.
- 19.10 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

20. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 20.1 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.
- 20.2 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento, conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 20.3 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 20.4 As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela proponente, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência.
- 20.5 Os custos dos insumos apresentados nas Composições de Preços Unitários servirão também de base para análise de eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares
- 20.6 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.
- 20.7 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA / CAU e demais exigências contidas na lei nº 5.194/1966.
- 20.8 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, ofertar o menor PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os

custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO

- 21.1 A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (DHRF), mediante a Coordenação de Regularização Fundiária, no que lhes couber, por meio de representante competente em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 21.2 Ao Fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante, para análise e adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 A fiscalização do contrato deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, Relatório Mensal de Acompanhamento, que conterá, no mínimo, informações acerca dos serviços e da avaliação e da qualidade do serviço prestado e menção à observância do cumprimento dos prazos. Junto com esse relatório será apresentada a medição dos serviços realizados no mês.
- 21.5 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 21.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1 Para aferição de quantitativos e recebimento dos serviços em cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, será considerado:

- O levantamento dos dados físicos e socioeconômicos será contabilizado após a conclusão da quadra. Tal levantamento será apresentado pela CONTRATADA através de relatório da situação das unidades por quadra, para apreciação e homologação pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;
- Serão consideradas concluídas as quadras que tiverem todos os imóveis cadastrados, incluindo os terrenos baldios e ruínas, a exceção dos imóveis fechados, considerando-se, para este caso, vistoria em campo, contadas, no mínimo, 03 (três) visitas em datas e horários diferentes. Esgotando-se todas as visitas, a CONTRATADA deverá colocar um comunicado em baixo da porta da unidade em questão, solicitando que o proprietário ou responsável pelo imóvel se dirija ao Escritório de Campo da CONTRATADA a fim de agendar uma visita.
- Caberá à CONTRATADA o envio de relatório sobre a situação dos imóveis não cadastrados para análise da CONTRATANTE;

23. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

- 23.1 O valor máximo para contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.691.419,22 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) de acordo com as planilhas orçamentárias.

24. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, com base nos serviços executados.
- 24.2 A Nota Fiscal somente deverá ser solicitada pelo Contratante após a apreciação e manifestação da Caixa Econômica Federal quanto à conformidade dos produtos entregues e/ou serviços executados, conforme especificações do presente Termo de Referência. Somente após a confirmação formal da conformidade pela Caixa Econômica Federal será efetuada a solicitação de emissão da Nota Fiscal para fins de atesto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 24.3 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

**Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas**



Elaborado por:
Renée Buzahr
Coordenadora de Regularização Fundiária

Aprovado por:
Marcos Ibrahim Oliveira
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I
ATA DE REUNIÃO

Abrir sessão

Uma reunião de **[Nome da equipe ou organização]** foi realizada em **[local]** em **[Data]**.

Participantes

Os participantes foram **[listar nomes de participantes]**.

Síntese do ocorrido na reunião

[Fazer breve descritivo]

Comunicados

[Adicione seu texto aqui.]

Responsável

Data de aprovação

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

**Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas**



NOME	TELEFONE	ENDEREÇO

**Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas**



**ANEXO III
MODELO DE SELO**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		 SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	
QUADRA	LOTE	EDIFICAÇÃO	UNIDADE

Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas



ANEXO IV

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E FÍSICO/IMOBILIÁRIO									
PROPRIETÁRIO/OCUPANTE E LOCALIZAÇÃO									
UADRA:	LOTE:	EDIFICAÇÃO:	UNIDADE:						
* VISIT	SITUAÇÃO []	LEGENDA	[1] DOM. VAZIO [4] CONSTRUÇÃO	[7] PROJETO					
* VISIT	SITUAÇÃO []	[2] LOTE VAGO [5] RECUSA	INFORMADO A						
* VISIT	SITUAÇÃO []	[3] FECHADO [6] REALIZADO	TERCEIRO/VIZINHO						
ENTREVISTADO:									
ITULADO: [] SIM [] NÃO	REGISTRADO: [] SIM [] NÃO	TELEFONE:							
ITUÇÃO ENTREVISTADO:	[] PROPRIETÁRIO [] INQUILINO [] CEDIDO								
DECLARAÇÕES:	É PROPRIETÁRIO DE OUTRO IMÓVEL (REGISTRADO EM CARTÓRIO)?			[] SIM [] NÃO					
	JÁ FOI BENEFICIÁRIO POR LEGITIMAÇÃO DE POSSE OU FUNDIÁRIA?			[] SIM [] NÃO					
	JÁ RECEBEU CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (CUEM OU CDUR)?			[] SIM [] NÃO					
	É FORNECEDOR DE BEM IMÓVEL?			[] SIM [] NÃO					
	UTILIZO O IMÓVEL DESCRITO NESTE FORMULÁRIO PARA MINHA MORADIA OU DA MINHA FAMÍLIA?			[] SIM [] NÃO					
CADASTRO SOCIOECONÔMICO									
	NOME	IDENT. GÊNERO	NOME SOCIAL	COR/RAÇA	SIT. EMPREG.	ESCOLARIDADE	DEFICIÊNCIA	IDADE	
PROPRIETÁRIOS									
OUTROS MORADORES									
INQUILINO CEDIDO									
SITUAÇÃO DE EMPREGO: [F] FIXO [AP] APOSENTADO [AU] AUTÔNOMO [D] DESEMPREGADO [P] PENSIONISTA [O] OUTROS IDENTIDADE DE GÊNERO: [C] CISGÊNERO - IDENTIDADE IGUAL AO BIOLÓGICO [T] TRANSGÊNERO - IDENTIDADE DIFERENTE DO BIOLÓGICO [NB] NÃO BINÁRIO - NÃO SE IDENTIFICA COM NENHUM GÊNERO COR/RAÇA: [B] BRANCA [N] NEGRA [P] PARDIA [A] AMARELA (ORIENTAL) [I] INDÍGENA DEFICIÊNCIA: [F] FÍSICA [C] COGNITIVA ESCOLARIDADE: [1] ANALFABETO [2] ALFABETIZADO [3] 1º GRAU INCOMPLETO [4] 1º GRAU COMPLETO [5] 2º GRAU INCOMPLETO [6] 2º GRAU COMPLETO [7] SUPERIOR INCOMPLETO [8] SUPERIOR COMPLETO									
CADASTRO FÍSICO/IMOBILIÁRIO									
TIPOLOGIA HABITACIONAL:					PAVIMENTO REGULARIZADO:				
[] CASA INDIVIDUAL [] CASAS GEMINADAS					[] TERRELA [] 1º ANDAR [] 2º ANDAR				
[] ALVENARIA DE CASAS [] GALPÃO/TIPO					[] 3º ANDAR [] 4º ANDAR [] MAIS				
Nº DE PAVIMENTOS:					PAREDE:				
[] 01 PAV. [] 02 PAV. [] 03 PAV. [] 04 PAV. [] MAIS					[] BLOCO [] MADEIRA [] TAIPA [] MISTA				
CONSERVAÇÃO:					TIPO DE ACESSO:				
[] BOM [] REGULAR [] PRECÁRIO [] EM CONSTRUÇÃO					[] RUA PAVIMENTADA [] RUA NÃO PAVIMENTADA [] ESCADA C/ PAVIMENTAÇÃO [] ESCADA S/ PAVIMENTAÇÃO				
TOPOGRAFIA:					SOLO:				
[] PLANO [] ACÍLVE [SUBIU] [] DECLIVE [DESCUEU] [] RISCO					[] SECO [] ÚMIDO [] ERODIDO				
FINALIDADE DO IMÓVEL:					ESQUADRIAS:				
[] RESIDENCIAL %					PORTA: [] ALUMÍNIO [] MADEIRA [] FERRO [] VIDRO				
[] COMERCIAL %					JANELA: [] ALUMÍNIO [] MADEIRA [] FERRO [] VIDRO				
SANITÁRIO:					COZINHA:				
[] CERÂMICA [] REBOCO [] AZULEJO [] CHAPISCO SEM REVESTIMENTO					[] CERÂMICA [] REBOCO [] AZULEJO [] CHAPISCO [] SEM REVESTIMENTO				
COBERTURA:					PISO:				
[] FIBRO-CIMENTO [] TELHA CERÂMICA [] ELHA ALUMÍNIO [] LAJE %					[] CIMENTO [] CERÂMICA [] PEDRA [] TACO [] CHÃO BATIDO				
Nº CÔMODOS:					ENERGIA ELÉTRICA				
[] SALA [] QUARTO [] SANITÁRIO [] COZINHA [] GARAGEM					[] COELBA [] CLADESTINA [] NÃO TEM				
ÁGUA					ESGOTO				
[] EMBASA [] CLADESTINA [] NÃO TEM					[] REDE [] FOSSA [] NÃO TEM				
Observações:									
Nome do Cadastrador:									
Assinatura do Requerente/Acompanhante:									
Data: / / 2025 IPTU: [] NÃO [] SIM Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:									

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - Rua do Comércio, 132 - Edifício Ransoul - 5º Andar - Comércio - CEP: 41.010-130 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3292-4600

**Secretaria de
Infraestrutura e
Obras Públicas**



ANEXO V



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS**
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PETIÇÃO

EXMº SRº. PREFEITO/ SECRETÁRIO

EU / NÓS

SOLICITO(AMOS) QUE V. EXª. SE DIGNE A CONCEDER/AUTORIZAR O QUE VAI ABAIXO ASSINADO:

- ☒ LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
☐ OUTROS (ESPECIFICAR)

Declaro(amos), para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, possuir (mos) a unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal existente em 22/12/2016, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-o para minha moradia ou de minha família; não ser(mos) proprietário(s) ou legitimado(s) de outro imóvel urbano ou rural, assim como reconheço (emos) que a Legitimação Fundiária ora solicitada por mim (nós) não será outorgada ao mesmo legitimado(a) mais de uma vez, valendo esta como firme e valiosa sob pena de ser declarada nula a Legitimação Fundiária solicitada neste momento perante o Município do Salvador, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 arts 14 e 23; declaro(amos), ainda, na forma da citada Lei, que a minha (nossa) renda familiar mensal está enquadrada entre 01 (um) até 05 (cinco) salários mínimos regionais.///

NESTES TERMOS, PEDE(M) DEFERIMENTO.

SALVADOR, ____ / ____ / ____

ASSINATURA(S):

REQUERENTE

REQUERENTE

DADOS DO(S) REQUERENTE(S)

NOME COMPLETO		ESTADO CIVIL
R.G. Nº/ORGÃO EXPEDIDOR	C.P.F. Nº	PROFISSÃO
NOME COMPLETO		ESTADO CIVIL
R.G. Nº/ORGÃO EXPEDIDOR	C.P.F. Nº	PROFISSÃO

DADOS DO IMÓVEL EM QUESTÃO

ENDEREÇO		N DE PORTA
BAIRRO	CEP	TELEFONE
E-MAIL		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE

Eu, _____,
CPF _____, residente em _____

declaro para os devidos fins que NÃO tenho interesse em participar do Programa de Regularização Fundiária do Município de Salvador no presente momento apesar de ter recebido informações referentes aos benefícios do programa.

ASSINATURA:

ASSINATURA FUNCIONÁRIO CRF:

DATA:

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS		FORMA DE RECEBIMENTO	
		CÓPIA FÍSICA	CÓPIA ESCANEADA
1	CARTEIRA DE IDENTIDADE /CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/ CARTEIRA DE ÓRGÃO PROFISSIONAL/ CARTEIRA DAS FORÇAS ARMADAS/ CARTEIRA DE TRABALHO COM FOTO DO TITULAR (COM ASSINATURA LEGÍVEL)		
2	CARTEIRA DE IDENTIDADE /CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/ CARTEIRA DE ÓRGÃO PROFISSIONAL/ CARTEIRA DAS FORÇAS ARMADAS/ CARTEIRA DE TRABALHO COM FOTO DO CONJUGUE/COMPANHEIRO (COM ASSINATURA LEGÍVEL)		
3	CPF DO TITULAR		
4	CPF DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
5	CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE DIVORCIADO/SEPARADO, COM AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO/SEPARAÇÃO) COM INTEIRO TEOR		
6	CERTIDÃO DE ÓBITO		
7	RECIBO DE LUZ EM NOME DO TITULAR OU DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
8	RECIBO DE ÁGUA EM NOME DO TITULAR OU DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
9	NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL (IPTU) DO TITULAR OU DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
10	PROMESSA DE COMPRA E VENDA		
11	CONTRATO DE OCUPAÇÃO COM OPÇÃO DE VENDA		
12	FORMAL DE PARTILHA		
13	CARTA DE SENTENÇA		
14	COMPROVANTE DE MORADIA PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES		
15	COMPROVANTE DE RENDA		

BS: DOCUMENTOS RECEBIDOS EM PERFEITO ESTADO E COM NÚMEROS LEGÍVEIS:

NATUREZA DO RECEBIMENTO DO (S) DOCUMENTOS (S)		
1	SOLICITAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	

ASSINATURA REQUERENTE:

ASSINATURA FUNCIONÁRIO CRF:

DATA:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESAPARECIMENTO

Eu _____,
natural de _____,
_____ RG nº _____, CPF nº _____,
_____ residente nesta Capital, à rua, _____
_____ declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da
lei³, que _____
natural de _____,
_____ RG nº _____, CPF nº _____
_____ encontra-se em lugar incerto e não sabido há mais
de 05 (cinco) anos.

Salvador ____/____/____

Assinatura

Testemunhas:

1-

RG:

CPF:

2-

RG:

CPF:

³ Dispõe o Artigo 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO IX
FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS



Costa



Frente

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E LISTA PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS

VERIFICAR MODELO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CHAMAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DOS NÚCLEOS DE NOVA CONSTITUINTE E PAU DA LIMA, MEDIANTE REGURSO DESTINADO DO PROGRAMA NOVO PAC 2023, EIXO CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES – MODALIDADE PERIFERIA VIVA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento representa a etapa inicial da fase de planejamento e reúne os estudos necessários para a contratação da solução destinada a atender à necessidade descrita a seguir.

Seu propósito é analisar de forma aprofundada a demanda e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que orientam a Administração Pública..

2. OBJETO

O presente chamamento visa selecionar empresa especializada para realizar serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Modalidade Periferia Viva – Regularização Fundiária.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Salvador possui núcleos urbanos informais consolidados que demandam ações de regularização fundiária para garantir a inclusão ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, a Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e o Decreto Municipal nº 33.421/2020.

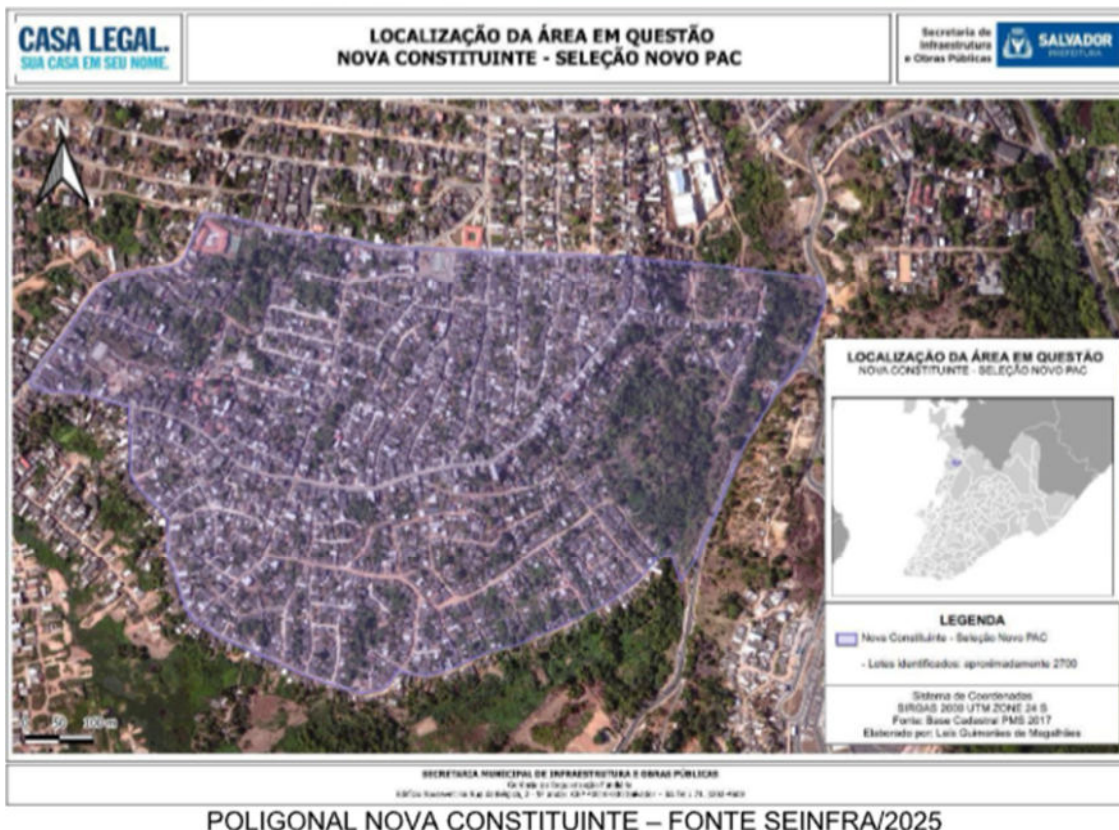
A presente contratação visa atender à necessidade de execução de serviços técnicos especializados para a regularização fundiária de interesse social, abrangendo o cadastro de até 7.000 (sete mil) unidades imobiliárias, distribuídas de forma equilibrada entre os núcleos Nova Constituinte (3.500 unidades) e Pau da Lima (3.500 unidades).

A regularização é fundamental para promover a segurança jurídica da posse, a inclusão social dos moradores, a organização do uso e ocupação do solo e a sustentabilidade urbana, econômica, social e ambiental, atendendo ainda às diretrizes do programa federal NOVO PAC 2023 – Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Modalidade Periferia Viva – Regularização Fundiária, que destina recursos específicos para a execução das ações propostas.

3.1. Localização

Os núcleos urbanos informais consolidados objeto desta contratação estão situados nos Bairros de Pau da Lima e Nova Constituinte, conforme poligonais demonstradas nas figuras abaixo:





4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão executados por empresa especializada em regularização fundiária, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, demais legislações vigentes e os padrões de sustentabilidade previstos neste instrumento.

Dessa forma, a contratação proposta atende integralmente às exigências legais e supre as necessidades da Prefeitura Municipal de Salvador no que se refere às ações de regularização fundiária de interesse social, garantindo a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

A execução dos serviços não implicará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta. A empresa selecionada assumirá responsabilidade integral pelo planejamento e execução dos trabalhos técnicos, incluindo a garantia da qualidade das atividades realizadas, proporcionando maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, metas e padrões de qualidade estabelecidos no edital.

Para participar do certame, as interessadas deverão comprovar experiência e atuação compatível com o objeto da contratação, apresentando, para fins de qualificação técnica, a seguinte documentação mínima:

Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Registro dos profissionais responsáveis técnicos no CREA, devendo constar ao menos um Engenheiro Civil com atribuição para as atividades de regularização fundiária;

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto da licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe competente.

Essa estrutura de exigências assegura que a empresa contratada disponha de qualificação técnica e capacidade operacional para desenvolver, com eficiência e segurança, todas as etapas da Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.465/2017

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para definição do valor estimado da contratação dos serviços técnicos especializados em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), abrangendo o cadastro de 7.000 unidades imobiliárias nos núcleos Nova Constituinte e Pau da Lima, além de atividades como levantamento aerofotogramétrico, diagnóstico técnico, modelagem BIM e elaboração de projetos urbanísticos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas correlatas

As cotações foram obtidas junto a Tabela DNIT 2025, assegurando valores atualizados e compatíveis com o mercado. Foi elaborado um mapa de cotações consolidando as propostas recebidas, garantindo transparência e servindo de base para a formação do orçamento estimativo e do preço máximo da licitação.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução é a empreitada por preço unitário da seguinte forma:

a. Da modalidade: Pregão eletrônico

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços técnicos especializados em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) encontra respaldo nos arts. 6º, inciso XLI e art.29 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, quando os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

No caso em análise, embora se trate de serviços de engenharia, o objeto está detalhadamente especificado no Termo de Referência, com critérios técnicos claros, etapas bem delimitadas e quantitativos definidos (como o cadastro de 7.000 unidades), permitindo a formulação de propostas objetivas e a comparação direta das ofertas. A adoção do pregão eletrônico, além de atender à obrigatoriedade de utilização preferencial do meio digital (art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021), assegura ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade, ampliando a participação de empresas de todo o território nacional e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b. Do critério de julgamento: maior desconto

O critério de julgamento adotado para esta contratação será o de maior desconto, em conformidade com os artigos 33, inciso, e 34 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a possibilidade de utilização deste critério.

A adoção do critério **Maior Desconto** é a opção mais adequada para este processo, pois permite que a Administração compare de maneira direta e objetiva as propostas apresentadas, utilizando como referência o valor previamente estimado no Termo de Referência. Esse critério:

Simplifica a disputa, facilitando a análise dos lances sem necessidade de reinterpretação de planilhas complexas.

Assegura economia imediata, pois o desconto incide diretamente sobre o valor estimado, reduzindo o custo final da contratação.

Evita ofertas com composição de preços artificiais, garantindo maior transparência e controle sobre o benefício econômico real.

É plenamente compatível com o objeto (locação de veículos), cujo valor pode ser estimado com base em parâmetros de mercado e práticas correntes do setor.

Promove competitividade, já que o desconto é um mecanismo direto de disputa, claramente compreendido pelos licitantes.

Com isso, o uso do critério **Maior Desconto** demonstra-se vantajoso e alinhado às boas práticas de contratação pública, assegurando **melhor relação custo-benefício** para a Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na execução de serviços técnicos especializados em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), abrangendo todas as etapas necessárias para a inclusão dos núcleos urbanos informais Nova Constituinte e Pau da Lima, no município de Salvador, no ordenamento territorial e na titulação de

seus ocupantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, a Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e o Decreto Municipal nº 33.421/2020. A proposta contempla o cadastro de 7.000 unidades imobiliárias (3.500 em cada núcleo), assegurando a segurança jurídica da posse, a valorização social e o uso sustentável do solo urbano.

O escopo envolve a realização de levantamento aerofotogramétrico com restituição planimétrica em alta precisão, diagnósticos físico, socioeconômico, ambiental e fundiário, e a aplicação de modelagem BIM para representar de forma detalhada a infraestrutura existente, áreas de risco, serviços essenciais e ocupações. Inclui ainda a selagem das unidades, o cadastro físico georreferenciado, a notificação de confrontantes, a elaboração de plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos que subsidiarão a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF). Cada etapa é estruturada para garantir rastreabilidade, transparência e aderência aos requisitos legais e técnicos.

Além dos produtos cartográficos e jurídicos, a solução contempla um robusto trabalho social, com mobilização comunitária, reuniões de pactuação, assembleias e plantões de atendimento, fortalecendo a participação popular em todo o processo. Serão realizadas ações de comunicação, capacitação de lideranças e envolvimento da comunidade, visando garantir que os moradores compreendam cada fase da regularização e participem ativamente da definição de etapas, limites e intervenções. Essa integração entre aspectos técnicos, jurídicos e sociais assegura que a regularização ocorra de maneira inclusiva, sustentável e alinhada às políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano.

Por fim, a contratada deverá garantir a entrega de um Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária completo, com plantas georreferenciadas, memoriais descritivos, delimitação de etapas e estudos de viabilidade ambiental e geotécnica, atendendo a todas as exigências legais para registro em cartório. O resultado esperado é a efetiva legalização das áreas, a emissão dos títulos de propriedade e a promoção da função social da propriedade, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e seguro do território municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente contrato prevê a execução de serviços voltados à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), contemplando a estimativa de 7.000 unidades imobiliárias, sendo 3.500 localizadas em Nova Constituinte e 3.500 em Pau da Lima. Além disso, está prevista a realização de cartografia básica e levantamento planialtimétrico, abrangendo uma área estimada de 233.902,43 m² no núcleo de Pau da Lima e 578.770,75 m² no núcleo de Nova Constituinte, perfazendo o total de 812.673,18 m² de cartografia básica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 3.711.139,88

A fonte de recursos para a contratação dos serviços especializados de regularização fundiária é proveniente do Novo PAC, por meio do Governo Federal, tendo como agente financiador a Caixa Econômica Federal, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a execução das ações do programa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços técnicos especializados para a execução das atividades necessárias à conclusão da Regularização Fundiária Urbana (REURB), verifica-se que não se faz necessária a divisão ou parcelamento da solução. A complexidade e a interdependência das etapas da REURB — que abrangem levantamentos técnicos, cartografia básica, análises jurídicas, elaboração de peças técnicas e acompanhamento de todo o processo até a titulação — exigem uma atuação integrada e contínua, a ser realizada por uma única contratada.

A contratação de uma única empresa garante maior eficiência na coordenação das atividades, padronização dos procedimentos, redução de riscos de incompatibilidade técnica e melhor controle de prazos e custos. O parcelamento poderia gerar dificuldades de comunicação, sobreposição de responsabilidades e eventuais lacunas na execução, comprometendo a qualidade e a celeridade do processo, que é essencial para atingir os resultados esperados na regularização fundiária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios técnicos e operacionais necessários para a implementação das atividades de Regularização Fundiária Urbana (REURB) poderão ser integralmente atendidos por meio da contratação única ora proposta, garantindo a plena execução dos serviços sem a necessidade de ajustes ou complementações adicionais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considera-se permitida a subcontratação para o produto descrito no Item 02.1 – Levantamento Aerofotogramétrico, tendo em vista que, para o objeto deste Termo de Referência, trata-se do único serviço cuja execução pode demandar tecnologia específica, equipamentos próprios e equipe técnica especializada, muitas vezes pertencentes a empresas que atuam exclusivamente no setor de aerolevantamento.

Importante destacar que os demais produtos previstos no presente Termo de Referência envolvem atividades de natureza técnica, operacional e analítica diretamente relacionadas à expertise da contratada, não sendo passíveis de subcontratação por exigirem integração direta ao desenvolvimento das demais etapas do projeto, manutenção da responsabilidade técnica e continuidade metodológica.

Dessa forma, a subcontratação restrita ao Item 02.1 mostra-se justificável e compatível com o interesse da Administração, permitindo maior eficiência e economicidade, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada sobre os resultados, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, que admite subcontratação parcial desde que prevista e devidamente motivada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, voltada à execução de serviços técnicos especializados para a Regularização Fundiária Urbana (REURB), contará com recursos do Novo PAC, de origem federal, tendo a Caixa Econômica Federal como agente financiador. Dessa forma, o valor total a ser contratado não acarretará custos diretos para a Administração Municipal, uma vez que se trata de seleção para futura contratação com recursos federais.

A Prefeitura de Salvador mantém o compromisso com a eficiência, a transformação do ambiente urbano e a modernização de sua estrutura administrativa, buscando aprimorar continuamente o atendimento ao interesse público.

As ações e iniciativas contempladas nesta contratação já se encontram devidamente previstas no Plano Plurianual (PPA) vigente e alinhadas ao Planejamento Estratégico Municipal, razão pela qual não se faz necessária a elaboração de um Plano de Contratações específico. O PPA, enquanto instrumento de planejamento governamental, estabelece de forma integrada os programas, ações e metas da Administração Pública, garantindo a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dessa maneira, a previsão já existente nesses instrumentos assegura a regularidade, transparência e coerência da contratação, permitindo o adequado acompanhamento, controle social e a efetiva aplicação dos recursos do Novo PAC.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução qualificada dos serviços técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana (REURB).

A contratação possibilitará a ampliação da segurança jurídica da propriedade, a emissão de títulos de propriedade e a integração dos núcleos informais ao ordenamento urbano, promovendo melhorias nas condições de moradia, acesso a serviços públicos essenciais e valorização dos imóveis.

Além disso, a execução dos trabalhos deverá observar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução de impactos ambientais durante todas as etapas do processo.

Como resultado, a iniciativa trará benefícios sociais, econômicos e ambientais, favorecendo a redução das desigualdades urbanas, o fortalecimento da função social da cidade e a melhoria da qualidade de vida da população residente nas áreas objeto da REURB.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Como providências necessárias para a efetiva contratação dos serviços técnicos especializados para a Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de Salvador adotará as seguintes medidas:

- Conclusão da elaboração do instrumento convocatório, assegurando a definição clara dos requisitos técnicos, critérios de julgamento e demais condições para a seleção da proposta mais vantajosa;
- Finalização dos estudos técnicos e dimensionamento dos produtos, contemplando as áreas, etapas e entregas necessárias para a plena execução do objeto;
- Comunicação direta e permanente com a Caixa Econômica Federal, agente financiador do Novo PAC, para alinhamento de todas as etapas do processo licitatório e atendimento às exigências federais, garantindo a regularidade e a celeridade da futura contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais correspondem às alterações no meio ambiente provocadas pelas ações humanas e podem ser positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações geram riscos ao ser humano ou aos recursos naturais, enquanto os impactos positivos decorrem de intervenções que resultam em melhorias ambientais ou na requalificação urbana.

No caso específico da Regularização Fundiária Urbana (REURB), objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as atividades envolvem levantamentos técnicos, cartografia, demarcações, serviços de infraestrutura e eventuais obras de urbanização, que naturalmente podem gerar interferências no meio físico, biótico e social. Embora não seja possível eliminar totalmente tais impactos, é fundamental a adoção de práticas sustentáveis e medidas mitigadoras durante todas as etapas de execução para reduzir riscos e preservar os recursos naturais.

A execução dos serviços deverá observar, entre outros aspectos:

- a) Observância de normas e critérios de sustentabilidade, garantindo a utilização responsável dos recursos;
- b) Emprego eficiente dos recursos públicos, com racionalização dos insumos e combate a desperdícios;
- c) Conservação e gestão adequada dos recursos naturais, priorizando soluções de menor impacto;
- d) Utilização de materiais reciclados ou reutilizáveis, sempre que houver oferta e viabilidade técnica;
- e) Remoção e destinação final adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Atendimento às normas de qualidade e certificação, como as emitidas pelo INMETRO e pela ABNT.

As atividades e eventuais obras decorrentes da REURB deverão ainda respeitar as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, sempre que identificado impacto direto ou indireto.

15. MAPA DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1 – Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada, risco de execução de serviços incorretos ou incompletos	Identificar corretamente os setores responsáveis e verificar a real necessidade da demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Prefeitura/Setores Técnicos	Quando detectado o erro quanto à real necessidade, interromper o processo no estágio em que se encontra e proceder à retificação dos artefatos técnicos	Prefeitura/Setores Técnicos
2 – Falta ou incorreta designação de responsáveis	Falta de análise adequada dos instrumentos processuais, risco de falha na execução do objeto	Identificar corretamente os setores e responsáveis técnicos, garantindo participação ativa na instrução processual	Prefeitura/Setores Técnicos	Análise prévia do objeto, direcionando para as equipes corretas	Prefeitura/Setores Técnicos
3 – Estudos preliminares incorretos	Falha no atendimento das necessidades da área demandante, riscos técnicos e legais	Solicitar indicação de responsáveis técnicos qualificados, com conhecimento da legislação e procedimentos da contratação	Prefeitura/Setores Técnicos	Reavaliação dos estudos preliminares e acompanhamento contínuo da instrução processual	Prefeitura/Setores Técnicos
4 – Estimativa	Risco de insuficiência	Realizar levantamento	Prefeitura/Setores Técnicos	Analisar possibilidade	Prefeitura/Setores Técnicos

a inadequada de quantitativos	a de serviços ou impossibilidade de aditivos contratuais	o detalhado das necessidades da área demandante e validar com os setores envolvidos		de aditivo contratual, respeitando limites legais de acréscimos ou supressões	
5 – Fracasso do chamamento público	Atraso na contratação e dificuldades na execução da REURB	Elaborar edital completo e conforme normas e legislações vigentes	Prefeitura/Setores Jurídicos/Técnicos	Treinamento da equipe de apoio e reemissão do edital, se necessário	Prefeitura/Setores Jurídicos/Técnicos
6 – Impugnação do edital	Atraso na contratação e execução do objeto	Revisar edital antes da publicação, garantindo conformidade legal	Prefeitura/Setores Jurídicos/Técnicos	Análise das impugnações e ajustes no edital conforme orientações legais	Prefeitura/Setores Jurídicos/Técnicos
7 – Má gestão do contrato pelo agente financiador (Caixa Econômica)	Aumento de custos, atraso na entrega de produtos e serviços, descontinuidade das atividades	Definir claramente o objeto contratual, capacitar a equipe de fiscalização e realizar acompanhamento periódico	Prefeitura/Fiscalização do Contrato	Instauração de procedimento de inadimplência contratual e aplicação de penalidades; capacitação contínua da equipe de fiscalização	Prefeitura/Fiscalização do Contrato

Os fatores de risco elencados acima, quando relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB), podem ocorrer em diferentes fases do processo. A fase de preparação e instrução do processo de contratação impacta diretamente o Município de Salvador, sendo responsabilidade da administração municipal garantir que todas as ações sejam corretamente planejadas e executadas.

Por outro lado, a fase de gestão do contrato, sob responsabilidade da Caixa Econômica Federal, também apresenta riscos que devem ser monitorados, evitados ou mitigados pela instituição, garantindo o cumprimento do objeto, a qualidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos do Novo PAC.

16. MATRIZ DE RISCO EXECUÇÃO

Nº	Evento de Risco	Descrição	Consequências	Alocação de Risco / Tratamento
1	Atraso no levantamento aerofotogramétrico	Condições climáticas adversas, falha técnica de drone, indisponibilidade de operador	Reprogramação de cronograma, atraso nos demais produtos	Contratada deve prever planejamento preventivo; não exime cumprimento do prazo contratual salvo caso fortuito devidamente comprovado
2	Inconsistência nos dados de restituição cartográfica ou modelagem BIM	Erros técnicos de medição, processamento inadequado, incompatibilidade de software	Retrabalho, atraso, rejeição de produtos	Contratada arca integralmente pelo risco técnico e deve realizar controle prévio de qualidade
3	Falha na mobilização social ou baixa adesão da comunidade	Comunicação inadequada, estratégias insuficientes, falta de estrutura local	Comprometimento do cadastramento e reuniões	Contratada deve readequar metodologias sem ônus adicional
4	Erros ou inconsistências no cadastro físico e socioeconômico	Equipe inadequada, erros de preenchimento, perda de dados	Reexecução total ou parcial de cadastros	Risco integral da Contratada
5	Descumprimento do cronograma pactuado	Falhas internas, gestão inadequada da equipe, logística insuficiente	Penalidades contratuais	Risco integral da Contratada
6	Falha ou ausência de profissionais obrigatórios	Afastamento, demissão, ausência de substitutos	Paralisação das atividades e penalidades	Contratada deve manter substitutos previamente qualificados
7	Não atendimento às exigências dos	Erros de elaboração ou resposta técnica insuficiente	Devolução dos processos,	Responsabilidade integral da Contratada

Nº	Evento de Risco	Descrição	Consequências	Alocação de Risco / Tratamento
	Cartórios de Registro de Imóveis		necessidade de correções	
8	Problemas na infraestrutura para reuniões e plantões	Indisponibilidade de local, estrutura inadequada, falhas logísticas	Reagendamentos e atrasos	Risco da Contratada, que deve garantir estrutura e reposição
9	Falhas na entrega de arquivos digitais (SHP, PDF, DWG, IFC/BIM)	Incompatibilidade técnica, falha de exportação, arquivo corrompido	Recusa dos produtos	Risco técnico alocado integralmente à Contratada
10	Dano, extravio ou perda de dossiês e documentos coletados	Falha de armazenamento físico ou digital	Repetição de coleta e responsabilização civil	Contratada deve adotar protocolos de segurança e backup
11	Custos adicionais por má gestão interna	Horas extras, retrabalhos, deslocamentos	Não gera direito a reequilíbrio	Custos inteiramente suportados pela Contratada
12	Interrupção ou ausência de equipes em campo	Problemas de logística interna da contratada	Atrasos e suspensão do contrato	Contratada deve garantir disponibilidade contínua

Observação: Os riscos relacionados a atos de terceiros, fatos imprevisíveis da Administração ou eventos extraordinários (força maior/caso fortuito) serão tratados conforme a Lei nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da Contratada pelos riscos inerentes à execução técnica.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por se tratar de serviços técnicos especializados para execução de atividades de Regularização Fundiária Urbana (REURB), a Prefeitura Municipal de Salvador/BA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados em quantidade suficiente para a realização de levantamentos técnicos, elaboração de estudos e projetos cartográficos, e execução das etapas necessárias à conclusão da REURB. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para suprir essa necessidade.

Considerando a abrangência e complexidade do objeto, a seleção de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para a execução das atividades de REURB, é condição sine qua non para a efetiva regularização fundiária nos núcleos de

Nova Constituinte e Pau da Lima, garantindo segurança jurídica, ordenamento urbano e melhoria das condições de moradia para os moradores.

O procedimento de Chamamento Público para seleção de empresas interessadas apresenta diversas vantagens para a Administração Pública:

a. Agilidade

Possuir um cadastro de empresas capacitadas para execução dos serviços de REURB agiliza o processo de seleção e permite o início rápido das atividades técnicas, alinhadas aos prazos estabelecidos pelo Novo PAC e pelo agente financiador, a Caixa Econômica Federal. Isso garante a celeridade necessária para a regularização fundiária, promovendo a inclusão urbana e social da população beneficiária.

b. Redução de custos

Por se tratar de seleção para indicação de empresas, não há custo direto para o Município, uma vez que os recursos para a execução dos serviços são provenientes do Novo PAC, financiados pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal.

c. Operacionalização e fiscalização

Após a seleção da empresa, toda a gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pela Caixa Econômica Federal, permitindo que a equipe municipal se dedique a outras ações estratégicas, garantindo eficiência e dinamismo nas iniciativas de planejamento urbano e de regularização fundiária.

Diante desses pontos, entende-se pela viabilidade do procedimento de seleção e pela sua vantajosidade, assegurando a execução adequada dos serviços técnicos especializados e a efetiva implementação da REURB nos núcleos contemplados.

Salvador/Ba, 10 de novembro de 2025.

Renée Buzahr

Gerente de Regularização Fundiária

CONTRATO Nº XXX/2025

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº:

Data da Homologação: xx/xx/xxxx

A Município de Salvador, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com endereço na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 5º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita sob o nº 13.927.801/0011-10, neste ato representado pelo Secretário _____ de doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do Processo Administrativo nº 194517/2025 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/2021, atualizada, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos, tendo em vista o que consta no Processo nº 194517/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano.
- 1.2. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes – Modalidade Periferia Viva – Regularização Fundiária.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do contratado prevista neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado subcontratação salvo autorização expressa da Administração Pública expressamente fundamentada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **XXXXX**, para o período de 18 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O Valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxx) fixo e irrevogável, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.

6.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, considerando-se a respectiva medição mensal, tendo por parâmetro as medições dos serviços executados pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos serviços executados pela CONTRATANTE.

6.3. O pagamento do valor da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.

6.4. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

6.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

6.6. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

6.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

6.8. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

6.9 Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

6.10 A CONTRATADA somente deverá emitir Nota Fiscal quando formalmente solicitada pela CONTRATANTE, o que ocorrerá após a apreciação e validação da Caixa Econômica Federal quanto à conformidade dos produtos entregues e/ou serviços executados. A Nota Fiscal emitida antes da expressa solicitação poderá ser desconsiderada para efeitos de atesto e pagamento.

6.11 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização competente, condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e demais exigências previstas no edital e neste contrato.

6.12 A Administração deverá efetuar o pagamento das faturas ou notas fiscais atestadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

e) A retenção efetuada com base no item, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.

f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;

i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) prático ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

Atraso na execução dos serviços

a) Aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a **15 (quinze) dias** de incidência.

b) Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a **não aceitação do objeto**, configurando-se **inexecução total da obrigação assumida**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Atraso superior ao limite acima ou inexecução parcial

Aplicação de multa correspondente a **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado**, nos casos em que o atraso ultrapassar o período previsto no item 1 ou quando constatada **inexecução parcial** das obrigações.

Inexecução total da obrigação

Aplicação de multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado**, nos casos de **inexecução total**.

Multas incidentes sobre o valor mensal do contrato

Aplicação de multa diária variando entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento previsto nas tabelas específicas.

Independência das penalidades

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas **independentes entre si**, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza da infração.

Limite máximo de multas

A aplicação de multas fica limitada ao máximo de **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

12.3. Para efeito de aplicação de multas e glosas deverá ser observado os valores da tabela do item Edital.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão

do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.14. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.15. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16. Das indenizações e multas.

13.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.18. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.19. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.20. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.21. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DE ALOCAÇÃO DE RISCO

14.1 A execução contratual observará a Matriz de Riscos constante deste instrumento no estudo técnico

preliminar (ETP), a qual define, para cada evento de risco, sua descrição, consequências e a respectiva alocação entre as partes, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os riscos exclusivamente técnicos, operacionais, metodológicos, de gestão interna de equipe, de elaboração de produtos, de mobilização social, de execução de levantamentos, de compatibilização de dados, de atendimento às exigências cartorárias ou quaisquer outros diretamente relacionados à execução dos serviços contratados serão integralmente suportados pela CONTRATADA, conforme definido na Matriz de Riscos.

14.3 Em caso de ocorrência dos eventos de risco previstos na Matriz, não haverá direito à revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou extensão de prazos, salvo quando caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.4 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para mitigar, evitar ou corrigir os eventos de risco descritos, não sendo admitida a transferência de responsabilidade para a Administração sob alegação de imprevisibilidade técnica, falha de equipamentos, indisponibilidade de pessoal ou necessidade de retrabalho.

14.5 Nos casos em que a Matriz de Riscos atribuir à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo evento, todas as despesas decorrentes, inclusive retrabalhos, substituição de profissionais, reinspeções, recadastrados ou ajustes técnicos, correrão exclusivamente por sua conta, sem ônus adicional para a Administração.

14.6 Eventuais impactos financeiros decorrentes de riscos atribuídos à Administração, quando expressamente previstos na Matriz, poderão ensejar solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, limitada às parcelas diretamente afetadas.

14.7 Para fins de recomposição econômica, quando cabível, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pro rata die entre a data do evento que ensejou o desequilíbrio e a data da efetiva recomposição.

14.8 A simples ocorrência de evento previsto na Matriz não implica automaticamente recomposição financeira, cabendo à parte interessada demonstrar o nexo de causalidade, materialidade do impacto e impossibilidade de mitigação.

14.9 A Matriz de Riscos integra esta cláusula para todos os fins, produzindo efeitos obrigacionais entre as partes, vinculando a execução contratual e servindo de referência para análise de pedidos de prorrogação, revisão, penalidades ou recomposição econômico-financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pelas partes, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

SERVIÇO:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Data base orçamento: março/2025

ETAPAS	REFERÊNCIA			DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ORIGEM	Nº ITEM	CÓDIGO					
1 - Etapa I Trabalho social de mobilização social - INICIAL	COMPOSIÇÃO	9.1.1	01	Identificação de Lideranças locais e organização comunitárias	unidade	2,00	R\$ 39.268,78	78.537,55
	COMPOSIÇÃO	9.1.2	01.1	Reuniões de pactuação com lideranças locais	unidade	2,00	R\$ 17.591,47	35.182,95
	COMPOSIÇÃO	9.1.3	01.2	Mobilização para assembleia de entrada na área	unidade	2,00	R\$ 17.591,42	35.182,84
	COMPOSIÇÃO	9.1.4	01.3	Assembleia de entrada na área com a comunidae para esclarecimento sobre o processo de REURB	unidade	2,00	R\$ 17.591,47	35.182,95
	COMPOSIÇÃO	9.1.5	01.4	Identificação de locais para realização das reuniões	unidade	2,00	R\$ 17.591,47	35.182,95
VALOR TOTAL ETAPA 01								219.269,23
2 - Etapa II - Diagnóstico do Núcleo Urbano Informal Consolidado, cartografia básica, notificação de confrontantes, trabalho social viabilização de local para relaização de plantões, trabalho social - mobilização da população moradora para participação em reuniões	COMPOSIÇÃO	9.2.1	02.1	Levantamento aerofotogramétrico	m²	812.673,18	R\$ 0,10	81.267,30
	COMPOSIÇÃO	9.2.2	02.2	Diagnóstico básico do núcleo com estudo técnico ambiental e estudo de área de risco e estudo fundiária	unidade	2,00	R\$ 109.950,59	219.901,18
	COMPOSIÇÃO	9.2.3	02.3	Trabalho Social - Viabilização de local para para realização de plantões de atendimento em área; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização	unidade	2,00	R\$ 12.567,93	25.135,86
	COMPOSIÇÃO	9.2.4	02.4	Trabalho social - Mobilização da população moradora para participação em reuniões	unidade	2,00	R\$ 12.567,93	25.135,86
VALOR TOTAL ETAPA 02								351.440,20
3 - Etapa III, selagem, cadastro físico e social e Trabalho social	COMPOSIÇÃO	9.3.1	3.1	Trabalho Social - Realização de reuniões para apresentação e escalarecimentos sobre o processo e as atividades de Regularização Fundiária	unidade	2,00	R\$ 22.610,46	45.220,93
	COMPOSIÇÃO	9.3.2	3.2	Trabalho social - Mobilização da população moradora para o cadastro físico e coleta social	unidade	2,00	R\$ 12.567,93	25.135,86
	COMPOSIÇÃO	9.3.3	3.3	Selagem	unidade	7.000,00	R\$ 107,41	751.844,66
	COMPOSIÇÃO	9.3.4	3.4	Notificação de confrontantes	unidade imobiliária	1.750,00	R\$ 39,39	68.934,38
	COMPOSIÇÃO	9.3.5 / 9.3.5.1	3.5	Cadastro físico imobiliário gerreferenciado e socioeconômico	unidade	7.000,00	R\$ 114,73	803.132,37
	COMPOSIÇÃO	9.3.6	3.6	Trabalho social - Apoio no processo de eleição de representantes para composição de instância de participação.	unidade	2,00	R\$ 15.422,77	30.845,53

SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA ACÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Data base orçamento: marco/2025

ETAPAS		REFERÊNCIA			DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
		ORIGEM	Nº ITEM	CÓDIGO					
	COMPOSIÇÃO	9.3.7	3.7	Trabalho Social - Apoio à constituição e acompanhamento de atividades de instâncias de participação, tais como fóruns, comissões, conselhos	unidade	2,00	R\$ 18.277,60	36.555,20	
	COMPOSIÇÃO	9.3.8	3.8	Trabalho Social - Realização de plantões de atendimento no núcleo para orientação dos moradores e solução de dúvidas, resolução de conflitos e acompanhamento de pendências.	unidade	2,00	R\$ 39.954,91	79.909,81	
VALOR TOTAL ETAPA 03								1.841.578,74	
4 - Etapa IV, Projeto de regularização fundiária	COMPOSIÇÃO	9.4.1	4	Projeto de Regularização fundiária	unidade	2,00	R\$ 168.091,15	R\$ 336.182,30	
	COMPOSIÇÃO	9.4.2	4.1	Trabalho Social - Apoio no processo de discussão do Projeto de Regularização Fundiária	unidade	2,00	R\$ 67.092,06	R\$ 134.184,12	
VALOR TOTAL ETAPA 04								470.366,42	
5 - Etapa V, registro do Projeto de Regularização fundiária e registro das matrículas	COMPOSIÇÃO	9.5.1	5	Registro do Projeto de Regularização Fundiária e Registro das matrículas	unidade	7.000,00	R\$ 92,71	R\$ 648.954,11	
	COMPOSIÇÃO	9.5.2	5.1	Trabalho Social - Convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;	unidade	2,00	R\$ 39.952,63	R\$ 79.905,26	
	COMPOSIÇÃO	9.5.3	5.2	Trabalho Social - Participação na entrega dos títulos	unidade	2,00	R\$ 39.952,63	R\$ 79.905,26	
VALOR TOTAL ETAPA 05								808.764,63	
TOTAL								3.691.419,22	

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.1.1 - Identificação de Lideranças locais e organização comunitárias

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8198	SOCIOLOGO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.321,08	2,32	R\$ 10.037,98	R\$ 10.037,98
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 30.295,11
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	R\$ 1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	R\$ 1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 9,99	R\$ 1,21	R\$ 12,13	R\$ 3,64
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 65,00	R\$ 1,21	R\$ 78,94	R\$ 23,68
SUBTOTAL									R\$ 4.887,83
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									R\$ 35.182,95

002 - EQUIPE CHAVE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL									R\$ 43.354,61
TOTAL									R\$ 43.354,61
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	35.182,95	35.182,95		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 43.354,61	43.354,61		
SUBTOTAL							R\$ 78.537,55		
VALOR TOTAL DO PRODUTO							R\$ 78.537,55		
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA							R\$ 39.268,78		

9.1.2 - Reuniões de pactuação com lideranças locais

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8198	SOCIOLOGO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.321,08	2,32	R\$ 10.037,98	R\$ 10.037,98
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 30.295,11

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	R\$ 1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	R\$ 1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 9,99	R\$ 1,21	R\$ 12,13	R\$ 3,64
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 65,00	R\$ 1,21	R\$ 78,94	R\$ 23,68
SUBTOTAL									R\$ 4.887,83
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									R\$ 35.182,99

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	35.182,95	35.182,95
SUBTOTAL							35.182,95
VALOR TOTAL DO PRODUTO							35.182,95
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA							17.591,47

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.1.3 - Mobilização para assembleia de entrada na área

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8198	SOCIOLOGO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.321,08	2,32	R\$ 10.037,98	R\$ 10.037,98
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									30.295,11
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,44	R\$ 3,02
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,09	R\$ 3,63
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,65	R\$ 23,60
SUBTOTAL									4.887,72
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									35.182,84
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	35.182,84	35.182,84		
SUBTOTAL									35.182,84
VALOR TOTAL DO PRODUTO									35.182,84
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA									17.591,42

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.1.4 - Assembleia de entrada na área com a comunidade para esclarecimento sobre o processo de REURB

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8198	SOCIOLOGO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.321,08	2,32	R\$ 10.037,98	R\$ 10.037,98
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									30.295,11
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 3,64
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 23,68
SUBTOTAL									4.887,83
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									35.182,95
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	35.182,95	35.182,95		
SUBTOTAL							35.182,95		
VALOR TOTAL DO PRODUTO							35.182,95		
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA							17.591,47		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.1.5 - mobilização Social - Identificação de locais para realização das reuniões

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8198	SOCIOLOGO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.321,08	2,32	R\$ 10.037,98	R\$ 10.037,98
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 30.295,11
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 3,64
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 23,68
SUBTOTAL									4.887,83
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									35.182,95
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	35.182,95	35.182,95		
SUBTOTAL							35.182,95		
VALOR TOTAL DO PRODUTO							35.182,95		
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA							17.591,47		

ORIGEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	PREÇO UNIT.	FATOR TRDE	PREÇO UNIT COM TRDE	TOTAL
COTAÇÃO	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	m²	812.673	R\$ 0,08	R\$ 1,21	R\$ 0,10	R\$ 81.267,30
		TOTAL					R\$ 81.267,30

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.2.2 DIAGNÓSTICO BÁSICO DO NÚCLEO COM ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E ESTUDO DE ÁREA DE RISCO E ESTUDO FUNDIÁRIO

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI S	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
CCT/SIDUSCON	-	CADASTRADOR	MÊS	1,0000	10,0000	R\$ 1.751,16	2,32	R\$ 4.067,99	R\$ 40.679,90
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 9.904,41
								SUBTOTAL	R\$ 50.584,30

MATERIAIS DE CONSUMO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 9.714,96
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	2,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 6,07
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	12,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 7,28
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	12,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 47,36
								SUBTOTAL	9.775,67
								TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	60.359,97

002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI S	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	1,0000	8,0000	R\$ 2.920,29	2,32	R\$ 6.783,91	R\$ 54.271,27
SUBTOTAL									R\$ 54.271,27
MATERIAIS DE CONSUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	IMPRESSÃO A4 (COLORIDA)	UNID	1,0000	900,0000	R\$ 1,80	R\$ 1,21	R\$ 2,19	R\$ 1.967,33
SUBTOTAL									1.967,33
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO									56.238,60

003 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

[illegible]

004 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO									R\$ 43.354,61

QUADRO RESUMO

[illegible]

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI S	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 20.257,13

MATERIAIS DE CONSUMO

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 2,43
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 15,79
			SUBTOTAL						4.878,73

QUADRO RESUMO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.135,86	25.135,86
SUBTOTAL							25.135,86
VALOR TOTAL DO PRODUTO							25.135,86
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA							12.567,93

9.2.4 - Trabalho Social - Mobilização da população moradora para participação em reuniões

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI S	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL	
MÃO DE OBRA										
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93	
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20	
									SUBTOTAL	R\$ 20.257,13

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 2,43
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 15,79
			SUBTOTAL						4.878,73

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.135,86	25.135,86
						SUBTOTAL	25.135,86
						VALOR TOTAL DO PRODUTO	25.135,86
						VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA	12.567,93

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.3.1 - Trabalho Social - Realização de reuniões para apresentação e escalarecimentos sobre o processo e as atividades de Regularização Fundiária

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8198	SOCIOLOGO	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 4.321,08	2,32	R\$ 10.037,98	R\$ 20.075,96
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 40.333,09
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 3,64
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	6,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 23,68
SUBTOTAL									4.887,83
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									45.220,93
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	45.220,93	45.220,93		
						SUBTOTAL			45.220,93
						VALOR TOTAL DO PRODUTO			45.220,93
						VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA			22.610,46

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.3.2 - Trabalho social - Mobilização da população moradora para o cadastro físico e coleta social

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
								SUBTOTAL	R\$ 20.257,13
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 2,43
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 15,79
								SUBTOTAL	4.878,73
								TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	25.135,86
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.135,86	25.135,86		
						SUBTOTAL			25.135,86
						VALOR TOTAL DO PRODUTO			25.135,86
						VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA			12.567,93

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.3.3 SELAGEM

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITARIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
CCT/SIDUSCON	-	CADASTRADOR	MÊS	1,0000	10,0000	R\$ 1.751,16	2,32	R\$ 4.067,99	R\$ 40.679,90
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 9.904,41
SUBTOTAL - EQUIPE DE CAMPO								R\$ 50.584,30	

MATERIAIS DE CONSUMO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULOS 6 LUGARES	MÊS	1,0000	2,0000	3.999,90	1,21	4.857,48	9.714,96
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	2,0000	44,99	1,21	54,64	6,07
COTAÇÃO	-	SELO	UNID	1,0000	7.000,0000	0,23	1,21	0,28	1.955,18
COTAÇÃO	-	LÁPIS	UNID	0,5000	20,0000	0,28	1,21	0,34	3,40
COTAÇÃO	-	CANETA	UNID	0,5000	20,0000	0,75	1,21	0,91	9,11
COTAÇÃO	-	CÂMERA	UNID	0,5000	2,0000	259,35	1,21	314,95	314,95
COTAÇÃO	-	PRANCHETA	UNID	0,5000	20,0000	9,40	1,21	11,42	114,15
SUBTOTAL MATERIA DE CONSUMO EQUIPE DE CAMPO									R\$ 12.117,83
TOTAL - EQUIPE DE CAMPO									R\$ 62.702,13

002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO

[illegible]

003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO									R\$ 43.354,61
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	EQUIPE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	2,0000	1,0000	62.702,1324	125.404,2648		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	2,0000	1,0000	269.865,5916	539.731,1832		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	2,0000	1,0000	43.354,6065	86.709,2131		
								SUBTOTAL	R\$ 751.844,66
								VALOR TOTAL DO PRODUTO	R\$ 751.844,66
								VALOR UNITÁRIO (UNIDADE IMOBILIÁRIA)	R\$ 107,41

9.3.4 NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

VALOR NOTIFICAÇÃO POR UNIDADE	39,39
-------------------------------	-------

9.3.5 / 9.3.5.1 - Cadastro físico e socioeconômico

[illegible]

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	1,0000	8,0000	R\$ 2.920,29	2,32	R\$ 6.783,91	R\$ 54.271,27
DNIT	P8013	ARQUITETO JR	MÊS	1,0000	6,0000	R\$ 12.903,00	2,32	R\$ 29.974,00	R\$ 179.844,01
DNIT	P8026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	1,0000	8,0000	R\$ 1.914,95	2,32	R\$ 4.448,48	R\$ 35.587,83
SUBTOTAL									R\$ 269.703,10
MATERIAIS DE CONSUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
COTAÇÃO	-	IMPRESSÃO A0 (COLORIDA)	UNID	1,0000	2,0000	R\$ 14,40	1,21	17,49	34,97
COTAÇÃO	-	IMPRESSÃO A3 (COLORIDA)	UNID	1,0000	50,0000	R\$ 2,10	1,21	2,55	127,51
SUBTOTAL									162,49
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO									269.865,59

[illegible]

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO									R\$ 43.354,61
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	2,0000	1,0000	76.926,6411	R\$ 153.853,28		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	2,0000	1,0000	269.865,5916	R\$ 539.731,18		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	2,0000	1,0000	11.419,3442	R\$ 22.838,69		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	4	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	2,0000	1,0000	43.354,6065	R\$ 86.709,21		
SUBTOTAL								R\$ 803.132,37	
VALOR TOTAL DO PRODUTO								R\$ 803.132,37	
VALOR UNITÁRIO (UNIDADE IMOBILIÁRIA)								R\$ 114,73	

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.3.6- Trabalho social - Apoio no processo de eleição de representantes para composição de instância de participação.

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

[illegible]

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAL	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	0,5000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	5.709,67
SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									5.709,67
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									5.709,67
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.135,86	25.135,86		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	5.709,67	5.709,67		
SUBTOTAL									30.845,53
VALOR TOTAL DO PRODUTO									30.845,53
VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA									15.422,77

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.3.7 - Trabalho Social - Apoio à constituição e acompanhamento de atividades de instâncias de participação, tais como fóruns, comissões, cons

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI S	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K
MÃO DE OBRA								
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20
								SUBTOTAL
MATERIAIS DE CONSUMO								
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94
								SUBTOTAL
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO								

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM
MÃO DE OBRA								
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34
								SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO								
QUADRO RESUMO								
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALO	
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.135,86		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	11.419,34		
						SUBTOTAL		
						VALOR TOTAL DO PRODUTO		
						VALOR DA MOBILIZAÇÃO POR ÁREA		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.3.8 - Trabalho Social - Realização de plantões de atendimento no núcleo para orientação dos moradores e solução de dúvidas, resolução de conflitos e acompanhamento de pendências.**001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO**

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL JUNIOR	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 20.257,13
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 2,43
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	4,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 15,79
SUBTOTAL									4.878,73
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									25.135,86

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	11.419,34
SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34

003 - EQUIPE CHAVE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL									R\$ 43.354,61
TOTAL									R\$ 43.354,61
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.135,86	25.135,86		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	11.419,34	11.419,34		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 43.354,61	43.354,61		
SUBTOTAL							79.909,81		
VALOR TOTAL DO PRODUTO							79.909,81		
VALOR DE DOIS PLANTÕES NO MÊS POR ÁREA							39.954,91		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.4.1 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO

[illegible]

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	11.419,34
SUBTOTAL									R\$ 11.419,34
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									R\$ 11.419,34

003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL									R\$ 43.354,61
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									R\$ 43.354,61

QUADRO RESUMO

QUADRO RESUMO							
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,0000	1,0000	281.408,7065	281.408,71
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	11.419,3442	11.419,34
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	1,0000	43.354,6065	43.354,61
SUBTOTAL							336.182,66
VALOR TOTAL DO PRODUTO							336.182,66
VALOR UNITÁRIO (PRF)							168.091,33

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.4.2 - Trabalho Social - Apoio no processo de discussão do Projeto de Regularização Fundiária

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

[illegible]

002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAL	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8155	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	1,0000	8,0000	R\$ 2.920,29	2,32	R\$ 6.783,91	R\$ 54.271,27
SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									54.271,27
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									54.271,27

003 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAL	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	11.419,34
SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34

004 - EQUIPE CHAVE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL									R\$ 43.354,61
TOTAL									R\$ 43.354,61
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.138,90	25.138,90		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,0000	1,0000	54.271,27	54.271,27		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	11.419,34	11.419,34		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	4	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 43.354,61	43.354,61		
SUBTOTAL									134.184,12
VALOR TOTAL DO PRODUTO									134.184,12
VALOR NO MÊS POR ÁREA									67.092,06

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.5.1 - REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DAS MATRÍCULAS

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO

[illegible]

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	11.419,34
									SUBTOTAL R\$ 11.419,34
									TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO R\$ 11.419,34

004 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO²⁰²

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNITÁRIO	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO									R\$ 43.354,61
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO								R\$ 43.354,61	

QUADRO RESUMO

[illegible]

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.5.2 - Trabalho Social - Convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 20.257,13
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	3,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 1,82
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	3,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 11,84
SUBTOTAL									4.874,17
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									25.131,31

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAL	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	11.419,34
SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34

003 - EQUIPE CHAVE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAI S	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL									R\$ 43.354,61
TOTAL									R\$ 43.354,61
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.131,31	25.131,31		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	11.419,34	11.419,34		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 43.354,61	43.354,61		
SUBTOTAL									79.905,26
VALOR TOTAL DO PRODUTO									79.905,26
VALOR NO MÊS POR ÁREA									39.952,62

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

9.5.3 Trabalho Social - Participação na entrega dos títulos

001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8019	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	1,0000	2,0000	R\$ 3.294,18	2,32	R\$ 7.652,46	R\$ 15.304,93
DNIT	P8113	MOTORISTA	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 2.131,79	2,32	R\$ 4.952,20	R\$ 4.952,20
SUBTOTAL									R\$ 20.257,13
MATERIAIS DE CONSUMO									
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE DE UNIDADES	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
COTAÇÃO	-	ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 3.999,90	1,21	R\$ 4.857,48	R\$ 4.857,48
COTAÇÃO	-	PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	0,0556	1,0000	R\$ 44,99	1,21	R\$ 54,64	R\$ 3,04
COTAÇÃO	-	CRACHÁ	UNID	0,0500	3,0000	R\$ 9,99	1,21	R\$ 12,13	R\$ 1,82
COTAÇÃO	-	CAMISA	UNID	0,0500	3,0000	R\$ 65,00	1,21	R\$ 78,94	R\$ 11,84
SUBTOTAL									4.874,17
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO									25.131,31

002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 4.915,72	2,32	R\$ 11.419,34	11.419,34
SUBTOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO									11.419,34

003 - EQUIPE CHAVE COORDENAÇÃO

ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QTD DE PROFISSIONAIS	PREÇO UNIT.	FATOR K	VALOR UNIT.COM FATOR K	TOTAL
MÃO DE OBRA									
DNIT	P8061	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 18.662,99	2,32	R\$ 43.354,61	R\$ 43.354,61
SUBTOTAL									R\$ 43.354,61
TOTAL									R\$ 43.354,61
QUADRO RESUMO									
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE MÊS	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	1,0000	1,0000	25.131,31	25.131,31		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	1,0000	11.419,34	11.419,34		
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	1,0000	R\$ 43.354,61	43.354,61		
SUBTOTAL							79.905,26		
VALOR TOTAL DO PRODUTO							79.905,26		
VALOR NO MÊS POR ÁREA							39.952,63		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS		
01	Identificação de Lideranças locais e organização comunitárias	78.537,55	2,13%	100,00%																			
				R\$ 78.537,55																			
01.1	Reuniões de pactuação com lideranças locais	35.182,95	0,95%	100,00%																			
				R\$ 35.182,95																			
01.2	Mobilização para assembleia de entrada na área	35.182,84	0,95%	100,00%																			
				R\$ 35.182,84																			
01.3	Assembleia de entrada na área com a comunidade para esclarecimento sobre o processo de REURB	35.182,95	0,95%			100,00%																	
						R\$ 35.182,95																	
01.4	Identificação de locais para realização das reuniões	35.182,95	0,95%			100,00%																	
						R\$ 35.182,95																	
02.1	Levantamento aerofotogramétrico	81.267,30	2,20%				100,00%																
							81.267,30																
02.2	Diagnóstico básico do NUIC	219.901,18	5,96%				100,00%																
							219.901,18																
02.4	Trabalho Social - Viabilização de local para realização de plantões de atendimento em áreas; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização	25.135,86	0,68%					100,00%															
								R\$ 25.135,86															
02.5	Trabalho social - Mobilização da população moradora para participação em reuniões	25.135,86	0,68%					100,00%															
								R\$ 25.135,86															
03.1	Trabalho Social - Realização de reuniões para apresentação e escalarecimentos sobre o processo e as atividades de Regularização Fundiária	45.220,93	1,23%						100,00%														
03.2	Trabalho social - Mobilização da população moradora para o cadastro físico e coleta social	25.135,86	0,68%						100,00%														
								R\$ 25.135,86															
03.3	Selagem	751.844,66	20,37%							50,00%	50,00%												
03.4	Notificação de confrontantes	68.934,38	1,87%									100,00%											
											R\$ 68.934,38												
03.5	Cadastro físico socioeconômico e georreferenciado	803.132,37	21,76%										50,00%	50,00%									
03.6	Trabalho social - Apoio no processo de eleição de representantes para composição de instância de participação.	30.845,53	0,84%												100,00%								
															R\$ 30.845,53								
03.7	Trabalho Social - Apoio à constituição e acompanhamento de atividades de instâncias de aprticipação, tais como fóruns, comissões, conselhos	36.555,20	0,99%												100,00%								
03.8	Trabalho Social - Realização de plantões de atendimento no núcleo para orientação dos moradores e solução de dúvidas, resolução de conflitos e acompanhamento de pendências.	79.909,81	2,16%													100,00%							
																R\$ 79.909,81							
04	Projeto de Regularização Fundiária	336.182,30	9,11%														100,00%						
04.1	Trabalho Social - Apoio no processo de discussão do Projeto de Regularização Fundiária	134.184,12	3,64%															100,00%					
																		R\$ 134.184,12					
05	Registro das matrículas	648.954,11	17,58%																100,00%				
05.1	Trabalho Social - Convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses;	79.905,26	2,16%																	100,00%			
																				R\$ 79.905,26			
05.2	Trabalho Social - Participação na entrega dos títulos	79.905,26	2,16%																	100,00%			
TOTAL DA OBRA				3.691.419,22	100,00%	2,13%	1,91%	1,91%	8,16%	1,30%	1,91%	10,18%	10,18%	1,87%	10,88%	10,88%	1,83%	2,16%	9,11%	3,64%	17,58%	2,16%	2,16%
TOTAL ACUMULADO						R\$ 78.537,55	R\$ 70.365,78	R\$ 70.365,89	R\$ 301.168,48	R\$ 50.271,72	R\$ 70.356,79	R\$ 375.922,33	R\$ 375.922,33	R\$ 68.934,38	R\$ 401.566,18	R\$ 401.566,18	R\$ 67.400,74	R\$ 79.909,81	R\$ 336.182,30	R\$ 134.184,12	R\$ 648.954,11	R\$ 79.905,26	R\$ 79.905,26
						2,13%	4,03%	5,94%	14,10%	15,46%	17,37%	27,55%	37,73%	39,60%	50,48%	61,36%	63,18%	65,35%	74,46%	78,09%	95,67%	97,84%	100,00%
						R\$ 78.537,55	R\$ 148.903,34	R\$ 219.269,23	R\$ 520.437,71	R\$ 570.709,44	R\$ 641.066,22	R\$ 1.016.988,55	R\$ 1.392.910,89	R\$ 1.461.845,26	R\$ 1.863.411,45	R\$ 2.264.977,63	R\$ 2.332.378,37	R\$ 2.412.288,18	R\$ 2.748.470,48	R\$ 2.882.654,60	R\$ 3.531.608,71	R\$ 3.611.513,96	R\$ 3.691.419,22

MEMORIA DE CALCULO FATOR K

COEFICIENTES PARA CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA			
K1 - Encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	-	-	71,29%
K2 - Administração central da empresa de consultoria (ou Overhead)	-	-	20,00%
K3 - Margem Bruta da empresa de consultoria	-	-	10,00%
K4 - Impostos	-	-	10,40%
K4.1 - PIS	-	-	1,32%
K4.2 - COFINS (6,08% DE A + B + C + E + F + G)	-	-	6,08%
K4.3 - ISS (3% DE A + B + C + E + F + G)	-	-	3,00%
PREÇO DE VENDA			
Fator "K" = $[(1 + K1 + K2) * (1 + K3)] * (1 + K4)$	-	-	2,32
Taxa de ressarcimento de despesas e encargos (TRDE) = $(1 + K3) * (1 + K4)$	-	-	1,21



SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Página: 1 / 40

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES
Localidade: **SALVADOR - BA**

| Encargos sociais SEM desoneração:
| Encargos sociais COM desoneração:

Horista: **115,57%**
Horista: **92,66%**

Mensalista: **71,29%**
Mensalista: **53,05%**

| Mês de Referência: **01/2021**
| Data de emissão: **10/03/2021**

INTRODUÇÃO:

Os custos totais das composições são obtidos pela soma dos valores de cada item da composição de serviço, sendo o valor do item o resultado da multiplicação do seu coeficiente pelo preço do insumo ou custo da composição auxiliar.

Havendo indisponibilidade de preço de um ou mais insumos necessários ao cálculo do custo total da composição na localidade, a composição é calculada utilizando o preço de São Paulo do(s) insumo(s) faltante(s). Esta metodologia amplia as referências com custos disponíveis no SINAPI. A coluna "%AS" (porcentagem Atribuída São Paulo) corresponde à porcentagem do custo total da composição que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo, com arredondamento de zero casa decimais. Cabe ao orçamentista avaliar a relevância da %AS e aplicabilidade da composição a sua situação específica. Quando há qualquer incidência de %AS, o custo é apresentado em vermelho.

Quando mesmo em São Paulo não há coleta do preço de pelo menos um dos insumos necessários ao cálculo do custo total da composição, o custo é apresentado zerado (hifen).

A fim de garantir a contemporaneidade e a aderência às práticas de canteiro de obras e à literatura técnica, a CAIXA promove permanente processo de aferição das composições do SINAPI, que podem sofrer alteração nos seus itens, coeficientes e/ou descrições ao longo do tempo. Ao final da descrição da composição consta a sigla AF com Mês/Ano mais recente de sua aferição.

O relatório está organizado por ordem alfabética dos grupos de aferição. Os cadernos técnicos de cada grupo podem ser acessados clicando em seu nome.

Para consultar os itens que formam a composição o usuário pode remeter-se ao RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES.

Links externos:

[SINAPI Metodologias e Conceitos](#)

[SINAPI Cálculos e Parâmetros](#)

[Fichas de Especificações Técnicas de Insumos](#)

[Sumário de Publicações](#)

[Notas SINAPI](#)

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03

CUSTO APENAS DO SALÁRIO SEM ENCARGOS

Tipo de Serviço

CADASTRADOR (Equipe Operacional de Campo)

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)

CADASTRADOR 1.751,16

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base 1.751,16

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) 1.751,16

ESTE VALOR SE REFERE AO CUSTO DO PROFISSIONAL SEM ENCARGOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON-BA E DO OUTRO LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM-BA, FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - FETRACOM-BASE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª – ABRANGÊNCIA

Esta Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os Trabalhadores da Indústria da Construção e da Madeira, no Estado da Bahia, respeitada a base territorial do Sindicato Laboral Conveniente, em suas obras, canteiros, frentes de trabalho e escritórios, como também aqueles que trabalham para as empresas prestadoras de Serviços às Concessionárias de Saneamento Básico, inclusive em seus canteiros centrais, frentes de trabalho e escritórios, na base territorial do SINTRACOM-BA, na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo único: As cláusulas aqui acordadas abrangem, além da Capital, os Municípios do interior do Estado da Bahia representados pelo SINTRACOM-BA, conforme relação anexa a presente Convenção Coletiva de Trabalho e que dela fará parte para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E DATA BASE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Ressalvadas, entretanto as cláusulas: 3ª - Pisos Normativos, 4ª - Recomposição para os demais empregados, 10ª - Alimentação, 11ª - Cesta Básica, 15ª - Auxílio para Assistência a Filhos Excepcionais, 18ª - Aviso Prévio, 34ª - Contribuição Assistencial das Empresas, 35ª - Mensalidade Sindical, 36ª - Contribuição Assistencial dos Empregados e 54ª - PPR - Programa de Participação nos Resultados, que serão objeto de negociação na próxima data base.

Parágrafo Único: Fica mantida a data base da categoria em 1º de janeiro.

COTAÇÕES - Critério adotado: Menor Valor						
Produto	Referência	Descrição	DATA BASE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Preço Unitário	Valor Adotado
Plotagem carro imã	MAX	MANTA MAGNÉTICA VEÍCULOS PERSONALIZADA OVAL	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 250,00	R\$ 44,99
	FUTURAIM	MANTA MAGNÉTICA VEÍCULOS PERSONALIZADA OVAL	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 44,99	
	ATUAL CARD	MANTA MAGNÉTICA VEÍCULOS PERSONALIZADA OVAL	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 46,20	

Produto	Referência	Descrição	DATA BASE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Preço Unitário	Valor Adotado
Impressão A3 Colorida	Copiadora master	Impressão A3 Colorida a laser	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 2,10	R\$ 2,10
	VCRdual midia	Impressão A3 Colorida a laser	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 5,00	
	digitos	Impressão A3 Colorida a laser	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 4,00	

Produto	Referência	Descrição	DATA BASE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Preço Unitário	Valor Adotado
Impressão A4 Colorida		Impressão a4 laser	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 2,00	R\$ 1,80
	VSR DUAL MIDIA					
	GRAFICA FOCUS	Impressão a4 laser	mar/25	Taianne Biset Priatico Maia Cau : A123131-6	R\$ 1,80	

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares					
						Alimentação		EPI		Ferramenta	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
Profissionais mensalistas											
P8001	Advogado júnior	mês	4.915,72	79,30%	3.898,16	14,99%	736,74	0,55%	26,96	0,00%	0,00
P8002	Advogado pleno	mês	6.554,29	79,30%	5.197,55	11,24%	736,74	0,41%	26,96	0,00%	0,00
P8003	Advogado sênior	mês	12.196,82	79,30%	9.672,08	6,04%	736,74	0,22%	26,96	0,00%	0,00
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	4.417,81	79,59%	3.516,13	16,68%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.699,98	79,59%	4.536,61	12,93%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.119,99	79,59%	8.054,50	7,28%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8013	Arquiteto júnior	mês	12.903,00	79,30%	10.232,08	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8014	Arquiteto pleno	mês	13.128,58	79,30%	10.410,97	5,61%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8015	Arquiteto sênior	mês	15.998,46	79,30%	12.686,78	4,61%	736,74	0,17%	26,96	0,00%	0,00
P8019	Assistente social júnior	mês	3.294,18	80,05%	2.636,99	22,37%	736,74	0,82%	26,96	0,00%	0,00
P8020	Assistente social pleno	mês	4.392,24	80,05%	3.515,99	16,77%	736,74	0,61%	26,96	0,00%	0,00
P8021	Assistente social sênior	mês	7.474,93	80,05%	5.983,68	9,86%	736,74	0,36%	26,96	0,00%	0,00
P8025	Auxiliar	mês	1.639,47	81,72%	1.339,78	44,94%	736,74	2,00%	32,83	0,10%	1,68
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.914,95	80,20%	1.535,79	38,47%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.810,44	80,37%	1.455,05	40,69%	736,74	1,81%	32,83	0,19%	3,47
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.639,47	80,59%	1.321,25	44,94%	736,74	2,00%	32,83	0,09%	1,46

P8032	Biólogo júnior	mês	3.221,45	79,69%	2.567,17	22,87%	736,74	0,84%	26,96	0,00%	0,00
P8033	Biólogo pleno	mês	4.295,27	79,69%	3.422,90	17,15%	736,74	0,63%	26,96	0,00%	0,00
P8034	Biólogo sênior	mês	7.705,82	79,69%	6.140,77	9,56%	736,74	0,35%	26,96	0,00%	0,00
P8038	Chefe de escritório	mês	3.631,50	79,41%	2.883,77	20,29%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8040	Contador júnior	mês	4.212,83	79,44%	3.346,67	17,49%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8041	Contador pleno	mês	5.617,10	79,44%	4.462,23	13,12%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8042	Contador sênior	mês	10.692,34	79,44%	8.494,00	6,89%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8044	Coordenador ambiental	mês	18.439,32	79,82%	14.718,27	4,00%	736,74	0,13%	24,63	0,00%	0,00
P8045	Economista júnior	mês	4.867,04	78,60%	3.825,49	15,14%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8046	Economista pleno	mês	6.489,38	78,60%	5.100,65	11,35%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8047	Economista sênior	mês	9.957,27	78,60%	7.826,41	7,40%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.903,00	79,25%	10.225,63	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.536,00	79,25%	10.727,28	5,44%	736,74	0,20%	26,96	0,00%	0,00
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.169,00	79,25%	11.228,93	5,20%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	12.903,00	80,16%	10.343,04	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.000,63	80,16%	11.222,91	5,26%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	15.098,27	80,16%	12.102,77	4,88%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	22.395,59	79,73%	17.856,00	3,29%	736,74	0,11%	24,63	0,00%	0,00
P8061	Engenheiro coordenador	mês	18.662,99	79,73%	14.880,00	3,95%	736,74	0,13%	24,63	0,00%	0,00
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	12.903,00	80,13%	10.339,17	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.139,75	80,13%	11.330,18	5,21%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.376,50	80,13%	12.321,19	4,79%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00

P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	12.903,00	79,73%	10.287,56	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	13.163,74	79,73%	10.495,45	5,60%	736,74	0,20%	26,96	0,00%	0,00
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.396,56	79,73%	13.072,98	4,49%	736,74	0,16%	26,96	0,00%	0,00
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	12.903,00	80,13%	10.339,17	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.139,75	80,13%	11.330,18	5,21%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	15.376,50	80,13%	12.321,19	4,79%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00
P8080	Geólogo júnior	mês	12.903,00	80,09%	10.334,01	5,50%	709,66	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8081	Geólogo pleno	mês	13.467,80	80,09%	10.786,36	5,27%	709,66	0,20%	26,96	0,00%	0,00
P8082	Geólogo sênior	mês	14.032,59	80,09%	11.238,70	5,06%	709,66	0,19%	26,96	0,00%	0,00
P8092	Jornalista júnior	mês	3.219,33	79,56%	2.561,30	22,88%	736,74	0,84%	26,96	0,00%	0,00
P8093	Jornalista pleno	mês	4.292,44	79,56%	3.415,07	17,16%	736,74	0,63%	26,96	0,00%	0,00
P8094	Jornalista sênior	mês	8.187,79	79,56%	6.514,21	9,00%	736,74	0,33%	26,96	0,00%	0,00
P8098	Laboratorista	mês	2.413,91	80,37%	1.940,06	30,52%	736,74	1,25%	30,23	0,00%	0,00
P8102	Médico veterinário	mês	12.903,00	79,01%	10.194,66	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.313,76	79,76%	4.238,26	13,86%	736,74	0,51%	26,96	0,00%	0,00
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.085,02	79,76%	5.651,01	10,40%	736,74	0,38%	26,96	0,00%	0,00
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.703,00	79,76%	9.334,31	6,30%	736,74	0,23%	26,96	0,00%	0,00
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.427,21	80,56%	1.955,36	30,35%	736,74	1,35%	32,83	0,00%	0,00
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.131,79	80,12%	1.707,99	34,56%	736,74	1,54%	32,83	0,00%	0,00
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.704,63	80,13%	3.769,82	15,66%	736,74	0,57%	26,96	0,00%	0,00
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.272,84	80,13%	5.026,42	11,74%	736,74	0,43%	26,96	0,00%	0,00
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	12.021,16	80,13%	9.632,56	6,13%	736,74	0,22%	26,96	0,00%	0,00
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.582,15	106,51%	2.750,25	28,53%	736,74	1,04%	26,96	0,00%	0,00
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.442,87	106,51%	3.667,00	21,40%	736,74	0,78%	26,96	0,00%	0,00
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.644,65	106,51%	4.947,01	15,86%	736,74	0,58%	26,96	0,00%	0,00
P8135	Secretária	mês	2.837,59	80,25%	2.277,17	25,96%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00

P8139	Sondador	mês	2.100,36	80,02%	1.680,71	35,08%	736,74	1,44%	30,23	0,00%	0,00
P8143	Técnico ambiental	mês	2.975,65	80,65%	2.399,86	24,76%	736,74	1,02%	30,23	0,00%	0,00
P8147	Técnico de obras	mês	3.242,89	80,21%	2.601,12	22,72%	736,74	0,93%	30,23	0,00%	0,00
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	80,93%	3.724,26	16,01%	736,74	0,66%	30,23	0,00%	0,00
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.920,29	79,40%	2.318,71	25,23%	736,74	1,04%	30,23	0,00%	0,00
P8159	Técnico em informática - programador	mês	4.417,81	80,12%	3.539,55	16,68%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8163	Topógrafo	mês	2.516,19	80,59%	2.027,80	29,28%	736,74	1,20%	30,23	0,00%	0,00
P8167	Arquivista júnior	mês	2.556,43	79,88%	2.042,07	28,82%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8168	Arquivista pleno	mês	3.408,57	79,88%	2.722,76	21,61%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8169	Arquivista sênior	mês	5.529,35	79,88%	4.416,84	13,32%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8173	Administrador júnior	mês	3.488,04	79,64%	2.777,88	21,12%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8174	Administrador pleno	mês	4.650,72	79,64%	3.703,83	15,84%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8175	Administrador sênior	mês	8.384,93	79,64%	6.677,76	8,79%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.903,00	79,88%	10.306,92	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.780,36	79,88%	11.007,75	5,35%	736,74	0,20%	26,96	0,00%	0,00
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	14.657,71	79,88%	11.708,58	5,03%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.065,19	79,63%	3.237,11	18,12%	736,74	0,66%	26,96	0,00%	0,00
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.420,25	79,63%	4.316,15	13,59%	736,74	0,50%	26,96	0,00%	0,00
P8185	Geógrafo sênior	mês	10.653,03	79,63%	8.483,01	6,92%	736,74	0,25%	26,96	0,00%	0,00
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.451,70	86,31%	2.979,16	21,34%	736,74	0,78%	26,96	0,00%	0,00
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.602,27	86,31%	3.972,22	16,01%	736,74	0,59%	26,96	0,00%	0,00
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.246,03	86,31%	6.254,05	10,17%	736,74	0,37%	26,96	0,00%	0,00
P8189	Arqueólogo júnior	mês	2.862,79	84,73%	2.425,64	25,74%	736,74	0,94%	26,96	0,00%	0,00
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.817,05	84,73%	3.234,19	19,30%	736,74	0,71%	26,96	0,00%	0,00
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.626,43	84,73%	4.767,27	13,09%	736,74	0,48%	26,96	0,00%	0,00
P8192	Historiador júnior	mês	4.135,43	81,37%	3.365,00	17,82%	736,74	0,65%	26,96	0,00%	0,00

P8193	Historiador pleno	mês	5.513,91	81,37%	4.486,66	13,36%	736,74	0,49%	26,96	0,00%	0,00
P8194	Historiador sênior	mês	8.675,16	81,37%	7.058,98	8,49%	736,74	0,31%	26,96	0,00%	0,00
P8195	Paleontólogo júnior	mês	3.451,70	86,31%	2.979,16	21,34%	736,74	0,78%	26,96	0,00%	0,00
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.602,27	86,31%	3.972,22	16,01%	736,74	0,59%	26,96	0,00%	0,00
P8197	Paleontólogo sênior	mês	7.246,03	86,31%	6.254,05	10,17%	736,74	0,37%	26,96	0,00%	0,00
P8198	Sociólogo júnior	mês	4.321,08	81,35%	3.515,19	17,05%	736,74	0,62%	26,96	0,00%	0,00
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.761,43	81,35%	4.686,93	12,79%	736,74	0,47%	26,96	0,00%	0,00
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.782,07	81,35%	7.144,21	8,39%	736,74	0,31%	26,96	0,00%	0,00

Profissionais horistas

P8264	Motorista de veículo leve - horista	h	9,69	113,20%	10,97	41,66%	4,04	1,86%	0,18	0,00%	0,00
-------	--	---	------	---------	-------	--------	------	-------	------	-------	------

Fonte: FGV IBRE

Encargos				Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
Transporte		Exame		Cesta Básica		Assistência		Seguro de Vida				
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
0,00%	0,00	0,06%	2,86	0,00%	0,00	6,30%	309,62	0,20%	9,98	101,40%	4.984,34	9.900,05
0,00%	0,00	0,04%	2,86	0,00%	0,00	4,72%	309,62	0,15%	9,98	95,87%	6.283,72	12.838,01
0,00%	0,00	0,02%	2,86	0,00%	0,00	2,54%	309,62	0,08%	9,98	88,21%	10.758,25	22.955,07
0,00%	0,00	0,08%	3,50	0,00%	0,00	7,01%	309,62	0,23%	9,98	103,58%	4.575,97	8.993,78
0,00%	0,00	0,06%	3,50	0,00%	0,00	5,43%	309,62	0,18%	9,98	98,18%	5.596,45	11.296,43
0,00%	0,00	0,03%	3,50	0,00%	0,00	3,06%	309,62	0,10%	9,98	90,06%	9.114,34	19.234,34
0,00%	0,00	0,02%	2,73	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	87,72%	11.318,12	24.221,12
0,00%	0,00	0,02%	2,73	0,00%	0,00	2,36%	309,62	0,08%	9,98	87,57%	11.497,01	24.625,59
0,00%	0,00	0,02%	2,73	0,00%	0,00	1,94%	309,62	0,06%	9,98	86,09%	13.772,82	29.771,29
1,56%	51,25	0,12%	4,11	0,00%	0,00	9,40%	309,62	0,30%	9,98	114,62%	3.775,66	7.069,84
0,00%	0,00	0,09%	4,11	0,00%	0,00	7,05%	309,62	0,23%	9,98	104,81%	4.603,41	8.995,65
0,00%	0,00	0,06%	4,11	0,00%	0,00	4,14%	309,62	0,13%	9,98	94,60%	7.071,10	14.546,04
9,18%	150,53	0,38%	6,15	0,00%	0,00	18,89%	309,62	0,61%	9,98	157,81%	2.587,32	4.226,79
7,00%	134,00	0,20%	3,75	0,00%	0,00	16,17%	309,62	0,52%	9,98	142,56%	2.729,89	4.644,83
7,75%	140,27	0,23%	4,09	0,00%	0,00	17,10%	309,62	0,55%	9,98	148,70%	2.692,05	4.502,48
9,18%	150,53	0,27%	4,42	0,00%	0,00	18,89%	309,62	0,61%	9,98	156,57%	2.566,84	4.206,32

1,73%	55,61	0,11%	3,69	0,00%	0,00	9,61%	309,62	0,31%	9,98	115,16%	3.709,78	6.931,23
0,00%	0,00	0,09%	3,69	0,00%	0,00	7,21%	309,62	0,23%	9,98	105,00%	4.509,89	8.805,16
0,00%	0,00	0,05%	3,69	0,00%	0,00	4,02%	309,62	0,13%	9,98	93,80%	7.227,76	14.933,58
0,85%	31,01	0,08%	2,98	0,00%	0,00	8,53%	309,62	0,27%	9,98	109,43%	3.974,11	7.605,60
0,00%	0,00	0,07%	2,79	0,00%	0,00	7,35%	309,62	0,24%	9,98	104,58%	4.405,80	8.618,63
0,00%	0,00	0,05%	2,79	0,00%	0,00	5,51%	309,62	0,18%	9,98	98,30%	5.521,36	11.138,46
0,00%	0,00	0,03%	2,79	0,00%	0,00	2,90%	309,62	0,09%	9,98	89,35%	9.553,12	20.245,46
0,00%	0,00	0,02%	4,07	0,00%	0,00	1,68%	309,62	0,05%	9,98	85,70%	15.803,31	34.242,63
0,00%	0,00	0,04%	1,87	0,00%	0,00	6,36%	309,62	0,21%	9,98	100,34%	4.883,71	9.750,74
0,00%	0,00	0,03%	1,87	0,00%	0,00	4,77%	309,62	0,15%	9,98	94,91%	6.158,87	12.648,25
0,00%	0,00	0,02%	1,87	0,00%	0,00	3,11%	309,62	0,10%	9,98	89,23%	8.884,63	18.841,90
0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	87,67%	11.312,01	24.215,01
0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,29%	309,62	0,07%	9,98	87,28%	11.813,67	25.349,67
0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,19%	309,62	0,07%	9,98	86,92%	12.315,32	26.484,32
0,00%	0,00	0,04%	4,70	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,59%	11.431,05	24.334,05
0,00%	0,00	0,03%	4,70	0,00%	0,00	2,21%	309,62	0,07%	9,98	87,93%	12.310,92	26.311,55
0,00%	0,00	0,03%	4,70	0,00%	0,00	2,05%	309,62	0,07%	9,98	87,37%	13.190,78	28.289,05
0,00%	0,00	0,02%	3,91	0,00%	0,00	1,38%	309,62	0,04%	9,98	84,57%	18.940,89	41.336,48
0,00%	0,00	0,02%	3,91	0,00%	0,00	1,66%	309,62	0,05%	9,98	85,54%	15.964,89	34.627,88
0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,55%	11.426,09	24.329,09
0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,19%	309,62	0,07%	9,98	87,82%	12.417,10	26.556,85
0,00%	0,00	0,02%	3,61	0,00%	0,00	2,01%	309,62	0,06%	9,98	87,20%	13.408,11	28.784,61

0,00%	0,00	0,03%	3,91	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,16%	11.374,78	24.277,78
0,00%	0,00	0,03%	3,91	0,00%	0,00	2,35%	309,62	0,08%	9,98	87,99%	11.582,67	24.746,41
0,00%	0,00	0,02%	3,91	0,00%	0,00	1,89%	309,62	0,06%	9,98	86,36%	14.160,20	30.556,77
0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,55%	11.426,09	24.329,09
0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,19%	309,62	0,07%	9,98	87,82%	12.417,10	26.556,85
0,00%	0,00	0,02%	3,61	0,00%	0,00	2,01%	309,62	0,06%	9,98	87,20%	13.408,11	28.784,61
0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,30%	11.393,79	24.296,79
0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,30%	309,62	0,07%	9,98	87,96%	11.846,14	25.313,93
0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,21%	309,62	0,07%	9,98	87,64%	12.298,48	26.331,08
1,73%	55,74	0,08%	2,66	0,00%	0,00	9,62%	309,62	0,31%	9,98	115,02%	3.703,01	6.922,35
0,00%	0,00	0,06%	2,66	0,00%	0,00	7,21%	309,62	0,23%	9,98	104,86%	4.501,04	8.793,48
0,00%	0,00	0,03%	2,66	0,00%	0,00	3,78%	309,62	0,12%	9,98	92,82%	7.600,18	15.787,98
4,31%	104,07	0,17%	4,09	0,00%	0,00	12,83%	309,62	0,41%	9,98	129,86%	3.134,79	5.548,70
0,00%	0,00	0,02%	2,62	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	87,43%	11.280,59	24.183,59
0,00%	0,00	0,08%	4,16	0,00%	0,00	5,83%	309,62	0,19%	9,98	100,23%	5.325,72	10.639,48
0,00%	0,00	0,06%	4,16	0,00%	0,00	4,37%	309,62	0,14%	9,98	95,11%	6.738,47	13.823,49
0,00%	0,00	0,04%	4,16	0,00%	0,00	2,65%	309,62	0,09%	9,98	89,05%	10.421,78	22.124,77
4,25%	103,27	0,18%	4,27	0,00%	0,00	12,76%	309,62	0,41%	9,98	129,86%	3.152,07	5.579,28
5,68%	120,99	0,18%	3,85	0,00%	0,00	14,52%	309,62	0,47%	9,98	137,07%	2.922,00	5.053,79
0,00%	0,00	0,07%	3,50	0,00%	0,00	6,58%	309,62	0,21%	9,98	103,23%	4.856,63	9.561,26
0,00%	0,00	0,06%	3,50	0,00%	0,00	4,94%	309,62	0,16%	9,98	97,46%	6.113,24	12.386,07
0,00%	0,00	0,03%	3,50	0,00%	0,00	2,58%	309,62	0,08%	9,98	89,17%	10.719,37	22.740,53
3,64%	93,97	1,01%	26,00	0,00%	0,00	11,99%	309,62	0,39%	9,98	153,11%	3.953,53	6.535,68
1,23%	42,33	0,76%	26,00	0,00%	0,00	8,99%	309,62	0,29%	9,98	139,96%	4.818,64	8.261,51
0,00%	0,00	0,56%	26,00	0,00%	0,00	6,67%	309,62	0,21%	9,98	130,39%	6.056,32	10.700,97
2,77%	78,64	0,16%	4,64	0,00%	0,00	10,91%	309,62	0,35%	9,98	120,41%	3.416,80	6.254,39

5,85%	122,88	0,23%	4,81	0,00%	0,00	14,74%	309,62	0,48%	9,98	137,83%	2.894,97	4.995,33
2,36%	70,36	0,17%	5,02	0,00%	0,00	10,41%	309,62	0,34%	9,98	119,70%	3.561,82	6.537,47
1,68%	54,33	0,12%	3,82	0,00%	0,00	9,55%	309,62	0,31%	9,98	115,51%	3.745,84	6.988,73
0,00%	0,00	0,10%	4,67	0,00%	0,00	6,73%	309,62	0,22%	9,98	104,64%	4.815,50	9.417,33
2,52%	73,68	0,11%	3,29	0,00%	0,00	10,60%	309,62	0,34%	9,98	119,24%	3.482,26	6.402,55
0,00%	0,00	0,11%	4,83	0,00%	0,00	7,01%	309,62	0,23%	9,98	104,14%	4.600,72	9.018,53
3,89%	97,93	0,18%	4,42	0,00%	0,00	12,31%	309,62	0,40%	9,98	127,84%	3.216,72	5.732,91
3,74%	95,51	0,13%	3,37	0,00%	0,00	12,11%	309,62	0,39%	9,98	125,07%	3.197,31	5.753,73
1,30%	44,39	0,10%	3,37	0,00%	0,00	9,08%	309,62	0,29%	9,98	112,27%	3.826,87	7.235,44
0,00%	0,00	0,06%	3,37	0,00%	0,00	5,60%	309,62	0,18%	9,98	99,05%	5.476,56	11.005,90
1,14%	39,62	0,10%	3,47	0,00%	0,00	8,88%	309,62	0,29%	9,98	111,16%	3.877,31	7.365,35
0,00%	0,00	0,07%	3,47	0,00%	0,00	6,66%	309,62	0,21%	9,98	102,43%	4.763,65	9.414,37
0,00%	0,00	0,04%	3,47	0,00%	0,00	3,69%	309,62	0,12%	9,98	92,28%	7.737,58	16.122,50
0,00%	0,00	0,04%	4,61	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,31%	11.394,83	24.297,83
0,00%	0,00	0,03%	4,61	0,00%	0,00	2,25%	309,62	0,07%	9,98	87,77%	12.095,66	25.876,02
0,00%	0,00	0,03%	4,61	0,00%	0,00	2,11%	309,62	0,07%	9,98	87,30%	12.796,49	27.454,20
0,12%	4,99	0,09%	3,64	0,00%	0,00	7,62%	309,62	0,25%	9,98	106,49%	4.329,05	8.394,24
0,00%	0,00	0,07%	3,64	0,00%	0,00	5,71%	309,62	0,18%	9,98	99,68%	5.403,10	10.823,35
0,00%	0,00	0,03%	3,64	0,00%	0,00	2,91%	309,62	0,09%	9,98	89,83%	9.569,96	20.223,00
1,21%	41,80	0,28%	9,54	0,00%	0,00	8,97%	309,62	0,29%	9,98	119,18%	4.113,81	7.565,51
0,00%	0,00	0,21%	9,54	0,00%	0,00	6,73%	309,62	0,22%	9,98	110,06%	5.065,07	9.667,34
0,00%	0,00	0,13%	9,54	0,00%	0,00	4,27%	309,62	0,14%	9,98	101,39%	7.346,89	14.592,92
2,69%	77,13	0,29%	8,24	0,00%	0,00	10,82%	309,62	0,35%	9,98	125,55%	3.594,32	6.457,11
0,52%	19,88	0,22%	8,24	0,00%	0,00	8,11%	309,62	0,26%	9,98	113,85%	4.345,61	8.162,66
0,00%	0,00	0,15%	8,24	0,00%	0,00	5,50%	309,62	0,18%	9,98	104,13%	5.858,82	11.485,25
0,02%	0,77	0,17%	7,01	0,00%	0,00	7,49%	309,62	0,24%	9,98	107,75%	4.456,09	8.591,52

0,00%	0,00	0,13%	7,01	0,00%	0,00	5,62%	309,62	0,18%	9,98	101,14%	5.576,98	11.090,88
0,00%	0,00	0,08%	7,01	0,00%	0,00	3,57%	309,62	0,12%	9,98	93,94%	8.149,30	16.824,46
1,21%	41,80	0,28%	9,54	0,00%	0,00	8,97%	309,62	0,29%	9,98	119,18%	4.113,81	7.565,51
0,00%	0,00	0,21%	9,54	0,00%	0,00	6,73%	309,62	0,22%	9,98	110,06%	5.065,07	9.667,34
0,00%	0,00	0,13%	9,54	0,00%	0,00	4,27%	309,62	0,14%	9,98	101,39%	7.346,89	14.592,92
0,00%	0,00	0,16%	7,01	0,00%	0,00	7,17%	309,62	0,23%	9,98	106,58%	4.605,51	8.926,58
0,00%	0,00	0,12%	7,01	0,00%	0,00	5,37%	309,62	0,17%	9,98	100,27%	5.777,24	11.538,67
0,00%	0,00	0,08%	7,01	0,00%	0,00	3,53%	309,62	0,11%	9,98	93,77%	8.234,53	17.016,59

6,84%	0,66	0,22%	0,02	0,00%	0,00	17,51%	1,70	0,56%	0,05	181,85%	17,62	27,31
-------	------	-------	------	-------	------	--------	------	-------	------	---------	-------	-------